



# Diário **OFICIAL** Executivo

**Poder Executivo Estadual**

Ano CII

Edição Digital nº 9586 | 100 páginas  
Curitiba, Segunda-feira, 30 de Novembro de 2015

## Sumário

### Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado ..... 03

### Poder Executivo

Poder Executivo ..... 03

Casa Civil ..... 04

Procuradoria Geral do Estado ..... 04

### Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência ..... 05

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ..... 14

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ..... 15

Secretaria da Educação ..... 17

Secretaria da Fazenda ..... 22

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos ..... 68

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ... 69

Secretaria de Infraestrutura e Logística ..... 73

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos ..... 79

Autarquias ..... 79

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná ..... 81



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

**Governador**  
Carlos Alberto Richa

**Vice-governador**  
Cida Borghetti

**Casa Civil**  
Eduardo Francisco Sciarra  
Alexandre Teixeira

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral*

**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas

*Chefe*  
*Sub-Chefe*

**Procuradoria Geral do Estado**  
Paulo Sérgio Rosso  
Diogo Saldanha Macorati

*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral*

**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembecker

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

## Secretarias de Estado

**Administração e da Previdência**  
Dinorah Botto Portugal Nogara  
Samira Tomita

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Agricultura e do Abastecimento**  
Norberto Anacleto Ortigara  
Otamir Cesar Martins

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Assuntos Estratégicos**  
Flávio José Arns

*Secretário*

**Chefia de Gabinete do Governador**  
Deonilson Roldo

*Secretário*

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
João Carlos Gomes  
Decio Sperandio

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Comunicação Social**  
Paulino Viapiana  
Fabrício Ferreira

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Cultura**  
João Luiz Fiani de Assis Baptista  
Jader Alves

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Desenvolvimento Urbano**  
Carlos Roberto Massa Junior  
João Carlos Ortega

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Educação**  
Ana Seres Trento Camin  
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

**Esporte e do Turismo**  
João Douglas Fabrício  
Alberto Martins de Faria

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Trabalho e Desenvolvimento Social**  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Leticia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Fazenda**  
Mauro Ricardo Machado Costa  
George Hermann Rodolfo Tormin

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Infraestrutura e Logística**  
José Richa Filho  
Andrea Regina Abrão Martins

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**  
Leonildo de Souza Grota  
Osmar Alves Baptista Junior

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Ricardo José Soavinski  
Paulino Heitor Mexia

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Planejamento e Coordenação Geral**  
Silvio Magalhães Barros  
Marlos Almeida

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Segurança Pública e Administração Penitenciária**  
Wagner Mesquita de Oliveira  
Maurício Tortato

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Saúde**  
Michele Caputo Neto  
Sezifredo Paulo Alves Paz

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Legislativo

Lei nº 18.627, de 23 de novembro de 2015

Divulgação de informações referentes à movimentação financeira dos concursos públicos estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 311/2015:

**Art. 1º** A entidade pública estadual ou privada responsável pela organização e realização de concurso público deverá divulgar, em sítio oficial de rede mundial de computadores (internet), as principais informações referentes à movimentação financeira do concurso público, devendo constar, no mínimo:

- I – valor total arrecadado com as inscrições; e
- II – gastos efetuados com:
  - a) divulgação do concurso;
  - b) contratação de banca examinadora;
  - c) fiscalização das diferentes etapas do certame;
  - d) impressão das provas;
  - e) publicação nos atos oficiais de informação referente ao concurso;
  - f) gastos com local e logística.

§ 1º A divulgação das informações financeiras previstas no *caput* deste artigo ocorrerá durante a realização de cada etapa do processo e deverá ser mantida desde a publicação do edital até o prazo mínimo de cinco anos após a conclusão do certame público.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará nas sanções previstas no art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Art. 2º** Veda a realização de:

I – concurso público estadual visando exclusivamente à formação de cadastro de reserva;

II – novos concursos sem que os candidatos aprovados em certame anterior para o mesmo cargo, dentro do número de vagas, tenham sido convocados.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará na nulidade do respectivo concurso público.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Curitiba, em 23 de novembro de 2015.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO  
Presidente

105515/2015

## Poder Executivo

### Despachos do Chefe da Casa Civil

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### CASA CIVIL

**13.759.989-9/15** – “1. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades e responsabilidade em acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial GM/Astra – Placa APJ-8325, conduzido pelo servidor Sebastião Ari dos Santos, e considerando que: 2. O processo observou o rito determinado pelo Decreto Estadual nº 5792/2012 que regulamentou o trâmite da sindicância no âmbito da Administração Direta, aos servidores submetidos à disciplina da Lei Estadual nº 6.174/70; 3. O relatório final da comissão processante foi conclusivo no sentido de que “[...] a colisão foi inevitável, tendo em vista as condições da pista

de rolamento, o fato da pedestre ter atravessado de maneira desatenciosa e que o veículo GM/Astra Sedan, Placa APJ-8325 estava sendo conduzido dentro das normas legais de trânsito, não se comprovando falta de zelo ou imprudência na condução do mesmo pelo motorista”. 4. **ACATO** Relatório Final da Comissão, sob o ponto de vista formal e de mérito, razão pela qual se entende ser de justiça o arquivamento do presente processo. Em 27/11/15”. (Enc. Proc. ao GAS/CC, em 27/11/15).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**13.764.408-8/15** – Of. Nº 2465/15 - Solicita autorização para afastamento. **“AUTORIZO**, nos termos da competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e considerando a Informação nº 2467/2015 – NJA/SEED. Em 27/11/15”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/11/15).

**13.793.086-2/15** – Of. nº 2464/15 – Solicita autorização para afastamento. **AUTORIZO**, nos termos da competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e considerando a Informação nº 2468/2015 – NJA/SEED. Em 27/11/15”. (Enc. Proc. À SEED, em 27/11/15).

106027/2015

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### DIVERSOS

**13.757.293-1/15** 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base na Informação nº 2290/2015 – NJA/SEED e nos termos do art. 2º, §1º, e art. 11, inciso I, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, **AUTORIZO** a disposição funcional da servidora Elizane da Silva Vaz Martins, RG nº. 9.958.574-9, ocupante de um cargo de Agente Educacional I, AE01-11/If01, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para atuar junto à Escola Municipal de Campo Professora Elizabeth Guerreiro Oliveira no município de Sapopema/PR, mediante permuta com a servidora municipal Vera Lúcia Buachack Pereira, RG nº. 7.363.391-5, até 31 de dezembro de 2015. 2. **CONDICIONO** a disposição funcional supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada a prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de cargo, nos termos do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 4. Para o decurso administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Enc. Proc. à SEAP, 27/11/2015.-3/15 - 1. À vista da instrução do protocolo, com fulcro no art. 11 do Decreto Estadual nº 8.466/2013 c/c art. 1º da Lei Estadual 18.106/2014, **AUTORIZO** a disposição funcional de Eliane de Fátima Silva Dranca, R.G. nº 3.311.638-1, para prestar serviços junto ao Departamento de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde, com ônus para origem, mediante ressarcimento, até 31 de dezembro de 2015. 2. **CONDICIONO** a autorização em questão à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Em caso de inadimplência quanto ao ressarcimento, aplicar-se-á o conteúdo do art. 14 do Decreto Estadual nº 8.466/2013, não se olvidando do previsto no art. 13, parágrafo único, do mesmo diploma. 4. Para o decurso acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Enc. Proc. à SEAP, em 27/11/2015.

106028/2015

**Casa Civil****Departamento de Trânsito - Detran****PORTARIA N.º 597/2015-DG**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 13.692.090-1, resolve:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a Portaria n.º 169/2007 – DG de credenciamento do Centro de Formação de Condutores CRISTO REI VIP LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 08.896.791/0001-91, retirando-se os sócios Daisy Rafaela Veronez e Juarez Vellozo, e ingressando Ednei Ignacio e Renata Cristina de Araujo Silva Ignacio na sociedade e alterando o endereço para Rua André de Barros, 90 – Centro – Curitiba.

Gabinete do Diretor-Geral, em 16 de novembro de 2015.  
Marcos Elias Traad da Silva,  
Diretor-Geral

105451/2015

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 600/2015-DG**

Designar Alberto Inácio Vicelli, RG n.º 4.614.870-3 e CPF n.º 548.785.609-59 servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestor e fiscal do Contrato n.º 075/2015. Curitiba, 23 de novembro de 2015. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR.

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 601/2015-DG**

Designar Jussara de Oliveira Masiero, RG n.º 4.976.276-3 e CPF n.º 718.401.509-63 servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora e fiscal do Contrato n.º 076/2015. Curitiba, 23 de novembro de 2015. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR.

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 603/2015-DG**

Designar Danielle Santos da Silva, RG n.º 9.544.062-2 e CPF n.º 070.366.219-82 servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Danilo Toshio Omura, RG n.º 11.083.502-7 e CPF n.º 084.250.749-32 e Danielle Santos da Silva, RG n.º 9.544.062-2 e CPF n.º 070.366.219-82 para atuar como fiscais, do Contrato n.º 074/2015. Curitiba, 24 de novembro de 2015. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor Geral do Detran/PR.

105652/2015

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO FINANCEIRA N.º 032/2015**

**PARTES CONVENIADAS: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto formalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidas na cláusula sétima do presente Termo, destinados à realização de atividades culturais, educacionais e promocionais no Município de Matinhos, Balneário Caiobá durante a operação verão 2015/2016.

**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Autorização:** Sr. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do DETRAN/PR em 23/11/2015.

**Protocolo:** n.º 13.838.508-6

**Vigência:** Inicia com a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2015.

105840/2015

**Procuradoria Geral do Estado****Resolução n.º 217/2015-PGE**

Ajuste dos Orçamentos Fiscal e Próprio.

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária n.º 5108/COP/SEFA,

**RESOLVE:**

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio, aprovados pela Lei Estadual n.º 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 127.824,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), de acordo com os anexos I e II desta Resolução.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Paulo Sérgio Rosso  
Procurador-Geral do Estado

|              |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  |              |         |           |       |           |           |   |  |
|--------------|--------|---------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|-----------------------|--|--------------|---------|-----------|-------|-----------|-----------|---|--|
| I ACRÉSCIMO  |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  | A N E X O I           |  |              |         | Fl. 01    |       | 1         |           |   |  |
| I DE DESPESA |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  | RESOLUÇÃO N. 217/2015 |  |              |         | R\$ 1,00  |       | 1         |           |   |  |
| *-----*      |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  |              |         |           |       |           |           |   |  |
| *-----*      |        | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | *-----*      |         | *-----*   |       |           |           |   |  |
| I            | I      |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I Natureza I | I       | I         | I     | I         | I N.do I  |   |  |
| I            | Cód. I | Especificação                                     |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I da         | IFonteI | Gr        | IALOI | Valor     | I Proc I  |   |  |
| I            | I      |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I Despesa I  | IFnteI  | I         | I     |           | I         |   |  |
| *-----*      |        | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | *-----*      |         | *-----*   |       | *-----*   |           |   |  |
| I            | 1900 I | I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                    |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I            | I       | I         | I     | I         | I         |   |  |
| I            | I      |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I            | I       | I         | I     | I         | I         |   |  |
| I            | 1901 I | I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                    |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I            | I       | I         | I     | I         | I         |   |  |
| I            | 4028 I | I REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I            | I       | I         | I     | I         | I         |   |  |
| I            | I      | I ADMINISTRATIVA                                  |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | I 31909400 I | 100 I   | 01 I      | L I   | 127.824 I | 5108 I    |   |  |
| *-----*      |        | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |                       |  | *-----*      |         | *-----*   |       | *-----*   |           |   |  |
|              |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  |              |         | T o t a l |       | I         | 127.824 I | I |  |
|              |        |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |                       |  |              |         |           |       | *         |           | * |  |

|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| I REDUÇÃO    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | A N E X O I I                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Fl. 01            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I DE DESPESA |  |  |  |  |  |  |  |  |  | RESOLUÇÃO N. 217/2015                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 1,00          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I I          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I Natureza I                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I N.do I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I Cód. I     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I da I                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I FonteI Gr IALOI |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I Valor I Proc I |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I I          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I Despesa I                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I FnteI I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I 1900 I     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I I          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I I                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I 1901 I     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I 4028 I     |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E GESTÃO |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I I I I         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I I              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| I I          |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I ADMINISTRATIVA                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I 31909300 I      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I 100 I 01 I L I |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I 127.824 I 5108 I |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| *-----*      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*           |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | T o t a l         |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I 127.824 I      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | I                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  | *-----*          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

105741/2015

## Secretaria da Administração e da Previdência

**Despacho: 2229/2015 - GS/SEAP**

**Protocolo: SID nº 13.693.334-5**

**Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP**

**Assunto: procedimento licitatório - PE nº 234/2015 - DEAM/SEAP - SRP**

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014 e no art. 5º, §1º, do Decreto estadual nº 2734/2015, na Informação nº 835/2015 - ATJ/SEAP; CONSIDERANDO o que consta procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, PE nº 234/2015 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, lote único, cujo objeto é o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, conforme especificações contidas no Edital, para atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, no valor arrematado e adjudicado de R\$ 5.983.126,92 (cinco milhões novecentos e oitenta e três mil, cento e vinte e seis reais e noventa e dois centavos); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 234/2015 - SEAP/DEAM.

II - Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, no disposto no Decreto estadual nº 29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado

**105482/2015**

**Despacho: 2230/2015 - GS/SEAP**

**Protocolo: SID nº 13.715.393-9**

**Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DEAM/SEAP**

**Assunto: procedimento licitatório - PE nº 262/2015 DEAM/SEAP - SRP**

I - A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014 e no art. 5º, §1º, do Decreto estadual nº 2734/2015, na Informação nº 835/2015 - ATJ/SEAP; CONSIDERANDO o que consta procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, PE nº 262/2015 - DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, 12 (doze) lotes, cujo objeto é o registro de preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica - CEAF 6, conforme especificações contidas no Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, no valor arrematado e adjudicado de R\$ 22.887.879,30 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos); CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente e a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 262/2015 - SEAP/DEAM.

II - Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, no disposto no Decreto estadual nº 29/2015 e observar as demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,

Secretária de Estado.

**105468/2015**

**Despacho: 2210/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.617.394-4**

**Interessado: Município de General Carneiro**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1359/2015 - PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 5 (cinco) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de General Carneiro e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2009 | ARP 8955 | 15.870619-6 | SEED   |
| Iveco        | 2009 | ARP 8958 | 15.870174-7 | SEED   |
| VW           | 2009 | ARP 9836 | 15.891626-3 | SEED   |
| Iveco        | 2013 | AXP 2095 | 58.735712-6 | SEED   |
| Iveco        | 2013 | AXH 1559 | 55.788145-5 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado.

**105577/2015**

**Despacho: 2239/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.715.915-5**

**Interessado: Prefeitura de Pato Branco**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 25/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1314/2015 - PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o município de Pato Branco e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| VW Gol 1.6   | 1998 | AHR 0491 | 69.382990-7 | SEAB   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado.

**105712/2015**

**Despacho: 1962/2015 - GS/SEAP**

**Protocolo: SID nº 13.788.995-1**

**Interessado: Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - DETO/SEAP**

**Assunto: procedimento licitatório - Leilão 003/2015 DETO/SEAP**

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 17º, II, do Decreto estadual nº 1036/1987, na Informação nº 1205/2015 - PRC/PGE e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.788.995-1, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Leilão nº 003/2015 - DETO/SEAP, pelo critério de maior lance por lote, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis e sucatas de veículos, divididos em 232 (duzentos e trinta e dois) lotes, sendo 204 (duzentos e quatro) lotes de veículos inservíveis, 28 (vinte e oito) lotes de sucatas de veículos, nos termos da legislação em vigor, no valor mínimo estimado de R\$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais);

II - CONSIDERANDO o contido no art. 2º, parágrafo único, do Decreto estadual nº 6191/2012, no art. 33, caput, art. 35, § 2º e § 4º e art. 41 da Lei estadual nº 15608/2007, bem como o Disposto no Decreto federal nº 21981/32 e no art. 1º do Decreto estadual nº 11950/14, tendo por base a Informação nº 1205/2015 - PRC/PGE, **AUTORIZO** a contratação de Leiloeiro Oficial, a ser indicado pela Junta

Comercial do Paraná e RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho. Após, encaminhe-se ao DETO/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 04 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado

105716/2015

Despacho: 2223/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.610.305-9

Interessado: Prefeitura Municipal de Curiúva

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1354/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Curiúva e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2013 | AXO 6575 | 58.699620-6 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105718/2015

Despacho: 2225/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.397.835-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Maria Helena

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1290/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o município de Maria Helena e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO  | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|---------------|------|----------|-------------|--------|
| VW Gol CL 1.6 | 1996 | AGQ 9065 | 66.642276-1 | SEAB   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105722/2015

Despacho: 2237/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.615.436-2

Interessado: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1337/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Jardim Alegre e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2013 | AXO 6608 | 58.695868-1 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105797/2015

Despacho: 2235/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.605.620-4

Interessado: Prefeitura Municipal de Arapuã

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1334/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 3 (três) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Saúde, para o município de Arapuã e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO   | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|----------------|------|----------|-------------|--------|
| Mercedes Benz  | 1995 | AGC 3187 | 65.312049-4 | SESA   |
| Renault Master | 2004 | ALT 4588 | 82.733785-0 | SESA   |
| Renault Master | 2009 | ASA 7911 | 18.132431-8 | SESA   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105810/2015

Despacho: 2227/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.527.100-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Itaperuçu

Assunto: doação de rolo compactador

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1324/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo tipo rolo compactador de propriedade do Estado do Paraná e de posse do Departamento de Estradas de Rodagem, para o município de Itaperuçu e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO      | ANO  | PLACAS     | CHASSI  | ORIGEM |
|-------------------|------|------------|---------|--------|
| Muller / VAP 55 L | 1982 | 3RC-401010 | 5600148 | DER    |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105819/2015

Despacho: 2226/2015-GS/SEAP

Protocolo: 13.659.393-5

Interessado: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: doação de veículo

Data: 25/11/2015

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuidos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1294/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de

1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para o município de Rio Bonito do Iguaçu e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO   | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|----------------|------|----------|-------------|--------|
| Fiat Uno Mille | 2001 | AKA 8466 | 75.454967-7 | SEAB   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105834/2015

**Despacho: 2209/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.829.432-3**

**Interessado: Município de São João**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1360/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Saúde, para o município de São João e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO    | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|-----------------|------|----------|-------------|--------|
| Agrale Granmini | 2009 | ASE 1598 | 19.161635-4 | SESA   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105844/2015

**Despacho: 2206/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.476.135-0**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Prado Ferreira**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1355/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Prado Ferreira e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2009 | ARS 4379 | 16.551844-8 | SEED   |
| Agrale       | 2009 | ARU 6053 | 16.901242-5 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105855/2015

**Despacho: 2208/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.700.404-6**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Sertãoópolis**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1348/2015 – PRC/PGE visando

proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Sertãoópolis e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2013 | AXP 4020 | 58.739822-1 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105850/2015

**Despacho: 2207/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.600.263-5**

**Interessado: Município de Salgado Filho**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1345/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação para o município de Salgado Filho e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO     | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|------------------|------|----------|-------------|--------|
| Marcopolo Volare | 2012 | AVN 6150 | 47.173717-8 | SEED   |
| VW Kombi         | 2012 | AVJ 3720 | 46.986864-3 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105853/2015

**Despacho: 2205/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.619.292-2**

**Interessado: APAE do Município de Sarandi**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1371/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Sarandi, e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Marcopolo    | 2012 | AVN 6155 | 47.177468-5 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105865/2015

**Despacho: 2204/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.633.353-4****Interessado: APAE do Município de Londrina****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1383/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Londrina, mantenedora da Escola Santa Rita, e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Marcopolo    | 2012 | AVN 6147 | 47.175829-9 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105867/2015

**Despacho: 2202/2015-GS/SEAP****Protocolo: 12.528.003-0****Interessado: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1369/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para o município de Ribeirão Claro e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO         | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|----------------------|------|----------|-------------|--------|
| Mercedes Benz L 1113 | 1978 | AEK 8150 | 51.823173-9 | DER    |
| Mercedes Benz L 1313 | 1985 | AFJ 6470 | 53.967963-1 | DER    |

| MARCA/MODELO          | ANO  | PATRIMÔNIO      | CHASSI | ORIGEM |
|-----------------------|------|-----------------|--------|--------|
| Carroceria de madeira | 1979 | 100 001 412 934 | ND     | DER    |
| Caçamba Randon        | 1987 | CB 412925       | ND     | DER    |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105874/2015

**Despacho: 2203/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.633.109-4****Interessado: Município de Uniflor****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1378/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Uniflor e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| IVECO        | 2009 | ARS 6804 | 16.594017-4 | SEED   |
| VW           | 2009 | ARW 8137 | 17.247376-4 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105880/2015

**Despacho: 2211/2015-GS/SEAP****Protocolo: 13.610.234-6****Interessado: Prefeitura do Município de Altônia****Assunto: doação de veículo****Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1357/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Altônia e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2013 | AXP 3988 | 58.727875-7 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado.

105889/2015

**Despacho: 2212/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.681.908-9**

**Interessado: Prefeitura Municipal de Iporã**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1358/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 5 (cinco) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Iporã e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Iveco        | 2009 | ARL 8023 | 15.169424-9 | SEED   |
| M. Benz      | 2009 | ARO 6671 | 15.659879-5 | SEED   |
| M. Benz      | 2009 | ARP 3378 | 15.750858-7 | SEED   |
| M. Benz      | 2009 | ARP 3379 | 15.750777-7 | SEED   |
| Iveco        | 2013 | AXO 6602 | 58.694206-8 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
**Secretária de Estado.**

**105895/2015**

**Despacho: 2214/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.613.002-1**

**Interessado: Prefeitura de Mauá da Serra**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1353/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 2 (dois) veículos de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para o município de Mauá da Serra e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO  | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|---------------|------|----------|-------------|--------|
| Mercedes Benz | 2009 | ARH 8310 | 14.378287-8 | SEED   |
| Iveco         | 2009 | ARJ 5473 | 14.7518903  | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
**Secretária de Estado.**

**105898/2015**

**Despacho: 2216/2015-GS/SEAP**

**Protocolo: 13.670.031-6**

**Interessado: APAE do Município de Santa Maria do Oeste**

**Assunto: doação de veículo**

**Data: 24/11/2015**

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei estadual nº 15608/2007 e pela Lei federal nº 8666/1993, no contido no art. 1º da Lei estadual nº 7967/1984, no art. 1º do Decreto estadual nº 4336/2009 e no art. 3º, III, do Decreto estadual nº 6191/2012, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado na Informação nº 1372/2015 – PRC/PGE visando proteger o interesse público nos gastos do Governo, **AUTORIZO**, a doação de 1 (um) veículo de propriedade do Estado do Paraná e de posse da Secretaria de Estado da Educação, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do município de Santa Maria do Oeste, mantenedora da Escola Irmã Ester Pavan, e ratifico a dispensa de licitação.

| MARCA/MODELO | ANO  | PLACAS   | RENAVAM     | ORIGEM |
|--------------|------|----------|-------------|--------|
| Ford Fiesta  | 2012 | AVM 7912 | 47.075935-6 | SEED   |

Encaminhe-se ao DETO para publicação e as demais providências.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
**Secretária de Estado.**

**105899/2015**

#### RESOLUÇÃO Nº 3567

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

#### RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de NATALINA VIEIRA DA LUZ MINATELLE, R.G. nº 3.745.849-0, Professor, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 122 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.933,08 (Hum mil, novecentos e trinta e três reais e oito centavos).

Protocolo nº 11.810.030-1

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

#### RESOLUÇÃO Nº 3613

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984. Protocolo nº 13.516.538-7,

#### RESOLVE:

**Converter**, para a Reforma por Invalidez, JOSE GARCIA DE OLIVEIRA, RG nº 3.862.903-4, 1º Sargento, LF-01, da PMPR, de acordo com o artigo 46, parágrafo 6º da Constituição Estadual, c/c art. 170, inciso b da Lei 1943/54 e Lei 17169/2012. Valor dos proventos R\$ 7.763,37 (Sete mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos). Cálculo de fls. 24 – PRPREV.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

#### RESOLUÇÃO Nº 3614

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ALAIDE APARECIDA KRZYVANOWSKI, R.G.Nº 898.870-6, Pesquisador, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 05 para 07, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 18.256,44 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 69 -PRPREV. Protocolo nº 12.169.840-4

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3615

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ADEMIR ALVES FERREIRA, R.G.Nº 1.804.717-9, Analista em C&T, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 01 para 03, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 11.483,16 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). Cálculos de fls. 82 -PRPREV. Protocolo nº 13.176.881-8

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3616

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ALBINO MESSIAS CHAGAS, R.G.Nº 3.138.127-4, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 06 para 08, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 1.416,92 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos). Cálculos de fls. 31 -PRPREV. Protocolo nº 12.221.844-9

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3617

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ALBINO DUDA, R.G.Nº 3.273.086-8, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 04 para 06, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 4.787,59 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Cálculos de fls. 68 -PRPREV. Protocolo nº 13.116.560-9

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3618

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de

suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ADIR DE ASSIS, R.G.Nº 1.655.444-8, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 12 para 14, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 6.655,02 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Cálculos de fls. 66 -PRPREV. Protocolo nº 13.516.321-0

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3619

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de ALCEU MAYER, R.G.Nº 1.655.651-3, Auxiliar em C&T, LF-01, do IAPAR, tendo em vista a progressão concedida com alteração da referência de 02 para 03, para atendimento ao Mandado de Intimação da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Autos sob nº 0031918-47.2009.8.16.0014. Valor dos proventos R\$ 3.887,23 (Três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 65 -PRPREV. Protocolo nº 10.143.741-8

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3620

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de VERA LUCIA CIPRIANI GIULIANGELI, R.G.Nº 824.335-2, Professor, LF-01, da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 116 - PRPREV, em atendimento ao Mandado de Intimação da 2ª Vara da Fazenda Publica de Curitiba, Autos sob nº 0003664-36.2005.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 2.830,82 (Dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos). Protocolo nº 9.264.681-5

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 3621

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000, Parecer nº 2032/2015-PRPREV-DJ,

## RESOLVE

**Cancelar** a Resolução nº 4343 de 09 de março de 2012, que transferiu para a Reserva Remunerada Proporcional, VANILSON ROBERTO DA SILVA, R.G.Nº 5.071.587-6, Cabo, LF-01, da PMPR, tendo em vista a exclusão do mesmo do quadro efetivo de inativos, conforme Boletim Geral nº 156 de 24 de agosto de 2015 - Ajudância Geral. Protocolo nº 13.792.551-6

Curitiba, 25 de novembro de 2015

Dinorah Botto Portugal Nogara  
Secretária de Estado da  
Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 03471

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações, a Resolução 5.322/89 e suas alterações e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por titulação**, e o contido no protocolado n.º 13.847.572-7.

- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;

## RESOLVE

Artigo 1º Conceder aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio, ATIVOS, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, uma ou duas referências salariais a título de progressão por titulação na carreira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único A progressão a que se refere o *caput* deste artigo terá, como limite, a referência 12 (doze) de cada classe, não podendo haver mudança de classe.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2015.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Dinorah Botto Portugal Nogara,  
Secretária de Estado.

## RESOLUÇÃO Nº 03471/2015 ANEXO ÚNICO

| ÓRGÃO  | CARGO | NOME                                     | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|--------|-------|------------------------------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|        |       |                                          |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| CC     | AO    | AILTON LUIZ ARENDT                       | 32869890 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| CC     | AP    | JOSE SILVESTRE DE CRISTO                 | 32040136 | 2  | I   | 8   | I    | 10  |
| DETRAN | AO    | DAMARIS DINIZ BENETTI                    | 19076865 | 1  | I   | 9   | I    | 11  |
| DETRAN | AO    | ESTER BUENO DE GODOY HAAS                | 39939347 | 1  | I   | 9   | I    | 11  |
| DETRAN | AO    | MARILENE MENEGUZZO                       | 43572610 | 1  | I   | 8   | I    | 10  |
| DETRAN | AE    | SCHIRLEIDE CORDEIRO DA CRUZ              | 39161540 | 1  | I   | 8   | I    | 10  |
| DETRAN | AP    | MARIA ALICE DE MELLO CORDEIRO            | 8714665  | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEAB   | AO    | CARLOS ALVES DE ALMEIDA                  | 50292851 | 1  | I   | 7   | I    | 9   |
| SEAB   | AO    | CARLOS SANTOS DE ARAUJO                  | 41166380 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB   | AO    | JOSE CARLOS FERREIRA                     | 34180318 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB   | AE    | APARECIDO FERREIRA DA SILVA              | 12788037 | 1  | I   | 9   | I    | 11  |
| SEAB   | AE    | LEANDRO NIIMOTO                          | 71133575 | 97 | III | 5   | III  | 7   |
| SEAB   | AE    | ROSANGELA VERRI MANCANO                  | 42391441 | 1  | I   | 9   | I    | 11  |
| SEAB   | AP    | ALENE CATARINA PACHECO DOS SANTOS        | 14009361 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB   | AP    | ANTONIO RICARDO LORENZON                 | 14867848 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAB   | AP    | DERLI DOSSA                              | 17716794 | 1  | III | 1   | III  | 3   |
| SEAB   | AP    | PAULO ROBERTO CHRISTOFORO                | 31361370 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| ADAPAR | AE    | CLAUDIA APARECIDA ZEGERINO SANTANA PINTO | 50031802 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| ADAPAR | AE    | ELIANA LUIZA COSTA FERREIRA              | 51837711 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| ADAPAR | AE    | GEOMAR DE SOUZA MEO                      | 45515745 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| ADAPAR | AE    | JUAREZ MOLLER                            | 20738685 | 1  | III | 5   | III  | 7   |
| ADAPAR | AE    | REGINALDO APARECIDO LOSS                 | 60459282 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| ADAPAR | AE    | LUCIMARA TRINDADE DE GOES                | 37379735 | 1  | III | 5   | III  | 7   |
| ADAPAR | AP    | ADJALMA LUCIANO SCHUENCK                 | 20001070 | 1  | I   | 9   | I    | 11  |
| ADAPAR | AP    | MARCY GARCIA FURTADO                     | 30955382 | 1  | I   | 8   | I    | 10  |
| ADAPAR | AP    | MARINES SCHNEIDER MATEUS DE OLIVEIRA     | 33037155 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP   | AO    | CESAR ALVES DE MEIRA                     | 7247923  | 1  | I   | 7   | I    | 9   |
| SEAP   | AO    | GEOFFREY MENDES FERNANDES                | 11526039 | 1  | I   | 7   | I    | 9   |
| SEAP   | AO    | LIVIO PAULO HAHN                         | 14633880 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP   | AO    | MARLI SATLER ALVES RIBEIRO               | 46895169 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP   | AO    | SEBASTIAO DE SOUZA                       | 14446419 | 1  | I   | 5   | I    | 7   |
| SEAP   | AO    | SIRLEI MORAES DA SILVA                   | 49271786 | 1  | I   | 7   | I    | 9   |
| SEAP   | AO    | SUELI DE FATIMA SILVA                    | 60908214 | 1  | I   | 1   | I    | 3   |
| SEAP   | AO    | VALDIR LUIZ DE ANDRADE                   | 38024167 | 1  | I   | 6   | I    | 8   |
| SEAP   | AO    | VALQUIR BARRETO                          | 32102522 | 1  | I   | 7   | I    | 9   |
| SEAP   | AE    | ANA PAULA DE LIMA LEAL                   | 60022585 | 2  | II  | 1   | II   | 3   |

|      |    |                                               |          |   |     |   |     |    |
|------|----|-----------------------------------------------|----------|---|-----|---|-----|----|
| SEAP | AE | EVALDO RODRIGUES DE BARROS                    | 32619304 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AE | GRECIA DAMACENO FOGACA                        | 36685581 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEAP | AE | IVONE MACIEL DE OLIVEIRA ALEXANDRINO          | 9598375  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEAP | AE | JUAREZ MENDES FERREIRA PORTO                  | 30653831 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AE | MARIA DE LOURDES TERRA BLANCO                 | 31894352 | 1 | I   | 3 | I   | 5  |
| SEAP | AE | RENATO CALDEIRA PESSOA FERREIRA               | 15228520 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEAP | AE | RICARDO ANTONIO CAMARGO RIBAS                 | 71154998 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AE | ROSANA HOFFMANN                               | 33419007 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AE | SIMONE DIAS BARBOSA                           | 50861384 | 3 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AP | CELIA TEREZINHA BARCHIK ANTONIACOMI           | 19844099 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| SEAP | AP | GLAUCO JOSE PAUKA MELLO                       | 12194528 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEAP | AP | JORDALINO DOMINGOS MAZZON                     | 30346947 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AP | MAGDA FREITAS LOPES DA SILVEIRA               | 70265834 | 2 | I   | 1 | I   | 2  |
| SEAP | AP | MARCIA PAGANELLI ALESSI                       | 20557940 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEAP | AP | MARIA DO CARMO PAVIM                          | 21632627 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| SEAP | AP | NEUSA EDITE ALBA GIESE                        | 18565331 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AP | PAULO CESAR BUFFARA BOSCARDIM                 | 9672478  | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEAP | AP | PAULO CESAR BUFFARA BOSCARDIM                 | 9672478  | 2 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEAP | AP | SAMUEL TORQUATO                               | 15438681 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEAP | AP | SILVANA CECCARELLI                            | 14416307 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEAP | AP | TANIA MARA MOREIRA                            | 30820619 | 2 | I   | 1 | I   | 8  |
| RTVE | AE | VALERIA PEREIRA FERNANDES                     | 63941859 | 1 | III | 2 | III | 4  |
| SEDS | AO | IVANI BELAO                                   | 38687743 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEDS | AO | JANIRA APARECIDA CARNEIRO DA COSTA            | 21492477 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEDS | AO | LINCOLN TEIXEIRA                              | 40738215 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEDS | AP | JOEL RITTER FERREIRA                          | 50392228 | 1 | I   | 5 | I   | 7  |
| SEDS | AP | LUCIANA PAVOWSKI FRANCO SILVESTRE             | 78619562 | 1 | III | 4 | III | 6  |
| SEEC | AO | JAQUELINE BERTONI                             | 35607960 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEEC | AP | ALMIR PONTES FILHO                            | 19044815 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEEC | AP | MARIA DAS GRACAS BANDEIRA SANTOS              | 15481625 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEEC | AP | RITA DE CASSIA SOLIERI BRANDT BRAGA DE MORAES | 34302260 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEEC | AP | SOLANGE DO ROCIO MACHADO                      | 20675365 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| BPP  | AE | MARIA LUCIA CATAFESTA DA SILVEIRA             | 40516280 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| BPP  | AP | ROSINA MARIA ZETOLA                           | 19751686 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | CESAR DIAS PALMA                              | 53344429 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | CLEUZA DE OLIVEIRA                            | 43469665 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | CLOVIS KLOZOVSKI                              | 43763954 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | DENIZE MARY FERREIRA                          | 38787578 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | DOUGLAS RANGEL                                | 30454413 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | GENILSON SIMOES                               | 50174344 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | JUAREZ GUIMARAES                              | 41674881 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | MARIA TEIXEIRA VIEIRA                         | 35912355 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |

|      |    |                                     |          |   |     |   |     |    |
|------|----|-------------------------------------|----------|---|-----|---|-----|----|
| CCTG | AO | MARIA ZIMA ANDRADE PEREIRA          | 33306717 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | MATILDE MARIA DA COSTA BUENO        | 44352885 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | MIRIAM FESTENBERG GONCALVES MARTINS | 43784382 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | NEUSIRA APARECIDA DE ASSUMPÇÃO      | 59038052 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | ORIVALDO LOPES DE BARROS            | 50364526 | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | ROSANA MARIA DE JESUS ALVES         | 45082660 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AO | ROSELI PEREIRA DA SILVA             | 39452375 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| CCTG | AE | ABEL SOARES                         | 33894244 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| CCTG | AE | ALFREDO PAIDOSZ BUDIM               | 6739075  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| CCTG | AE | CARLOS ALBERTO VEIGA                | 58015300 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| CCTG | AE | FERNANDO THA FILHO                  | 16804940 | 3 | I   | 7 | I   | 9  |
| CCTG | AE | GILBERTO TUYUTY FERREIRA            | 12203500 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| CCTG | AP | CARLOS ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS | 57997036 | 1 | I   | 6 | I   | 8  |
| CCTG | AP | CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO           | 45224902 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| CCTG | AP | LEA MARIA MICHELETTI DOS SANTOS     | 22001795 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| CCTG | AP | LUCINETE DE JESUS MAFRA VIEIRA      | 22171232 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| DIOE | AO | CECILIA SQUARA                      | 34487391 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | ELIANE DE MEIRA GAIO                | 44436280 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| DIOE | AO | EMILIA KOZESCHEN DOS SANTOS         | 32275770 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| DIOE | AO | GERSON DO ROSARIO                   | 33084927 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | JULIO CEZAR CORDEIRO                | 34183902 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | LEOCADIO ALBERTI                    | 19058590 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | LICIR NEUNDORF                      | 30825578 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | MARIA MADALENA CORDEIRO MENDES      | 31033489 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | SANDRA MARIA BUGALSKI               | 22224360 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AO | SOLANGE DUBIELLA CIESCIELSKI        | 36509759 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AE | JOSE CASTELIANO PEREIRA             | 39269880 | 2 | I   | 9 | I   | 11 |
| DIOE | AE | LUIZ TADEU GONCALVES DA SILVA       | 12589093 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| DIOE | AP | PAULINA DE BIAZZI                   | 13402655 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SEET | AE | MAURICIO DE SOUZA PEREIRA           | 34529850 | 2 | I   | 9 | I   | 11 |
| SEET | AP | LELIA MARGARETH CARNEIRO DA ROCHA   | 12430299 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AO | MARCOS ANGEL MOROKOSKI              | 80425520 | 1 | III | 2 | III | 4  |
| IPCE | AO | NORMA DO ROCIO RIBEIRO OYA          | 36352418 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AO | SONIA SOARES                        | 41716444 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AE | GILMAR PAZELLO                      | 19056856 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AE | MARIO SERGIO FONTES                 | 13847568 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IPCE | AE | ROSANA CARON                        | 41418885 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AP | AGNALDO LUIZ BALDO                  | 33231571 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IPCE | AP | CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI      | 47096529 | 1 | II  | 6 | II  | 8  |
| IPCE | AP | DILSON JOSE DE QUADROS MARTINS      | 39971461 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IPCE | AP | FRANCISCO PAULO TRAUTWEIN           | 19122743 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IPCE | AP | JACQUELINE ALBERGE RIBAS            | 17769170 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IPCE | AP | RICARDE CESAR SALVADOR              | 31083893 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |

|       |    |                                         |          |    |     |    |       |
|-------|----|-----------------------------------------|----------|----|-----|----|-------|
| IPCE  | AP | SILVIA JULIA MOTTA CARVALHO             | 42964140 | 1  | 1   | 1  | 3     |
| IPCE  | AP | VITOR DOMINGOS MARTINEZ                 | 22509268 | 1  | 1   | 1  | 3     |
| PRTUR | AO | ANA DE FREITAS PEREIRA                  | 10373816 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AO | JOSE ROBERTO DA SILVA                   | 40541608 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | ALESSANDRA GISELLE ROSA DE PAULA XAVIER | 50644910 | 1  | III | 5  | III 7 |
| PRTUR | AE | ALVARO SERGIO PAVANELLI                 | 32960952 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | CESAR AUGUSTO KOPPE LEITAO              | 13816344 | 2  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | MARIA TEREZA SPISLA DE CORDOBA          | 11162843 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | NEIVA REGINA CIESLAK                    | 37534145 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | ROSELIA GRACIETE DE LARA MIRANDA        | 14379738 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AE | VERA LUCIA MEZA                         | 35480595 | 1  | II  | 10 | II 12 |
| PRTUR | AP | ARY TALAMINI JUNIOR                     | 14388370 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AP | CLEMENTE CONSENTINO NETO                | 4711815  | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AP | DEBORA ZLOTNIK WERNECK                  | 10071666 | 1  | 1   | 8  | 10    |
| PRTUR | AP | GILCE ZELINDA BATTISTUZ                 | 17121243 | 1  | 1   | 8  | 10    |
| PRTUR | AP | MARILDA ELIZABETH GADOTTI               | 6216412  | 1  | 1   | 9  | 11    |
| PRTUR | AP | VANIA LUCIA CLIMINACIO                  | 8794332  | 1  | 1   | 8  | 10    |
| DER   | AO | ADEMIR APARECIDO DE MORAIS              | 39851105 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ANDERSON LUIZ ALVES FERREIRA            | 71302598 | 1  | III | 1  | III 3 |
| DER   | AO | ANGELA MARIA DE PAULA                   | 41551690 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ANTENOR SAMPAIO NETO                    | 20819065 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ANTONIO CASTORINO MACHADO               | 32775853 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ANTONIO ODAHIR FERRAZ                   | 13632138 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ATAIDE RODRIGUES DOS SANTOS             | 19236641 | 1  | 1   | 7  | 9     |
| DER   | AO | CIRIACO PINTO DE ANDRADE                | 18649250 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | CLEMENTE CANDIDO                        | 38618903 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | DANIEL HENRIQUE BERNARDO                | 78429267 | 1  | III | 2  | III 4 |
| DER   | AO | EDUARDO WISNIEWSKI                      | 15959800 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ELIAS MOREIRA                           | 18617811 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | GILSON ALVES                            | 50237150 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | ILSON MOREIRA PEREIRA                   | 35234438 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | JAIR MARTINS                            | 38021796 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA                | 39121271 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | JOAO MARTINS                            | 10694434 | 1  | 1   | 8  | 10    |
| DER   | AO | JOSE CARLOS DOS SANTOS                  | 17466127 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | JOSE DOS SANTOS RAMOS                   | 34449546 | 1  | 1   | 8  | 10    |
| DER   | AO | JOSE HRINHEVICZ                         | 35887288 | 1  | 1   | 1  | 3     |
| DER   | AO | JOSE MARCIO DE MORAIS                   | 35822585 | 52 | II  | 1  | II 3  |
| DER   | AO | JOSE MENDES SAMPAIO                     | 39053721 | 1  | 1   | 6  | 8     |
| DER   | AO | JOSE NARDO DE ALENCAR                   | 22485091 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | JUAREZ DIAS                             | 34136475 | 1  | 1   | 8  | 10    |
| DER   | AO | JULIO CESAR PILOTO                      | 31746353 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | LIVINO APARECIDO FARIA                  | 13413088 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | LUIZ MANDZIROCHA                        | 16145971 | 1  | 1   | 9  | 11    |
| DER   | AO | MARCOS ANTONIO BERTINOTTI               | 42261092 | 2  | II  | 1  | II 3  |
| DER   | AO | MAURO NARDE MIRANDA                     | 38467174 | 1  | 1   | 8  | 10    |

|      |    |                                   |           |    |     |   |       |
|------|----|-----------------------------------|-----------|----|-----|---|-------|
| SEJU | AE | ANTONIO CARLOS DE AGUIAR VALENTE  | 12368054  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| SEJU | AE | ANTONIO MARCOS GOMES NOGUEIRA     | 78365439  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALMEIDA | 68842158  | 2  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | CARLOS EDUARDO CARVALHO MENDES    | 130998542 | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | CLAUDINEI ALVES DA SILVA          | 46438388  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | CLAUDINEI MONTEIRO DALAVA         | 79601993  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | DEONIRO BERGAMIN DOS REIS         | 41365072  | 39 | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | DIRCEU DE PAULA SOARES            | 43220349  | 2  | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AE | EDI MARIA BAGGIO                  | 35984631  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| SEJU | AE | ELAINE ALVES DE SIQUEIRA          | 86710080  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | ELIAS ALVES DE SOUZA              | 57939273  | 39 | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AE | ELISSANDRO MARCIO DOS SANTOS      | 70636875  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | EMANUEL MONTEIRO GUIMARAES        | 58730394  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | FRANCISCO RICARDO AYRES MULLER    | 35446842  | 2  | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AE | JOEL ALCIONE FANTIN               | 68866847  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | JUAREZ SOUSA DIAS                 | 41577894  | 2  | II  | 1 | II 3  |
| SEJU | AE | MARCELIO MONTEIRO                 | 87179052  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA   | 68428181  | 2  | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AE | ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS        | 43551914  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | SANDRO MARCOS WIELEWSKI           | 41269456  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AE | SAULO ALESSANDRO LOPES            | 58366480  | 52 | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | WALID VAL                         | 9810749   | 2  | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AE | WLADIMIR DIZERO DE MORAIS         | 91619628  | 1  | III | 2 | III 4 |
| SEJU | AP | ANDREIA APARECIDA CAMPOS          | 75232608  | 1  | II  | 1 | II 3  |
| SEJU | AP | JOSE ODENIR VIATROSKI SANT'ANA    | 74131000  | 2  | II  | 1 | II 3  |
| SEJU | AP | MARIA CAROLINA SCHÖBER DE ARAUJO  | 76644381  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AP | MARIA DO BELEM VIRMOND RAUEN      | 9531831   | 1  | 1   | 1 | 3     |
| SEJU | AP | TEREZINHA LEAL GUIMARAES          | 42914541  | 1  | III | 4 | III 6 |
| IAP  | AO | ANTONIO ZAQUI                     | 30334183  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | APARECIDO FERREIRA DIAS           | 50396002  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | CICERO APARECIDO FONSECA          | 43818406  | 1  | 1   | 8 | 10    |
| IAP  | AO | IRINEIA GUISSO                    | 31063744  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | JOAO APARECIDO DA SILVA           | 38679287  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | JOBS MINGOTTI                     | 30757114  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| IAP  | AO | JOSE APARECIDO DO CARMO           | 43549561  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | JOSE CANDIDO                      | 37578428  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | JOSE FERREIRA DA SILVA            | 45979890  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| IAP  | AO | JOSE JOAREZ CAETANO               | 44168731  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| IAP  | AO | JOSE VIEIRA DE DEUS               | 34039348  | 1  | 1   | 6 | 8     |
| IAP  | AO | JOSIANE BITENCOURT DA CONCEICAO   | 43721569  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| IAP  | AO | LEONILDO JOSE DA SILVA            | 46996003  | 1  | 1   | 8 | 10    |
| IAP  | AO | OLIVIA DE JESUS LARA BUENO        | 11483810  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | ROSA MARIA GONZAGA                | 14843698  | 1  | 1   | 8 | 10    |
| IAP  | AO | RUI BITTENCOURT DE FREITAS        | 18462508  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AO | SEBASTIAO ARANTES                 | 30894766  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| IAP  | AE | ALDEMIR GAZOLLA                   | 44149532  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| IAP  | AE | ALLETE VETTORELLO RECH            | 20045400  | 1  | 1   | 3 | 5     |

|      |    |                                               |           |    |     |   |       |
|------|----|-----------------------------------------------|-----------|----|-----|---|-------|
| DER  | AO | NERI DERNER DE MACEDO                         | 32225535  | 1  | 1   | 8 | 10    |
| DER  | AO | NESTOR DOLENY                                 | 17166905  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| DER  | AO | NILTON DOMINGUES MILITAO                      | 39731738  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AO | ODAIR NERI DE LIMA                            | 38954288  | 1  | 1   | 8 | 10    |
| DER  | AO | ROBERTO ROCHA                                 | 21244520  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AO | SEBASTIAO AMARAL DO ESPIRITO SANTO            | 12274912  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| DER  | AO | SIDNEI CHIAFITELA DUTRA                       | 51018141  | 1  | 1   | 6 | 8     |
| DER  | AO | VALDIR BUENO                                  | 31804795  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| DER  | AO | WALDOMIRO RETI                                | 17335464  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AO | WALMIR ADAO WIERZBA                           | 14227652  | 1  | 1   | 5 | 7     |
| DER  | AE | ALCIMAR DA SILVA HENRIQUE                     | 130977995 | 1  | II  | 1 | II 3  |
| DER  | AE | ALTAMIR CARLOS DA COSTA                       | 18824523  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | DAURI JOSE VAGNER                             | 13564833  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | DJALMA SILVA                                  | 15539941  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | ISAC ALVES DA SILVA                           | 21614394  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | JOSUE MANFREDINI                              | 18709074  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | LAVIZON RIBEIRO DE LIMA                       | 35999779  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | LIDIA BORDODIAK                               | 11539955  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | LUCINEIA RODRIGUES                            | 45096998  | 40 | II  | 6 | II 8  |
| DER  | AE | LUIZ CARLOS ALVES                             | 5290376   | 1  | 1   | 7 | 9     |
| DER  | AE | NATALICIO CARDOSO DA SILVA                    | 20503726  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | ODENIR FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DOS SANTOS | 17790919  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | OLIVIO MOURA                                  | 33470754  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| DER  | AE | PEDRO DE GODOY PINTO                          | 14735402  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | SEBASTIAO NERY FARIAS JUNIOR                  | 39554143  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AE | SIRLENE MAINARDES RODRIGUES                   | 46022335  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| DER  | AE | SONIA APARECIDA RUIVO                         | 37653276  | 2  | 1   | 1 | 3     |
| DER  | AE | WILSON PEDRO SCROBOT                          | 14509747  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | ANTONIO VIRGILIO DA SILVA NETO                | 10358752  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | CELIO DEGAM FURTADO                           | 30987284  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| DER  | AP | FABIO DE SOUZA                                | 56508031  | 1  | III | 1 | III 3 |
| DER  | AP | LUIZ ERNESTO RODRIGUES                        | 16936359  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | MARCO AURELIO GATAZ SGUARIO                   | 35157735  | 2  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | MARIA APARECIDA DELESTRO TAN                  | 35383875  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | MARIA BERNADETE SULZEK                        | 19114309  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | MARIANGELA MACHADO VAZ                        | 15272554  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | RENATO SGUARIO DE AZEVEDO                     | 11237932  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| DER  | AP | RUTH DOS SANTO PRADO                          | 39366762  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| PRED | AE | ELZO MENAO                                    | 18673304  | 1  | 1   | 7 | 9     |
| PRED | AE | SEBASTIAO CARLOS BIANCHI                      | 173532    | 1  | 1   | 9 | 11    |
| PRED | AP | JOAO GILBERTO BALTAZAR SANT'ANNA              | 10016401  | 1  | 1   | 1 | 3     |
| PRED | AP | SERGIO TAKAKI                                 | 11010253  | 1  | 1   | 9 | 11    |
| SEJU | AO | JOSE ALBERTO DE MEDONCA                       | 57113782  | 1  | III | 5 | III 7 |
| SEJU | AO | PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA            | 22126725  | 1  | III | 1 | III 3 |
| SEJU | AE | AMARILDO RODRIGUES DA SILVA                   | 41276088  | 2  | II  | 1 | II 3  |

|     |    |                                 |          |   |   |   |   |    |
|-----|----|---------------------------------|----------|---|---|---|---|----|
| IAP | AE | APARECIDA TONINATO ORSI         | 45529843 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | ARAMIS KONART                   | 14879900 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | AURENI APARECIDA VIZETTI        | 53025021 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | CONSTANTINO STOPINSKI FILHO     | 18422360 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | DELCIDES GONCALVES              | 41179716 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | DIRCE KAEFER                    | 36287306 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | EDSON LUIZ COSTA                | 13088845 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | ELEXIO VIDAL                    | 31016819 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | ELOISE REGINA CAPEITI MEDEIROS  | 19129322 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | FATIMA APARECIDA ROQUE          | 35358161 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | HERITON RUI DE FREITAS          | 38654780 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | IVALDO ROSSATO                  | 30336593 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | IVETE TEREZINHA MENTGES         | 41966084 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | IVO CZELUSNIAK GOOD             | 38802674 | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AE | JOANA KUHLEMANN                 | 61504052 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | JOSE AMILTON CHMULEK            | 41966378 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | JOSE CARLOS DOS SANTOS          | 19346315 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | LORIVO LIMBERGER                | 42788708 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | LUIZ CARLOS APARECIDO VICENTINI | 33727160 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | MANOEL ARGENIO PASSOS           | 63808407 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | MARCIA GASPAR                   | 30916816 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | MARCOS ANTONIO PINTO            | 46673670 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | MILTON LUIZ DA SILVA            | 51286332 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | OSNIL LINS                      | 34722005 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | PAULO CESAR RAPP                | 41365641 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | PAULO KURZLOP                   | 32108105 | 1 | 1 | 3 | 1 | 5  |
| IAP | AE | RENATO ROBERTO HASSE            | 43551426 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | RONALDO GOMES                   | 6283292  | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AE | SILVIO BENDER                   | 41849223 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AE | SIRLEI FARIAS                   | 45105032 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AE | SUZANA ZIMMERMANN               | 33144334 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AE | VILSON SIMPLICIO DOS SANTOS     | 43497448 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4  |
| IAP | AE | WALDEMAR LUIZ MINOZZO           | 11895140 | 1 | 1 | 2 | 1 | 4  |
| IAP | AP | ADROALDO ANTONIO ROCHA          | 12343612 | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AP | AIMARA TAVARES PUGLIELLI        | 9413545  | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AP | ANGELO FRANCISCO DA SILVA DAVID | 63095796 | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AP | CARLA CRISTINA TONETTI ZALESKI  | 13062870 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AP | CARLOS EDUARDO DA SILVA         | 40673431 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |
| IAP | AP | CESIDIO LOLE ORBEN              | 12483279 | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AP | CHRISTINE DA FONSECA XAVIER     | 37203207 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AP | CLOVIS DA SILVA LOPES           | 44054558 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AP | CLOVIS RECH                     | 38176382 | 1 | 1 | 8 | 1 | 10 |
| IAP | AP | DEISE CRISTINA BAGGIO           | 46311698 | 1 | 1 | 7 | 1 | 9  |
| IAP | AP | DEODORO YASUKAZU KUWABARA       | 12828829 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AP | EDSON ROBERTO DE ALMEIDA TORRES | 8965072  | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AP | EDSON SADAQ IMOTO               | 10068487 | 1 | 1 | 9 | 1 | 11 |
| IAP | AP | ELCI TEREZINHA VEIGA COSTA      | 14929533 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3  |

|     |    |                                             |          |   |     |   |     |    |
|-----|----|---------------------------------------------|----------|---|-----|---|-----|----|
| IAP | AP | ELENIZE MOTTER DE FERRANTE MARTINS DA SILVA | 11248560 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | ELEUTERIO LANGOWSKI                         | 11541070 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | ELITON BEMBEM                               | 14650229 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | EMIR CARLOS GRASSANI                        | 38606972 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | ENNO SANTOS FILHO                           | 16179345 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | FRANCISCO OLIVEIRA NUNES                    | 9428348  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | HELVERTON LUIS CORINO                       | 63992844 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | HONORIVAL TEIXEIRA                          | 7912803  | 6 | III | 1 | III | 3  |
| IAP | AP | IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES              | 11507948 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | JANETE TEIXEIRA COSTA                       | 19346390 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | JOAO FRANCISCO SANTOS DA ROCHA LOURES       | 9590536  | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | JOAO TONINATO                               | 18076861 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | JOSE ADAILTON CAETANO                       | 63766356 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | JOSE AMILTON NOVACK                         | 14724435 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | JOSE CARLOS BIEGER                          | 41764732 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | JOSE CLAUDINEI VALENTINI                    | 7933053  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | JOSE VOLNEI BISOGNIN                        | 63951153 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | JURACY ARAUJO COELHO                        | 19016625 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | LEDA NEIVA DIAS                             | 37320510 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | LELIANA APARECIDA CASAGRANDE LUIZ           | 45021882 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | LUCIO FERNANDO BITTENCOURT DE MOURA         | 8200440  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | LUIZ CESAR ZARANSKI                         | 32743463 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | LUIZ RENATO MARTINI                         | 8967326  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | LUIZA SETSUKO WAGATSUMA                     | 11490123 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | MARA REGINA DE LIMA                         | 38665642 | 1 | I   | 6 | I   | 8  |
| IAP | AP | MARCIA DE GUADALUPE PIRES TOSSULINO         | 12624700 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | MARCIO VIZETTI                              | 30900561 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | MARIA APARECIDA DA SILVA                    | 63284831 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | MARIA DO ROCIO LACERDA ROCHA                | 19813509 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | MARIA ISABEL CHUVES                         | 11032575 | 1 | II  | 8 | II  | 10 |
| IAP | AP | MARIA LUCIA SALLES RODRIGUES DALLA COSTA    | 20229853 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | MARIA MERCEDES NARDINE                      | 31086892 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | MARIANO FELIX DURAN                         | 11692494 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | MARIESE CARGNIN MUCHAILH                    | 36140631 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | MARIO DO ROCIO KULKY                        | 32417183 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | MARTA LUISE WELSCH DELL AGNOLO              | 13179298 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | MAXUEL CIRILO DE OLIVEIRA                   | 32751520 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | MODESTO RAFAGNIN                            | 14347780 | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| IAP | AP | NELSON BUDEL                                | 12610599 | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| IAP | AP | NELSON SANTOS PEREIRA                       | 9809422  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | PAULO BENEDITO TANAHAKI                     | 15866535 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP | AP | PAULO JOSE PARAZZI DE ANDRADE               | 39174030 | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| IAP | AP | REGINALDO ANTONIO ZELLA                     | 18478200 | 1 | I   | 8 | I   | 10 |

|     |    |                                      |          |   |    |   |    |    |
|-----|----|--------------------------------------|----------|---|----|---|----|----|
| IAP | AP | RICARDO DE JESUS CARVALHO DOS SANTOS | 22403893 | 2 | I  | 8 | I  | 10 |
| IAP | AP | ROBERT GORDON HICKSON                | 34950512 | 1 | I  | 9 | I  | 11 |
| IAP | AP | ROBERTO MANFRE                       | 8463115  | 1 | I  | 9 | I  | 11 |
| IAP | AP | ROMAO KAWA FILHO                     | 8311536  | 1 | I  | 9 | I  | 11 |
| IAP | AP | ROSANGELA MARIA COSTA                | 42660060 | 1 | I  | 1 | I  | 3  |
| IAP | AP | ROSSANA BALDANZI                     | 13837970 | 1 | I  | 8 | I  | 10 |
| IAP | AP | SCHIRLE MARGARET DOS REIS BRANCO     | 73145007 | 1 | II | 8 | II | 10 |
| IAP | AP | SEBASTIAO DOS SANTOS                 | 19079325 | 1 | I  | 1 | I  | 3  |
| IAP | AP | SEBASTIAO GARCIA DE CARVALHO         | 63804134 | 1 | I  | 8 | I  | 10 |
| IAP | AP | SERGIO FELIX BUDEL                   | 19157741 | 1 | I  | 6 | I  | 8  |
| IAP | AP | SUMAIA ANDRAUS                       | 11241000 | 1 | I  | 9 | I  | 11 |
| IAP | AP | TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO        | 44443449 | 2 | I  | 8 | I  | 10 |
| IAP | AP | TERCILIA FERANDIN                    | 32922660 | 1 | I  | 8 | I  | 10 |
| IAP | AP | TERESINHA SCRIPPE                    | 19127656 | 1 | I  | 1 | I  | 2  |

|         |    |                                                 |           |   |     |   |     |    |
|---------|----|-------------------------------------------------|-----------|---|-----|---|-----|----|
| IAP     | AP | WILFRIED SCHWARZ                                | 36110260  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| IAP     | AP | WILSON LOUREIRO                                 | 16467472  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| INAPAR  | AE | ANTONIO WANDERLEY DUARTE                        | 93674111  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| INAPAR  | AE | JOSE CARLOS LEME                                | 35585915  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| ITCG    | AP | MAGALI TEREZINHA FONTANA                        | 22041720  | 1 | II  | 1 | II  | 3  |
| SEPL    | AP | CILSO ROBERTO VARGAS                            | 60113203  | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| SEPL    | AP | ROSANGELA HEINZ GAVINHO FERRAZ                  | 14474846  | 2 | I   | 9 | I   | 10 |
| IPARDES | AP | CIRO CESAR BARBOSA                              | 20988304  | 1 | I   | 1 | I   | 2  |
| IPARDES | AP | MARIA CRISTINA FERREIRA                         | 22003372  | 1 | I   | 8 | I   | 9  |
| IPARDES | AP | MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BARION                 | 8955980   | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| IPARDES | AP | STELA MARIS GAZZIERO                            | 16988766  | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SESP    | AO | BENEDITO RIBEIRO DE SIQUEIRA                    | 15436425  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SESP    | AO | FERNANDES JOSE BRAZ                             | 33009836  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SESP    | AO | FRANCISCO DOS SANTOS                            | 17566598  | 1 | I   | 7 | I   | 9  |
| SESP    | AO | ROSANA DE FATIMA DOS SANTOS                     | 36161620  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SESP    | AE | ADRIANA PIRES PADILHA CARDOZO                   | 78879610  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | ALDENIZE DE JESUS FERNANDES SIEDLECKI           | 129308567 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | ANDRESSA TATIANE DA SILVA KRAMAR                | 84221716  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | BARBARA FRIEDEMANN                              | 82978976  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | CAMILA SAKURA GRZYBOWSKI                        | 95923925  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | CAROLINE DA SILVEIRA                            | 97935009  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | CRISTIANE APARECIDA MARTINS                     | 69348254  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | DELEUZA CRISTINA MATUMOTO DE OLIVEIRA           | 18436566  | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SESP    | AE | ELIDE BUENO                                     | 41677473  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | ELIANA REGINA PEZZOLE                           | 62299851  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | IVANIA BARBOSA BELACHE                          | 15293748  | 1 | I   | 6 | I   | 8  |
| SESP    | AE | JOSUE PAIN                                      | 133881999 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | KARIN CRISTINA FORMIGHIERI ALEXANDRINO          | 59250124  | 2 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | LILIAN ROSE DOETZER KELLERMANN                  | 9688160   | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | LILIANE HAMMERSCHMIDT CLERISE                   | 66995305  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | LISLAINE ANDERSSON QUIGNALIA                    | 31393043  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | MARIA APARECIDA POSS DE OLIVEIRA                | 51959906  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | MEIRYLAINE DE FATIMA DA SILVEIRA ROMERO         | 63461504  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | PATRICIA DA ROSA MENDONCA MACHADO               | 57142200  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | PRISCYLA STELA VIEIRA MAGALHAES                 | 57373385  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | ROSIMEYRE GARCIA                                | 50261433  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | SEBASTIAO MIKUS JUNIOR                          | 94367131  | 2 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | SILVANA CHANOSKI                                | 34629340  | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SESP    | AE | VALERIA RODA MARTINS                            | 95040110  | 2 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AE | VANESSA FRANCA DE CAMPOS MELLO                  | 55654310  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | CAROLINE GUIMARAES PANCARDES DA SILVA MARANGONI | 128746102 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | CELIA CRISTINA SINHOCA DE QUEIROZ               | 31178070  | 1 | I   | 1 | I   | 3  |
| SESP    | AP | CLAUDIA FERNANDA TOPOROSKI SERENESKI ZOSCHKE    | 91589150  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | CLEBERSON RIBEIRO CARVALHO                      | 134681187 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | CRISTOVAO CARLOS GOMES                          | 12358440  | 2 | I   | 1 | I   | 3  |
| SESP    | AP | EDIMARA DE JESUS ROCHA CIRINESI                 | 75470460  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DE ABREU SOUZA   | 68199743  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | FRANCIELE SOARES POTT                           | 83524650  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | FRANCISCA DE MORAES PINTO                       | 78029714  | 2 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | JANE FRANCISCO DA COSTA TESTONI                 | 73957745  | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | MAINARA GARCIA CORREIA                          | 100893231 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | MARIA REGINA MARIANI DE SOUZA AZEVEDO           | 130001408 | 1 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | MARIA DO ROSARIO DESTRE DA SILVA                | 15423021  | 1 | I   | 9 | I   | 11 |
| SESP    | AP | MONICA ZANUTTI                                  | 64164309  | 2 | III | 1 | III | 3  |
| SESP    | AP | ROGERIA SINIMBU AGUIAR                          | 43980122  | 1 | I   | 8 | I   | 10 |
| SESP    | AP | SILVIA REGINA HERNANDES SCHWALB                 | 63331627  | 1 | III | 1 | III | 3  |

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

105519/2015

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 3529

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ACIR CARLOS BATISTA  
R.G.: 03.325.803-8 CARGO: Capitão

ORGAO: PMPR  
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 90.321/15

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.852,33(Vinte Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 13-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 13.840.315-7

CURITIBA, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

105569/2015

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 3622 25/11/2015

| NOME                              | RG       | LF | CARGO | PROTOCOLO | A PARTIR   | ORGAO |
|-----------------------------------|----------|----|-------|-----------|------------|-------|
| MARGARETE CHIMILOSKI DOLLA        | 44478137 | 2  | NI01  | 138463648 | 09/11/2015 | SEED  |
| RICARDO DALKE MEUCCI              | 44980819 | 1  | NI05  | 137067609 | 01/12/2015 | SEED  |
| IONES FERREIRA DOS SANTOS         | 44985110 | 1  | NI01  | 138427315 | 30/09/2015 | SEED  |
| EDILMARES SILVA DALMAZ            | 50675106 | 2  | NII06 | 138335569 | 04/11/2015 | SEED  |
| JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA | 60672288 | 3  | NI01  | 138443710 | 09/11/2015 | SEED  |
| JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA | 60672288 | 1  | NII03 | 138443280 | 09/11/2015 | SEED  |
| TALITA TODOROWICZ PIPA            | 70703734 | 89 | NI01  | 138370232 | 22/10/2015 | SEED  |
| FERNANDO PEREIRA LIMA             | 75383002 | 1  | NII11 | 138339530 | 28/10/2015 | SEED  |
| RAFAEL ALVES DUARTE               | 88428773 | 90 | NII02 | 138073548 | 15/10/2015 | SEED  |

105661/2015

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 4035 25/11/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

| NOME/RG                        | LF | CARGO | ANOS       | DIAS       | D.INICIO | D.FINAL | SERVIÇO PRESTADO |
|--------------------------------|----|-------|------------|------------|----------|---------|------------------|
| SANDRA REGINA SELLUCIO MARQUES | 2  | 221   | 03/10/1983 | 13/05/1986 | INSS     |         |                  |
| 34346739                       | 1  | NAI   |            |            |          |         |                  |

105662/2015

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## RESOLUÇÃO N.º 279/15 – SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, da Deliberação n.º 001/2010-CEE/PR, e o contido no protocolado n.º 13.577.517-7 e 13.698.481-0 com base no protocolado n.º 13.366.549-8,

## RESOLVE

I – Homologar o Parecer CEE/CES nº 02/15 de 23/05/2015 e o Parecer CEE/CES nº 56/15, de 23/06/2015 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, ofertado no *Campus* CEDETEG pela Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/06/2015 até 29/06/2020, carga horária de 4.468 (quatro mil, quatrocentas e sessenta e oito) horas, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais turno de funcionamento período integral, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

II- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 novembro de 2015.

João Carlos Gomes

SECRETARIO DE ESTADO

## RESOLUÇÃO N.º 297/15 – SETI

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos Artigos 49 a 51 da Deliberação nº 001/2010, de 09/04/2010, do Conselho Estadual de Educação.

## RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora composta por **BERENICE MARTINS TORALLES CARBONARI**, Doutora em Engenharia de Construção pela Universitat Politècnica de Catalunya - UPC, BARCELONA e Professora do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Londrina – UEL, como Perita para proceder verificação in loco, e **TÂNIA MARA DOMINGUES**, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o Reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, no *Campus* de Umuarama, conforme o proposto no Protocolado nº 13.657.694-1, de 19/06/2015.

Art. 2.º A Perita apresentará o relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de peritagem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º A instrução e orientação técnica do expediente, a serem executadas e providenciadas pela Assessora Técnica, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do relatório, quando deverão seguir as devidas tramitações legais para a matéria.

Art. 4º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

João Carlos Gomes

SECRETÁRIO DE ESTADO

105709/2015

## Universidade Estadual do Norte do Paraná

## PORTARIA Nº 416/2015

**SÚMULA:** Revoga a Portaria 342, de 28 de setembro de 2015, e reintegra o Servidor Vicente Pelizari, do Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes ao quadro de pessoal cedido pelo Município de Bandeirantes à UENP.

CONSIDERANDO protocolo nº 12001-954/2015;

CONSIDERANDO Ofício NRTPPNP nº 1047/2015-A;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica da UENP;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 11435, de 26 de junho de 2014, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Revogar a Portaria 342, de 28 de setembro de 2015, que desliga o Servidor Vicente Pelizari do quadro de pessoal cedido à Universidade Estadual do Norte do Paraná a partir de 01 de outubro de 2015.

**Art. 2º** – Reintegrar, até 31 de dezembro de 2015, o Servidor Vicente Pelizari ao quadro de pessoal cedido à Universidade Estadual do Norte do Paraná.

**Parágrafo único:** Após o período estabelecido no *caput* do artigo, o Servidor será automaticamente desligado do quadro de Servidores cedidos pelo Município de Bandeirantes à UENP.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Reitora da UENP em Jacarezinho, 26 de novembro de 2015.

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora

105222/2015

**Universidade Estadual  
de Londrina****PORTARIA Nº 6493 25 NOV 2015**

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 41 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007; Art. 53 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, atendendo a CI Nº 098/15, de 24/11/2015.

**RESOLVE:**

**I** - Nomear o servidor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer as funções de Leiloeiro no processo administrativo sob nº 16131/2015 – na licitação modalidade **LEILÃO, tipo Maior Lance por LOTE de animal – Edital Nº 1/2015**, a realizar-se, no dia 30 de novembro de 2015, às 08h30min, na Sala de Reuniões da DIRETORIA DE MATERIAL/PROAF, o qual tem por objeto a alienação de rebanhos de Bovinos e Ovinos inservíveis para a Universidade Estadual de Londrina, conforme Lotes abaixo relacionados:

**BOVINOS:**

LOTE 01 – Valor mínimo do lote R\$1.000,00 (um mil reais).  
LOTE 02 – Valor mínimo do lote R\$1.000,00 (um mil reais).  
LOTE 03 – Valor mínimo do lote R\$1.000,00 (um mil reais).  
LOTE 04 – Valor mínimo do lote animal R\$900,00 (novecentos reais).  
LOTE 05 – Valor mínimo do lote R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
LOTE 06 – Valor mínimo do lote R\$800,00 (oitocentos reais)  
LOTE 07 – Valor mínimo do lote R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**OVINOS:**

LOTE 01 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 02 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 03 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 04 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 05 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 06 – Valor mínimo do lote R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).  
LOTE 07 – Valor mínimo do lote R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).  
LOTE 08 – Valor mínimo do lote R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).  
LOTE 09 – Valor mínimo do lote R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais).  
LOTE 10 – Valor mínimo do lote R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais).  
LOTE 11 – Valor mínimo do lote R\$840,00 (oitocentos e quarenta reais).  
LOTE 12 – Valor mínimo do lote R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
LOTE 13 – Valor mínimo do lote R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).  
LOTE 14 – Valor mínimo do lote R\$1.120,00 (um mil cento e vinte reais).

**II** - A Equipe de Apoio para auxiliar o Leiloeiro mencionado no inciso I será integrada pelos seguintes servidores:

- |                                               |                             |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| • <b>André Luiz Granado (PROAF/DM)</b>        | <b>Leiloeiro-Substituto</b> |
| • <b>Caio Abércio da Silva (FAZESC)</b>       | <b>Equipe de apoio</b>      |
| • <b>Marilena Cantanti Marques (PROAF/DM)</b> | <b>Equipe de apoio</b>      |
| • <b>Wilson Rainho Teixeira (PROAF/DA)</b>    | <b>Equipe de apoio</b>      |

**III** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Berenice Quinzani Jordão,  
Reitora.

105505/2015

**Universidade Estadual  
do Oeste do Paraná - Unioeste****PORTARIA Nº 017/2015-DG**

DATA: 25 de novembro de 2015.

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para proceder à apuração dos fatos relatados no Memorando nº 067/2015, de 17 de novembro de 2015; que trata da comunicação de ocorrência de irregularidades no curso de Direito conforme artigos 28 e 29 do Código Disciplinar da Unioeste;

Art. 2º - Ficam designados os servidores, OSCAR DANILO MACIEL RG Nº 4.857.540-4 (Presidente); Christine Nascimento Grabaski RG Nº 3.996.813-4 e JOÃO PAULO DA ROCHA RG nº 9.655.001-4 como membros, para compor a presente Comissão Sindicante.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 03 (três) dias para o início da sindicância e 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de seu início, nos termos do disposto no Art. 38 da Resolução 046/2008 – COU;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ. Publique-se. Eduardo Nunes Jacondino – Diretor Geral.

105151/2015

**Universidade Estadual  
de Maringá****PORTARIA Nº 930/2015-GRE**

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o conteúdo do processo 12015/2012-PRO; considerando o disposto na Portaria 671/2014-GRE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a comissão de processo administrativo, instituída pela Portaria nº 671/2014-GRE, os seguintes membros:

**José Marcos de Bastos Andrade – CCA/DAG – Presidente** - em substituição à servidora Sonia Silva Marcon; **Maria Aparecida Fernandez – CCB/DBC – Membro** - em substituição à servidora Ana Lúcia Rodrigues.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 23 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Mauro Luciano Baesso. **Reitor.**

105700/2015

**Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social****Resolução nº 013/2015 – CIB/PR**

**A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR**, em reunião

ordinária ocorrida em 27 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 11.911/1997 e Decreto Estadual nº 4742/2009 que dispõem pelo Passe Livre Intermunicipal às Pessoas com Deficiência e Pessoas com Doenças crônicas,

Considerando a Lei Estadual nº 18.419/2015 que publica o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Pactuar pela aprovação dos fluxos e procedimentos para o encaminhamento da requisição do Benefício do Passe Livre Intermunicipal nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

Curitiba, 27 de outubro de 2015

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Coordenadora da CIB

**José Roberto Zanchi**  
Presidente Cogemas

105485/2015

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 256/2015  
Protocolo nº 11.305.592-8**

**I.** Com fundamento no art. 101 e Parágrafo Único, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e com base na Informação nº 1398/2015 - GOS/SEDS (fl. 78 – prot. nº 13.407.684-4 – apenso); Informação nº 1164/2015 - NJA/SEDS (fl. 87 a 92, prot. nº 13.407.684-4 – apenso) e Informação nº 703/2015 - DG/SEDS (fl.93 – prot. 13.407.684-4 – apenso), **reconheço o dever de pagar**, à senhora Marlene Reis de Camargo, a título indenizatório, o valor de R\$ 7.690,04 (sete mil, seiscentos e noventa reais e quatro centavos), referente à locação de imóvel da Agência do Trabalhador do Município de Palmas, relativo ao período de maio a agosto de 2015.

**2.** Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

**3.** Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

105616/2015

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 257/2015  
Protocolo nº 11.596.636-7**

**1.** Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 315/2015-GFS/SEDS (fl. 39, prot. 13.572.424-6, apenso) e Informação nº 698/2015-DG/SEDS (fl. 86 e 86-v, prot. 13.572.424-6,

apenso), **reconheço o dever de pagar**, aos senhores Lourdes Dal Sent Guerreiro e Diogo Luiz Tomaz Guerreiro e, **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 9.564,30 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), referente ao Contrato de Locação do Imóvel nº 165/2013, do Escritório Regional de Pato Branco, da antiga SETS, relativa aos meses de outubro a dezembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. **Determino**, com base na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, de 07 de julho de 2015, feito no Contrato de locação da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP (fls. 45 a 47) – Escritório Regional de Pato Branco, no valor de R\$ 18.253,25 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), aos senhores Lourdes Dal Sent Guerreiro e Diogo Luiz Tomaz Guerreiro.

4. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

**105634/2015**

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 259/2015**  
**Protocolo nº 13.802.001-0**

1. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.432/2014 e, conforme especificações contidas no Formulário de Solicitação nº 406/2015 – GAS/SEDS (fl. 03 e 03-v), a aquisição de material de limpeza, para reposição de estoque do almoxarifado da SEDS, que serão fornecidos pelas empresas: Tiago Alexandre Boegershausen – ME, Licitel Comercial Ltda., Juli Empreendimentos Ltda., e Jamper Comercial Ltda. EPP, participantes adjudicadas do Sistema de Registro de Preços do Departamento de Administração de Materiais – DEAM/SEAP, ATA SRP: Pregão Eletrônico nº 27/2015, no valor total de R\$ 23.793,56 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a Informação nº 1097/2015, do Núcleo Jurídico da Administração/SEDS (fls. 233 a 234-v) e a Informação nº 689/2015, da Diretoria Geral/SEDS (fl. 252).

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões, de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento da efetiva contratação.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

**105638/2015**

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 261/2015**  
**Protocolo nº 13.768.687-2**

1. Com fundamento no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 – Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação nº 1536/15-GOS/SEDS (fl. 262) e na Folha de Despacho-DG/SEDS (fl. 270), **reconheço o dever de pagar**, à COPEL Distribuição S/A. e, autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 29.768,10 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), referente ao fornecimento de energia elétrica em Agências do Trabalhador e na antiga sede do Escritório Regional da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária-SETS de Curitiba, relativo aos meses: setembro de 2011, agosto e dezembro de 2013 e novembro de 2014.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

**105623/2015**

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 263/2015**  
**Protocolo nº 11.465.483-3**

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Estadual nº 16.595, de 26 de outubro de 2010 e, com base nas Informações nº 1508/2015-GOS/SEDS (fl. 171, prot. nº 13.035.612-5, apenso), nº 1.181/2015-NJA/SEDS (fls. 202 a 203-v, prot. nº 13.035.612-5, apenso) e nº 714/2015-DG/SEDS (fl. 204 e 205-v, prot. 13.035.612-5, apenso), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Marcos Antonio Corpa, a título indenizatório e

**autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 32.785,60 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a locação do imóvel da Agência do Trabalhador do Município de Campo Mourão, relativo ao período de 15 de maio a 14 de outubro de 2015.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

**105648/2015**

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social-SEDS

**DESPACHO SECRETARIAL nº 258/2015**  
**Protocolo nº 11.305.575-8**

1. Com fundamento no art. 101 e Parágrafo Único, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base na Informação nº 1.146/2015-NJA/SEDS (fls. 75 e 76, prot. 13.568.039-7, apenso) e na Informação nº 697/2015-DG/SEDS (fls. 77 e verso, prot. 13.568.039-7, apenso), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Telmo Tadeus Tapparo, a título indenizatório, o valor de R\$ 8.501,60 (oito mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), referente à locação do imóvel da Agência do Trabalhador de Arapoti, relativo ao período de maio a setembro de 2015.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

**Fernanda Bernardi Vieira Richa**  
Secretaria de Estado do  
Trabalho e Desenvolvimento Social

**105789/2015**

**RESOLUÇÃO nº 186/2015-SEDS**

Dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio aos estudantes de origem angolana.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fulcro no artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e;

**Considerando** a Lei Estadual nº 16.167, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.502, de 23 de junho de 2010, que trata da concessão de bolsa-auxílio aos estudantes de origem angolana, deficientes visuais, matriculados em instituições de ensino no Estado do Paraná;

**Considerando** a comprovação dos requisitos previstos no Decreto Estadual nº 7.502/2010 no que se refere à origem angolana em regularidade com a Polícia Federal, matrícula em instituição de ensino público ou privado e o cadastramento atualizado junto à Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

**Considerando** a Lei Estadual nº 18.374, de 15 de dezembro de 2014, que extinguiu a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, transferindo suas competências previstas na Lei Estadual nº 16.167/2009, para a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Atribuir à Assessoria Especial para Integração da Pessoa com Deficiência – APCD/SEDS, a coordenação da concessão da bolsa-auxílio aos estudantes de origem angolana nos termos da Lei Estadual nº 16.167/2009 e do Decreto Estadual nº 7502/2010.

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento de despesas de bolsa-auxílio, nos termos a Lei Estadual nº 16.167/2009 e do Decreto Estadual nº 7502/2010, aos estudantes que integram o citado programa de concessão de bolsa-auxílio e que atendam aos critérios legais.

**Art. 3º.** O valor mensal desta bolsa-auxílio será de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), conforme fixado no artigo 12 do Decreto Estadual nº 7502/2010.

**Art. 4º.** O pagamento dos valores correspondentes à bolsa-auxílio será realizado diretamente a cada estudante, mediante depósito em conta-corrente de titularidade do beneficiário, previamente indicada para este fim.

**Art. 5º.** A APCD/SEDS será responsável pela conferência do cumprimento dos requisitos legais para o pagamento da bolsa-auxílio, bem como pela solicitação de pagamento da bolsa-auxílio.

**Art. 6º.** O beneficiário desta bolsa-auxílio fica responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à APCD/SEDS e por apresentar toda a documentação comprobatória dos requisitos legais para sua concessão quando solicitado pela APCD/SEDS.

**§1º.** A instituição de ensino deverá atestar mensalmente à APCD/SEDS como condição prévia para a solicitação de pagamento da bolsa-auxílio pela APCD, a frequência e notas dos beneficiários.

**§2º.** O beneficiário que não obtiver êxito nas matérias cursadas, seja por nota insuficiente ou ausências, ou que venha a mudar de curso, terá sua bolsa-auxílio cancelada imediatamente, cessando o pagamento do benefício.

**Art. 7º.** O pagamento do benefício da bolsa-auxílio será encerrado após a conclusão de curso do beneficiário.

**Art. 8º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social**  
105630/2015

## Secretaria da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 3820/2015 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1980/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dr. Décio Dossi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Largo da Amoreira, 65, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º Em consequência do art. 23, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedido pela Resolução nº 1033/2006, de 24/03/2006 e Parecer nº 127/2006 – DEP/SEED, com prazo renovado pela Resolução nº 1124/2011, de 22/03/2011, fundamentada no Parecer nº 75/2011 – CEE/PR, passa a ser considerado credenciamento para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação

### RESOLUÇÃO Nº 3824/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1983/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Fatecie Premium – Ensino Médio, do Município e NRE de Paranavaí, da Rua Getúlio Vargas, 333, para a Rua Cândido Berthier Fortes, 2177, do mesmo Município, a partir do segundo semestre de 2015.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Ensino do Noroeste do Paraná Ltda - ME.

§ 2º A Resolução nº 01/2015, de 08/01/2015, com fundamento no Parecer nº 07/2015 – CEE/SEED, credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 3º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR e motivada por melhores condições de infraestrutura.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, o representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos  
Superintendente da Educação

105805/2015

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- SEED

#### RESOLUÇÃO Nº 3660/2015 – GS/SEED

A Secretária de Estado da Educação do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 30 e 45 da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987, e do Decreto nº 1307/2015, de 06 de maio de 2015, e considerando:

- a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual nº 103, de 15 de março de 2004, que instituiu o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica, em especial o art. 32 e seu Parágrafo Único;
- a Deliberação nº 002/2002-CEE/PR que incluiu no período letivo dias destinados às atividades pedagógicas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para a rede pública estadual de Educação Básica e para a rede conveniada, o Calendário Escolar para o ano de 2016, conforme anexo.

Art. 2º O Calendário Escolar, ora definido, contempla:

I. atividades escolares para os professores:

a) semana pedagógica: 22/02, 23/02 e 24/02;

28/07 e 29/07/2016;

b) planejamento: 25/02 e 26/02/2016;

c) replanejamento: 01(um) dia a ser definido pela instituição de ensino de ensino;

d) formação continuada: 02(dois) dias, 01(um) em cada semestre, a serem definidos pelo Núcleo Regional de Educação;

II. 1º semestre: de 22/02 a 15/07/2016;

III início das aulas: 29/02/2016;

IV 2º semestre: de 28/07 a 21/12/2016;

V término das aulas: 21/12/2016;

VI férias para os alunos: 02/01 a 26/02/2016; 18/07 a 29/07/2016 e 22/12 a 31/12/2016;

VII período de férias para os professores: 02/01 a 31/01/2016;

VIII recesso remunerado para os professores: 01/02 a 10/02; 22/04; 27/05; 18/07 a 27/07; 14/11; 22/12 a 31/12/2016;

IX feriado municipal: atender às leis ou decretos municipais;

X a Secretaria de Estado da Educação e os Núcleos Regionais de Educação deverão definir 02(dois) dias, em cada semestre, para a realização da Semana Pedagógica com os professores que atuam nestas unidades.

Art. 3º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 4º Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Ana Seres Trento Comin  
**Secretária de Estado da Educação**  
Decreto nº 1.307/2015

Republicada por ter saído com incorreções.

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 3660/2015 - GS/SEED

##### CALENDÁRIO ESCOLAR - 2016

Considerados como dias letivos: semana pedagógica (05 dias); formação continuada (02 dias); planejamento (02 dias); replanejamento (01 dia) – Delt. 02/02-CEE

| Janeiro                                                                                                                                                          | Fevereiro                                                                                                                                                                                                             | Março                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| D S T Q Q S S<br>1 2<br>3 4 5 6 7 8 9<br>10 11 12 13 14 15 16<br>17 18 19 20 21 22 23<br>24 25 26 27 28 29 30<br>31<br>21 Tiradentes                             | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6<br>7 8 9 10 11 12 13<br>14 15 16 17 18 19 20<br>21 22 23 24 25 26 27<br>28 29<br>09 Carnaval<br>25 Páscoa                                                                                | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5<br>6 7 8 9 10 11 12<br>13 14 15 16 17 18 19<br>20 21 22 23 24 25 26<br>27 28 29 30 31<br>27 Páscoa                                                    |
| Abril                                                                                                                                                            | Mai                                                                                                                                                                                                                   | Junho                                                                                                                                                                            |
| D S T Q Q S S<br>1 2<br>3 4 5 6 7 8 9<br>10 11 12 13 14 15 16<br>17 18 19 20 21 22 23<br>24 25 26 27 28 29 30<br>21 Tiradentes                                   | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6 7<br>8 9 10 11 12 13 14<br>15 16 17 18 19 20 21<br>22 23 24 25 26 27 28<br>29 30 31<br>1 Dia do Trabalho 25 C Christl                                                                    | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4<br>5 6 7 8 9 10 11<br>12 13 14 15 16 17 18<br>19 20 21 22 23 24 25<br>26 27 28 29 30<br>1º sem 100 dias                                                 |
| Julho                                                                                                                                                            | Agosto                                                                                                                                                                                                                | Setembro                                                                                                                                                                         |
| D S T Q Q S S<br>1 2<br>3 4 5 6 7 8 9<br>10 11 12 13 14 15 16<br>17 18 19 20 21 22 23<br>24 25 26 27 28 29 30<br>31                                              | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5 6<br>7 8 9 10 11 12 13<br>14 15 16 17 18 19 20<br>21 22 23 24 25 26 27<br>28 29 30 31<br>7 Dia do Funcionário de Escola                                                                    | D S T Q Q S S<br>1 2 3<br>4 5 6 7 8 9 10<br>11 12 13 14 15 16 17<br>18 19 20 21 22 23 24<br>25 26 27 28 29 30<br>7 Independência                                                 |
| Outubro                                                                                                                                                          | Novembro                                                                                                                                                                                                              | Dezembro                                                                                                                                                                         |
| D S T Q Q S S<br>1<br>2 3 4 5 6 7 8<br>9 10 11 12 13 14 15<br>16 17 18 19 20 21 22<br>23 24 25 26 27 28 29<br>30 31<br>12 N. S. Aparecida<br>15 Dia do Professor | D S T Q Q S S<br>1 2 3 4 5<br>6 7 8 9 10 11 12<br>13 14 15 16 17 18 19<br>20 21 22 23 24 25 26<br>27 28 29 30<br>2 F. Proclamação da República<br>15 Proclamação da República<br>20 Dia Nacional da Consciência Negra | D S T Q Q S S<br>1 2 3<br>4 5 6 7 8 9 10<br>11 12 13 14 15 16 17<br>18 19 20 21 22 23 24<br>25 26 27 28 29 30 31<br>19 emancipação Política do PR<br>25 Natal<br>2º sem 100 dias |
| Início/Término das aulas<br>Planejamento<br>Férias<br>Recesso<br>Semana Pedagógica<br>Distribuição de aulas                                                      | Férias/Recesso<br>MÊS DIAS<br>Janeiro 30<br>fevereiro 28<br>julho 12<br>dezembro 10<br>recesso 3<br>Total 83                                                                                                          | Férias/Recesso/Docentes<br>MÊS DIAS<br>Janeiro/férias 30<br>fevereiro/recesso 10<br>julho 10<br>outubro/recesso 3<br>dezembro 10<br>Total 63                                     |

OSB. Escolas que não concluírem ano letivo 2015 até fevereiro/2016, a Semana Pedagógica deverá ser aos sábados

105860/2015

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 014/2015

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6.174/70, e considerando o contido no Protocolado n.º 13.813.876-3 de 20/10/2015, que resolve:

## DESIGNAR

**Art. 1.º** – SANDRA MARA RIGONI SCHEN, RG.: 4.291.758-3 PR - Servidora ocupante do cargo PNI2-75, **ELIANE KOZMINSKI DA COSTA**, RG.: 1.672.661-3 PR - Servidora ocupante do cargo PNI3-79 e **VIVIANE HOFFMANN**, RG.: 5.615.251-2 PR - Servidora ocupante do cargo PNI2-74, todas em exercício no Núcleo Regional da Educação de Curitiba, para sob a Presidência do primeiro nominado constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades apontadas no protocolo em epígrafe, no seguinte estabelecimento: **COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ZANLORENZI** nesta Capital, devendo referida Comissão dar cumprimento integral ao disposto na Legislação vigente.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**VIVIAN RITA MEZA SIQUEIRA CÉZAR DE OLIVEIRA**

Chefe do Núcleo Regional da Educação de Curitiba

105300/2015

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

## PORTARIA N.º 881/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar o servidor, abaixo relacionado, para fiscalizar obras e/ou serviços de engenharia, conforme segue:

|                              |                                                                                                    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                        | JOÃO PEDRO DE ALMEIDA ROCHA                                                                        |
| RG:                          | 8.851.054-2                                                                                        |
| Título Profissional:         | Engenheiro Civil                                                                                   |
| CREA/PR n.º:                 | 131698/D                                                                                           |
| Objeto:                      | Realização de Reparos na Escola Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental. |
| Município:                   | Mangueirinha                                                                                       |
| Contrato Administrativo n.º: | 01/2015                                                                                            |
| Executor:                    | CONSTRUTORA D'PAULA LTDA. – ME                                                                     |
| Valor Contratual:            | R\$ 124.709,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e nove reais)                               |
| Data Início:                 | 15 de setembro de 2015.                                                                            |
| Prazo de Execução:           | 90 dias                                                                                            |

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor-Geral

105484/2015

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

## PORTARIA N.º 883/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8485, de 03/06/1987, e considerando o contido no protocolo n.º 13.856.421-5,

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Designar os servidores **Tarcísio Moura da Silva**, RG n.º 7.016.336-5, **Ricardo José Bois**, RG n.º 6.951.055-8, e **Geruza dos Santos Coelho**, RG n.º 1.290.475-4, para comporem Comissão com a finalidade de acompanhar o Processo de Seleção de Professor(a) do Quadro Próprio do Magistério – QPM, regido pelo Edital n.º 74/2015 – GS/SEED, de 25/11/2015, para concorrer a 01 (uma) vaga de Coordenador(a) Estadual do Programa Escola da Terra, para um período de 12 (doze) meses.

**Art. 2.º** A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – receber as inscrições para o Processo Seletivo referente ao Programa Escola da Terra;

II – analisar o Currículo, títulos e demais documentos solicitados na inscrição;

III – efetuar a soma dos pontos válidos, conforme documentos apresentados pelo candidato, em conformidade com o item 9.5 do Edital n.º 74/2015 – GS/SEED;

IV – divulgar o resultado parcial do Processo Seletivo no Portal Dia a Dia Educação e afixar em mural público da Secretaria de Estado da Educação;

V – receber, analisar e responder às interposições de recursos, realizados dentro do prazo;

VI – enviar o resultado final para publicação no Portal Dia a Dia Educação e afixá-lo em mural público da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto  
Diretor-Geral

105744/2015

## NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA SUL

## PORTARIA N.º 06 /2015

O Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70

## RESOLVE

Designar os servidores Francisco Carmo Cascardo, RG n.º 3.004.320-0, professor QPM; Giovana Tisian Serena, RG n.º 4.390.617-8, professora QPM; Romana Aparecida de Souza Moraes, RG n.º 4.231.925-2, professora QPM; todos em exercício no NRE Área Metropolitana Sul para, sob a presidência do primeiro nominado, proceder **SINDICÂNCIA** na Escola Estadual Valdivino Parolin Acordes, no município de Fazenda Rio Grande, para apurar indícios de irregularidades denunciadas no Protocolo n.º 13.792.995-3

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Maurício Ferraz da Costa  
Chefe do NREAMSul  
Decreto 1916 /2015

105767/2015

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução n.º 3241/2015 - SEED, de 07 de outubro de 2015, publicada em Diário Oficial do Estado n.º 9554 de 13 de outubro de 2015.  
**Protocolado n.º 13.305.000-0**  
**Autos – 55/2015**

## INTIMAÇÃO

**Edna Alves Cordeiro**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA servidora **Cleunice de Souza Silva**, RG n.º 6.151.823-1, professora do QPM, LF 01 e LF 97, disciplina de Educação Artística, lotada no município de Curitiba, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução n.º 3241/2015 (cópia anexa), por, em tese, na função de professora da disciplina de Educação Artística, lotada no município de Curitiba, ter descumprido os deveres de observância das normas legais e regulamentares tipificadas nos incisos I e VI, do artigo 279, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, tipificada no inciso XV, do artigo 285 e abandono de cargo, tipificado na alínea 'b', do inciso V, do artigo 293, da Lei 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná, combinado com o artigo 82, inciso I, alínea 'f', da Lei Complementar 07/76 – Estatuto do Magistério público do ensino, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos I, II, III e V, alínea 'b' do § 1º da Lei 6174/70. Desta forma,

fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, do prazo de 5 dias, contado da intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá arrolar testemunhas, requerer diligências e apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que Vossa Senhoria poderá acompanhar todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado. E para constar eu, Edna Alves Cordeiro, Presidente da Comissão, digitei esta intimação aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Edna Alves Cordeiro  
Presidente

103325/2015

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, designada pela Resolução nº 2900/2015 - SEED, de 17 de setembro de 2015, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9541 de 23 de setembro de 2015.

**Protocolado nº 13.721.950-6**

**Autos – 50/2015**

### INTIMAÇÃO

**Edna Alves Cordeiro**, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, INTIMA servidora **Flavia Fazon**, RG nº 4.183.144-8, professora do QPM, LF 01, disciplina de Francês, lotada no

Edna Alves Cordeiro  
Presidente

103318/2015

ANEXO A PORTARIA N. 867/15 DE 13/11/2015

| NOME                              | RG          | PIS/PASEP   | MUNICIPIO | RESCISAO   |
|-----------------------------------|-------------|-------------|-----------|------------|
| IRENE NOGUEIRA GUZIK              | 002093737-8 | 10274665856 | CURITIBA  | 10/11/2015 |
| MARIA APARECIDA PACHECO FRANQUINI | 003999314-7 | 12127064854 | MARINGA   | 08/11/2015 |
| LEONILDA LOPES PUGAS              | 003508425-8 | 17014155219 | IRETAMA   | 09/11/2015 |
| LIDIA FAGUNDES ALVES              | 004966356-0 | 12285832267 | PARANAGUA | 19/11/2015 |
| CELITA SCHLEY DE MOURA            | 005988017-9 | 18046460945 | AMAPORA   | 17/11/2015 |

TOTAL DE RESCISÕES IMPRESSAS: 5

105556/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223376 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180  
Nome do Município: ARAUCARIA  
Código do Estabelecimento: 954  
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 745

| Nome do Aluno                    | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| MIZAEAL GASPAS Figueiredo        | 70986191PR | 4205    | 01800095D009 | 40    | 17/11/2015  | 2012      |
| KEILA CRISTINA DOS SANTOS MACEDO | 90292196PR | 4206    | 01800095D009 | 40    | 17/11/2015  | 2012      |

ARAUCARIA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): JUVENTINA CAMPOS COELHO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2013 - 03/06/2013

Nome do(a) Diretor(a): CÍNTIA APARECIDA VIESENTEINER  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2007 - 06/09/2007

105750/2015

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 223378 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 12221  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO  
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

| Nome do Aluno             | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ROSANGELA MONTEIRO DANTAS | 75776195PR | 10444   | 06901222C008 | 62    | 16/12/2013  | 2013      |

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

105751/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223377 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 12221  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

|                           |            |         |              |       |             |           |
|---------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| Nome do Aluno             | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
| ROSANGELA MONTEIRO DANTAS | 75776195PR | 10445   | 06901222D014 | 27    | 06/11/2014  | 2014      |

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

**105752/2015**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223382 - 27/11/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 12515  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SEDUC-SOC EDUC CTBA  
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 984

|                         |            |         |              |       |             |           |
|-------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| Nome do Aluno           | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
| VERA LÚCIA SOARES NAIDE | 65354640PR | 2716    | 06901251D004 | 71    | 05/03/2015  | 2014      |

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): VERA LÚCIA PASTOR DELACALLE  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 17/14 - 10/11/2014

Nome do(a) Diretor(a): VANIA CRISTINA DO ROCIO AUER  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 10/11 - 24/03/2014

**105753/2015**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223385 - 27/11/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 12906  
Nome do Estabelecimento: TECNICA PROFISSIONAL, E  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - 791

|                        |            |         |              |       |             |           |
|------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| Nome do Aluno          | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
| AGNALDO JOSÉ OLIVEIRA  | 55804729PR | 254     | 06901290D001 | 51    | 15/10/2015  | 2015      |
| ADRIANA MINATTI PIAZZA | 33236631SC | 267     | 06901290D001 | 54    | 15/10/2015  | 2015      |

CURITIBA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2003 - 03/03/2003

Nome do(a) Diretor(a): ALEXANDRE FERNANDES SANTOS  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2003 - 03/03/2003

**105754/2015**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223387 - 27/11/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 940  
Nome do Município: GUARANIACU  
Código do Estabelecimento: 572  
Nome do Estabelecimento: ANTONIO F F COSTA, C E DES-EF M N P  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA - 644

|                          |             |         |              |       |             |           |
|--------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| Nome do Aluno            | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
| PAMELA NOGUEIRA DA SILVA | 107074058PR | 243     | 09400057D001 | 49    | 27/11/2015  | 2012      |

GUARANIACU, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): DENICE DE FATIMA TONET DEINA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2/2015 - 16/03/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVA ROSANE ZULPO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 143/2015 - 16/03/2015

**105755/2015**

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223379 - 27/11/2015  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 1860  
Nome do Município: PARANAVAI  
Código do Estabelecimento: 1311  
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PARANAVAI  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

|                         |          |         |              |       |             |           |
|-------------------------|----------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| Nome do Aluno           | RG       | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
| JOSÉ HILDON DE OLIVIERA | 66447324 | 255     | 18600131D001 | 51    | 25/11/2015  | 2013      |

PARANAVAI, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): ALEXANDRE DE OLIVIERA LEITE  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 26/2015 - 27/07/2015

Nome do(a) Diretor(a): SILVIA NILZA TULER

Nº Ato do(a) Diretor(a): 032/2005 - 01/03/2005

105756/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223380 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010  
Nome do Município: PONTA GROSSA  
Código do Estabelecimento: 882  
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECHANICA - 821

| Nome do Aluno            | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| LUCAS VINICIUS INGENCHKI | 109838233PR | 996     | 20100088D002 | 100   | 26/11/2015  | 2013      |
| THIAGO ARAUJO DOS SANTOS | 98712852PR  | 997     | 20100088D002 | 100   | 26/11/2015  | 2012      |

PONTA GROSSA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): LUCILENE APARECIDA PAROLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 8 - 02/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): HENRY CARLO CABRAL

Nº Ato do(a) Diretor(a): 08 - 19/02/2015

105757/2015

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 223381 - 27/11/2015

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830  
Nome do Município: UMUARAMA  
Código do Estabelecimento: 940  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

| Nome do Aluno           | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANDERSON ALENCAR FONTES | 70469596PR | 1631    | 28300094D003 | 63    | 04/11/2015  | 2014      |

UMUARAMA, 27 de Novembro de 2015.

Nome do(a) Secretário(a): CLEUSA DARQUE DA SILVA LIMA

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 13/03 - 03/04/2003

Nome do(a) Diretor(a): CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 12/02 - 25/11/2002

105758/2015



**Há 68 anos**  
**a história do Paraná**  
**passa por aqui.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS                                          | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS     |              |                          | Em Reais      |                          |
|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|--------------------------|---------------|--------------------------|
|                                                   |                          |                          | No Bimestre (b)         | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)       | % (c/a)       | SALDO (a-c)              |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>43.389.614.610,00</b> | <b>44.787.070.993,00</b> | <b>6.920.658.577,30</b> | <b>15,45</b> | <b>33.878.198.750,55</b> | <b>75,64</b>  | <b>10.908.872.242,45</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                | 41.118.014.380,00        | 42.902.856.610,00        | 6.848.776.540,70        | 15,96        | 33.419.730.706,60        | 77,90         | 9.483.125.903,40         |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 26.682.275.720,00        | 27.642.472.416,00        | 4.400.629.579,83        | 15,92        | 21.829.516.950,85        | 78,97         | 5.812.955.465,15         |
| Impostos                                          | 26.590.172.710,00        | 27.550.369.406,00        | 4.389.523.559,20        | 15,93        | 21.762.533.582,40        | 78,99         | 5.787.835.823,60         |
| Taxas                                             | 92.103.010,00            | 92.103.010,00            | 11.106.020,63           | 12,06        | 66.983.368,45            | 72,73         | 25.119.641,55            |
| Contribuição de Melhoria                          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                   | <b>1.105.749.000,00</b>  | <b>1.338.740.000,00</b>  | <b>228.169.277,42</b>   | <b>17,04</b> | <b>1.053.878.578,51</b>  | <b>78,72</b>  | <b>284.861.421,49</b>    |
| Contribuições Sociais                             | 1.105.749.000,00         | 1.338.740.000,00         | 228.169.277,42          | 17,04        | 1.053.878.578,51         | 78,72         | 284.861.421,49           |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Contribuição de Iluminação Pública                | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                        | <b>1.447.506.210,00</b>  | <b>1.446.285.260,00</b>  | <b>303.416.518,19</b>   | <b>20,98</b> | <b>1.550.855.141,34</b>  | <b>107,23</b> | <b>-104.569.881,34</b>   |
| Receitas Imobiliárias                             | 9.150.300,00             | 9.150.300,00             | 1.546.842,98            | 16,90        | 8.117.115,81             | 88,71         | 1.033.184,19             |
| Receitas de Valores Mobiliários                   | 1.438.268.870,00         | 1.437.047.920,00         | 301.869.347,48          | 21,01        | 1.542.737.697,80         | 107,35        | -105.689.777,80          |
| Receita de Concessões e Permissões                | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Compensações Financeiras                          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Rec.Decor.Direito Expl.Bens Públi.Áreas Dom.Públ. | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Receita da Cessão de Direitos                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Outras Receitas Patrimoniais                      | 87.040,00                | 87.040,00                | 327,73                  | 0,38         | 327,73                   | 0,38          | 86.712,27                |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                       | <b>13.535.270,00</b>     | <b>13.535.270,00</b>     | <b>1.553.036,89</b>     | <b>11,47</b> | <b>8.524.418,01</b>      | <b>62,98</b>  | <b>5.010.851,99</b>      |
| Receita da Produção Vegetal                       | 12.009.480,00            | 12.009.480,00            | 1.249.217,40            | 10,40        | 6.823.683,12             | 56,82         | 5.185.796,88             |
| Receita da Produção Animal e Derivados            | 1.444.060,00             | 1.444.060,00             | 303.474,59              | 21,02        | 1.699.688,76             | 117,70        | -255.628,76              |
| Outras Receitas Agropecuárias                     | 81.730,00                | 81.730,00                | 344,90                  | 0,42         | 1.046,13                 | 1,28          | 80.683,87                |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                         | <b>41.201.600,00</b>     | <b>41.201.600,00</b>     | <b>8.534.139,14</b>     | <b>20,71</b> | <b>31.481.816,01</b>     | <b>76,41</b>  | <b>9.719.783,99</b>      |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                    | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00                     |
| Receita da Indústria de Transformação             | 41.201.600,00            | 41.201.600,00            | 8.534.139,14            | 20,71        | 31.481.816,01            | 76,41         | 9.719.783,99             |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

## Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS                                            | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    | Em Reais |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|------------------|
|                                                     |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  | SALDO (a-c)      |
| Receita da Indústria de Construção                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00             |
| Outras Receitas Industriais                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                 | 1.325.860.490,00 | 1.324.775.490,00        | 281.409.171,83      | 21,24   | 1.193.948.413,33   | 90,12    | 130.827.076,67   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                            | 8.754.285.950,00 | 8.709.727.043,00        | 1.307.271.314,49    | 15,01   | 6.692.142.974,65   | 76,84    | 2.017.584.068,35 |
| Transferências Intergovernamentais                  | 8.056.721.260,00 | 8.058.239.740,00        | 1.221.446.764,89    | 15,16   | 6.365.646.890,75   | 79,00    | 1.692.592.849,25 |
| Transferências de Instituições Privadas             | 8.300.000,00     | 14.508.244,00           | 5.549.897,92        | 38,25   | 26.660.382,85      | 183,76   | -12.152.138,85   |
| Transferências do Exterior                          | 895.500,00       | 895.500,00              | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 895.500,00       |
| Transferências de Pessoas                           | 0,00             | 3.815.404,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 3.815.404,00     |
| Transferências de Convênios                         | 688.369.190,00   | 632.268.155,00          | 80.274.651,68       | 12,70   | 299.835.701,05     | 47,42    | 332.432.453,95   |
| Transferências para o Combate à Fome                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                           | 1.747.600.140,00 | 2.386.119.531,00        | 317.793.502,91      | 13,32   | 1.059.382.413,90   | 44,40    | 1.326.737.117,10 |
| Multas e Juros de Mora                              | 311.873.870,00   | 311.873.870,00          | 76.504.964,49       | 24,53   | 278.093.349,82     | 89,17    | 33.780.520,18    |
| Indenizações e Restituições                         | 112.820.620,00   | 113.970.620,00          | 82.658.062,87       | 72,53   | 133.478.079,30     | 117,12   | -19.507.459,30   |
| Receita da Dívida Ativa                             | 38.191.600,00    | 38.191.600,00           | 16.569.538,03       | 43,39   | 53.046.294,03      | 138,90   | -14.854.694,03   |
| Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Déf.Atuarial do RPPS | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00             |
| Receitas Correntes Diversas                         | 1.284.714.050,00 | 1.922.083.441,00        | 142.060.937,52      | 7,39    | 594.764.690,75     | 30,94    | 1.327.318.750,25 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                 | 2.271.600.230,00 | 1.884.214.383,00        | 71.882.036,60       | 3,81    | 458.468.043,95     | 24,33    | 1.425.746.339,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                | 581.843.230,00   | 581.843.230,00          | 1.561.891,73        | 0,27    | 255.520.460,25     | 43,92    | 326.322.769,75   |
| Operações de Crédito Internas                       | 35.000.100,00    | 35.000.100,00           | 1.561.891,73        | 4,46    | 134.732.287,45     | 384,95   | -99.732.187,45   |
| Operações de Crédito Externas                       | 546.843.130,00   | 546.843.130,00          | 0,00                | 0,00    | 120.788.172,80     | 22,09    | 426.054.957,20   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                   | 10.430.810,00    | 10.430.810,00           | 513.628,46          | 4,92    | 2.703.239,39       | 25,92    | 7.727.570,61     |
| Alienação de Bens Móveis                            | 4.430.710,00     | 4.430.710,00            | 513.628,46          | 11,59   | 2.703.239,39       | 61,01    | 1.727.470,61     |
| Alienação de Bens Imóveis                           | 6.000.100,00     | 6.000.100,00            | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 6.000.100,00     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                           | 756.588.130,00   | 758.519.989,00          | 14.020.339,62       | 1,85    | 31.211.172,37      | 4,11     | 727.308.816,63   |





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| RECEITAS                                      | PREVISÃO INICIAL  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)       |
|-----------------------------------------------|-------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------------|
|                                               |                   |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                   |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 47.940.104.610,00 | 49.337.560.993,00       | 7.384.598.259,46    | 14,97   | 36.496.349.601,76  | 73,97   | 12.841.211.391,24 |
| DÉFICIT (VI)                                  | 0,00              | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00              |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                        | 47.940.104.610,00 | 49.337.560.993,00       | 7.384.598.259,46    | 14,97   | 36.496.349.601,76  | 73,97   | 12.841.211.391,24 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES               | 0,00              | 1.069.027.000,00        |                     |         | 1.069.027.000,00   |         |                   |
| Superávit Financeiro                          | 0,00              | 1.069.027.000,00        |                     |         | 1.069.027.000,00   |         |                   |
| Reabertura de Créditos Adicionais             | 0,00              | 0,00                    |                     |         | 0,00               |         |                   |
|                                               |                   |                         |                     |         |                    |         | 17/11/2015, 13:52 |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: O valor informado de Superávit Financeiro ( R\$ 1.069.027.000,00) corresponde apenas ao superávit do Fundo Previdenciário no referido período.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

26

2ª feira | 30/Nov/2015 - Edição nº 9586

Diário **OFICIAL** Paraná  
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente  
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

| DESPESAS                                       | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |                                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)    | 47.940.104.610,00   | 50.406.587.993,00      | 7.005.454.246,75    | 34.773.579.847,88  | 15.633.008.145,12 | 6.831.484.526,99    | 32.859.846.975,99  | 17.546.742.017,01 | 31.253.529.522,29                 |                                             |
| DESPESAS CORRENTES                             | 42.761.586.150,00   | 46.261.356.191,00      | 6.597.158.721,19    | 33.215.433.906,72  | 13.045.922.284,28 | 6.496.330.008,72    | 31.565.686.461,13  | 14.695.669.729,87 | 29.991.448.119,11                 |                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                     | 22.344.317.590,00   | 26.069.218.875,00      | 3.781.153.854,17    | 18.155.444.432,12  | 7.913.774.442,88  | 3.687.173.506,75    | 17.633.794.687,94  | 8.435.424.207,06  | 16.783.127.595,47                 |                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                     | 964.029.140,00      | 878.888.892,00         | 143.416.694,31      | 680.815.219,76     | 198.073.672,24    | 143.416.694,31      | 680.815.219,76     | 198.073.672,24    | 680.815.219,76                    |                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      | 19.453.239.420,00   | 19.313.248.424,00      | 2.672.588.172,71    | 14.379.174.254,84  | 4.934.074.169,16  | 2.665.739.807,66    | 13.251.076.573,43  | 6.062.171.850,57  | 12.527.505.303,88                 |                                             |
| Transferências a Municípios                    | 7.835.543.920,00    | 7.931.540.807,00       | 1.209.003.430,84    | 6.601.937.317,67   | 1.329.603.289,33  | 1.209.003.430,84    | 6.601.937.317,67   | 1.329.603.289,33  | 6.601.937.317,67                  |                                             |
| Demais Despesas Correntes                      | 11.617.695.500,00   | 11.381.707.617,00      | 1.463.584.741,87    | 7.777.236.937,17   | 3.604.470.878,83  | 1.456.736.376,82    | 6.649.139.255,76   | 4.732.568.561,24  | 5.925.567.986,21                  |                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                            | 4.102.920.840,00    | 4.061.341.802,00       | 408.295.525,56      | 1.568.145.941,16   | 2.503.195.860,84  | 335.154.518,27      | 1.294.159.514,86   | 2.767.182.287,14  | 1.262.081.403,18                  |                                             |
| INVESTIMENTOS                                  | 2.854.592.570,00    | 2.906.670.792,00       | 252.152.049,86      | 736.703.190,18     | 2.169.967.601,82  | 181.511.042,57      | 475.516.760,88     | 2.431.154.031,12  | 447.456.351,95                    |                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                          | 212.448.310,00      | 224.055.813,00         | 20.520.035,30       | 93.403.841,04      | 130.651.971,96    | 18.020.035,30       | 90.603.844,04      | 133.451.968,96    | 86.586.141,29                     |                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                          | 1.036.879.960,00    | 930.615.197,00         | 135.623.440,40      | 728.038.909,94     | 202.576.287,06    | 135.623.440,40      | 728.038.909,94     | 202.576.287,06    | 728.038.909,94                    |                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                        | 4.626.620,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| RESERVA DO RPPS                                | 1.070.971.000,00    | 83.890.000,00          | 0,00                | 0,00               | 83.890.000,00     | 0,00                | 0,00               | 83.890.000,00     | 0,00                              |                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)         | 47.940.104.610,00   | 50.406.587.993,00      | 7.005.454.246,75    | 34.773.579.847,88  | 15.633.008.145,12 | 6.831.484.526,99    | 32.859.846.975,99  | 17.546.742.017,01 | 31.253.529.522,29                 |                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Amortização da Dívida Interna                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Dívida Mobiliária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Outras Dívidas                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Amortização da Dívida Externa                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Dívida Mobiliária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| Outras Dívidas                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |                                             |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII) | 47.940.104.610,00   | 50.406.587.993,00      | 7.005.454.246,75    | 34.773.579.847,88  | 15.633.008.145,12 | 6.831.484.526,99    | 32.859.846.975,99  | 17.546.742.017,01 | 31.253.529.522,29                 |                                             |
| SUPERÁVIT (XIII)                               | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | 3.636.503.625,77   | -                 | 0,00                              |                                             |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                     | 47.940.104.610,00   | 50.406.587.993,00      | 7.005.454.246,75    | 34.773.579.847,88  | 15.633.008.145,12 | 6.831.484.526,99    | 36.496.349.601,76  | 17.546.742.017,01 | 31.253.529.522,29                 |                                             |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

|                                                                    |                                                                                 |                                                                      |                                                                                      |                                                           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| EDMILSON JOSÉ PEGO<br>Contador CRC PR 035035/O-5<br>Chefe da DICON | JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ<br>Coordenador da CAFE/SEFA<br>RG 1.913.806-2 PR | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN<br>Diretor Geral<br>RG 14.348.081-0 PR | MAURO RICARDO MACHADO COSTA<br>Secretário de Estado da Fazenda<br>RG 14.348.015-1 PR | CARLOS EDUARDO DE MOURA<br>Secretário de Controle Interno |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 ( LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO             |  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO             | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|--|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                           |                   |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c)=(a-b)         |  | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i) | 47.940.104.610,00 | 50.405.587.993,00  | 7.005.454.246,75    | 34.773.579.847,88  | 100,00        | 15.633.008.145,12 |  | 6.831.484.526,99    | 32.859.845.975,99  | 100,00        | 17.546.742.017,01 |                                                 |
| LEGISLATIVA                               | 982.160.250,00    | 998.919.250,00     | 86.614.606,23       | 425.649.927,86     | 1,23          | 470.269.322,14    |  | 87.904.845,55       | 408.980.900,27     | 1,24          | 489.938.349,73    |                                                 |
| CONTROLE EXTERNO                          | 401.324.700,00    | 338.083.700,00     | 38.787.975,94       | 188.428.661,41     | 0,54          | 149.655.038,59    |  | 36.782.514,89       | 178.422.722,51     | 0,54          | 159.660.977,49    |                                                 |
| AÇÃO LEGISLATIVA                          | 560.835.550,00    | 560.835.550,00     | 47.826.630,29       | 240.221.266,45     | 0,69          | 320.614.283,55    |  | 51.122.330,66       | 230.558.177,76     | 0,70          | 330.277.372,24    |                                                 |
| JUDICIÁRIA                                | 2.042.085.540,00  | 2.362.723.919,00   | 271.232.249,18      | 1.615.874.030,10   | 4,65          | 746.849.888,90    |  | 304.642.398,49      | 1.456.718.531,97   | 4,43          | 906.005.387,03    |                                                 |
| AÇÃO JUDICIÁRIA                           | 2.042.085.540,00  | 2.362.723.919,00   | 271.232.249,18      | 1.615.874.030,10   | 4,65          | 746.849.888,90    |  | 304.642.398,49      | 1.456.718.531,97   | 4,43          | 906.005.387,03    |                                                 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       | 870.093.530,00    | 888.888.720,00     | 117.919.745,63      | 605.882.789,92     | 1,74          | 283.025.930,08    |  | 123.305.066,47      | 591.362.271,09     | 1,80          | 297.526.448,91    |                                                 |
| DEFESA DA ORDEM JURÍDICA                  | 750.964.620,00    | 767.724.620,00     | 97.895.700,46       | 511.328.733,67     | 1,47          | 256.395.886,33    |  | 103.030.231,70      | 500.044.535,56     | 1,52          | 267.680.084,44    |                                                 |
| REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL    | 119.528.910,00    | 121.164.100,00     | 20.024.045,17       | 94.534.056,25      | 0,27          | 26.630.043,75     |  | 20.274.834,77       | 91.317.735,53      | 0,28          | 29.846.364,47     |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 1.029.502.880,00  | 985.038.624,00     | 144.307.407,23      | 630.210.555,42     | 1,81          | 354.828.068,58    |  | 133.368.771,30      | 594.161.885,15     | 1,81          | 390.876.738,85    |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 85.401.890,00     | 83.622.730,00      | 16.375.539,98       | 53.297.503,28      | 0,15          | 30.325.226,72     |  | 11.060.560,86       | 46.711.650,42      | 0,14          | 36.911.079,58     |                                                 |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                  | 381.500,00        | 381.500,00         | 124.953,81          | 213.378,59         | 0,00          | 168.121,41        |  | 38.810,15           | 83.664,11          | 0,00          | 297.835,89        |                                                 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO               | 12.648.390,00     | 10.321.200,00      | 291.505,00          | 2.590.192,47       | 0,01          | 7.731.007,53      |  | 339.272,26          | 2.091.814,61       | 0,01          | 8.229.385,39      |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                 | 549.780.450,00    | 510.193.842,00     | 77.632.235,93       | 367.633.976,21     | 1,06          | 142.549.863,79    |  | 71.805.473,95       | 357.512.730,80     | 1,09          | 152.671.111,40    |                                                 |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                        | 53.769.460,00     | 64.052.265,00      | 11.378.536,32       | 43.320.800,75      | 0,12          | 20.731.464,25     |  | 14.309.883,41       | 35.050.704,29      | 0,11          | 29.001.560,71     |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 295.472.640,00    | 285.257.927,00     | 36.258.664,13       | 151.651.972,10     | 0,44          | 133.605.954,90    |  | 33.443.656,54       | 142.029.725,58     | 0,43          | 143.228.201,42    |                                                 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                  | 30.860.450,00     | 30.031.060,00      | 2.244.108,17        | 11.452.709,67      | 0,03          | 18.578.350,33     |  | 2.366.922,31        | 10.637.761,23      | 0,03          | 19.393.298,77     |                                                 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS              | 1.187.100,00      | 1.187.100,00       | 3.863,89            | 50.020,35          | 0,00          | 1.137.079,65      |  | 4.191,80            | 43.834,31          | 0,00          | 1.143.265,69      |                                                 |
| SERVIÇOS FINANCEIROS                      | 1.000,00          | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          |                                                 |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 3.720.758.180,00  | 3.705.354.668,00   | 513.684.078,50      | 2.782.374.927,55   | 8,00          | 922.975.740,45    |  | 544.265.699,37      | 2.596.575.123,42   | 7,90          | 1.108.779.544,58  |                                                 |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL            | 593.170.300,00    | 592.506.835,00     | 77.537.226,19       | 407.716.306,50     | 1,17          | 184.790.528,50    |  | 85.842.093,97       | 395.100.158,18     | 1,20          | 197.406.676,82    |                                                 |
| POLICIAMENTO                              | 2.898.761.740,00  | 2.838.621.695,00   | 391.183.190,59      | 2.184.516.562,29   | 6,28          | 654.105.132,71    |  | 414.526.323,21      | 2.019.918.546,11   | 6,14          | 819.703.148,89    |                                                 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 480.000,00        | 2.404.700,00       | 295.286,93          | 1.477.033,61       | 0,00          | 927.666,39        |  | 193.932,83          | 1.176.281,61       | 0,00          | 1.228.418,39      |                                                 |
| INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                 | 66.111.030,00     | 76.171.500,00      | 14.116.827,79       | 57.310.438,26      | 0,16          | 18.861.061,74     |  | 13.791.665,40       | 55.711.853,58      | 0,17          | 20.459.646,42     |                                                 |
| DEFESA CIVIL                              | 159.158.800,00    | 190.068.182,00     | 30.006.330,96       | 129.957.220,31     | 0,37          | 60.110.961,69     |  | 29.676.753,32       | 124.740.513,63     | 0,38          | 65.327.668,37     |                                                 |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 2.410.000,00      | 2.410.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.410.000,00      |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.410.000,00      |                                                 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS              | 666.310,00        | 3.171.756,00       | 545.216,04          | 1.397.366,58       | 0,00          | 1.774.389,42      |  | 234.930,64          | 927.770,31         | 0,00          | 2.243.985,69      |                                                 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 427.998.110,00    | 403.876.687,00     | 24.998.212,33       | 117.923.933,05     | 0,34          | 285.952.753,95    |  | 36.058.455,97       | 104.970.199,86     | 0,32          | 298.906.487,14    |                                                 |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 ( LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL          | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | DESPESAS EMPENHADAS     |                         |               | SALDO                   |  | DESPESAS LIQUIDADAS     |                         |               | SALDO                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|--|-------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------------------------------|
|                                        |                          |                          | No Bimestre             | Até o Bimestre (b)      | % (b/total b) | (c)=(a-b)               |  | No Bimestre             | Até o Bimestre (d)      | % (d/total d) |                         |                                                 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 190.936.000,00           | 196.153.266,00           | 9.684.017,63            | 37.737.346,16           | 0,11          | 158.415.919,84          |  | 8.860.612,16            | 35.774.015,97           | 0,11          | 160.379.250,03          |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 113.331.530,00           | 82.529.114,00            | 12.349.087,84           | 56.237.046,36           | 0,16          | 26.292.087,64           |  | 9.659.503,96            | 49.650.540,74           | 0,15          | 32.879.573,26           |                                                 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 2.936.360,00             | 4.402.087,00             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 4.402.087,00            |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 4.402.087,00            |                                                 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 120.792.220,00           | 120.792.220,00           | 2.965.106,86            | 23.949.540,53           | 0,07          | 96.842.679,47           |  | 17.539.339,85           | 19.545.643,15           | 0,06          | 101.246.576,85          |                                                 |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>11.248.471.890,00</b> | <b>11.560.712.640,00</b> | <b>1.526.629.389,93</b> | <b>7.628.444.156,23</b> | <b>21,94</b>  | <b>3.932.268.481,77</b> |  | <b>1.432.782.834,72</b> | <b>7.142.432.305,44</b> | <b>21,74</b>  | <b>4.418.280.334,56</b> |                                                 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO      | 11.248.471.890,00        | 11.560.712.640,00        | 1.526.629.389,93        | 7.628.444.156,23        | 21,94         | 3.932.268.481,77        |  | 1.432.782.834,72        | 7.142.432.305,44        | 21,74         | 4.418.280.334,56        |                                                 |
| <b>SAÚDE</b>                           | <b>4.437.858.560,00</b>  | <b>4.447.215.665,00</b>  | <b>686.119.606,88</b>   | <b>3.244.817.770,71</b> | <b>9,33</b>   | <b>1.202.397.894,29</b> |  | <b>594.684.000,01</b>   | <b>2.601.449.733,48</b> | <b>7,92</b>   | <b>1.845.765.931,52</b> |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 1.302.130.010,00         | 1.312.299.647,00         | 197.669.899,44          | 1.037.592.959,87        | 2,98          | 274.706.687,13          |  | 184.028.961,95          | 830.355.402,08          | 2,53          | 481.944.244,92          |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 2.454.381.620,00         | 2.430.603.061,00         | 354.187.469,77          | 1.715.347.047,93        | 4,93          | 715.256.013,07          |  | 334.199.675,01          | 1.524.172.485,63        | 4,84          | 906.430.575,37          |                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 84.723.060,00            | 84.723.060,00            | 21.425.357,50           | 57.017.372,88           | 0,16          | 27.705.687,12           |  | 12.104.375,53           | 47.057.426,50           | 0,14          | 37.665.633,50           |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA                         | 206.413.930,00           | 197.126.053,00           | 51.950.064,05           | 108.907.408,94          | 0,31          | 88.218.644,06           |  | 18.922.800,93           | 66.510.728,08           | 0,20          | 130.615.324,92          |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 107.536.750,00           | 89.257.416,00            | 6.293.534,17            | 47.043.138,86           | 0,14          | 42.214.277,14           |  | 1.576.450,40            | 23.667.535,82           | 0,07          | 65.689.880,18           |                                                 |
| DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO             | 22.277.510,00            | 19.077.510,00            | -141.065,42             | 10.125.686,74           | 0,03          | 8.951.823,26            |  | 1.346.608,04            | 5.373.271,56            | 0,02          | 13.704.238,44           |                                                 |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO     | 260.395.680,00           | 314.128.918,00           | 54.734.347,37           | 268.784.155,49          | 0,77          | 45.344.762,51           |  | 42.506.128,15           | 104.312.883,81          | 0,32          | 209.816.034,19          |                                                 |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>45.367.230,00</b>     | <b>46.699.020,00</b>     | <b>726.645,80</b>       | <b>2.066.994,27</b>     | <b>0,01</b>   | <b>44.632.025,73</b>    |  | <b>778.405,22</b>       | <b>2.046.395,87</b>     | <b>0,01</b>   | <b>44.652.624,13</b>    |                                                 |
| EMPREGABILIDADE                        | 31.417.230,00            | 35.749.020,00            | 726.645,80              | 2.066.994,27            | 0,01          | 33.682.025,73           |  | 778.405,22              | 2.046.395,87            | 0,01          | 33.702.624,13           |                                                 |
| RELAÇÕES DE TRABALHO                   | 100.000,00               | 100.000,00               | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 100.000,00              |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 100.000,00              |                                                 |
| FOMENTO AO TRABALHO                    | 13.850.000,00            | 10.850.000,00            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 10.850.000,00           |  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 10.850.000,00           |                                                 |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>8.171.547.230,00</b>  | <b>9.408.631.345,00</b>  | <b>1.584.869.221,46</b> | <b>7.108.469.821,52</b> | <b>20,44</b>  | <b>2.297.161.523,48</b> |  | <b>1.550.214.634,43</b> | <b>6.902.039.355,98</b> | <b>21,00</b>  | <b>2.503.591.989,02</b> |                                                 |
| ENSINO FUNDAMENTAL                     | 14.160.030,00            | 23.809.436,00            | 5.002.924,58            | 13.164.737,81           | 0,04          | 10.644.698,19           |  | 4.356.462,52            | 11.861.643,73           | 0,04          | 11.947.792,27           |                                                 |
| ENSINO MÉDIO                           | 20.930.380,00            | 23.471.576,00            | 1.120.529,74            | 16.497.326,73           | 0,05          | 6.974.249,27            |  | 1.920.044,44            | 15.671.137,50           | 0,05          | 7.800.438,50            |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 250.032.110,00           | 355.172.855,00           | 68.950.218,55           | 274.575.464,34          | 0,79          | 80.597.390,66           |  | 62.069.914,51           | 261.617.284,52          | 0,80          | 93.555.570,48           |                                                 |
| ENSINO PROFISSIONAL                    | 30.412.830,00            | 79.023.351,00            | 3.061.400,10            | 18.213.450,71           | 0,05          | 60.809.900,29           |  | 3.921.726,09            | 14.399.791,65           | 0,04          | 64.623.559,35           |                                                 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                      | 1.758.500,00             | 1.902.721,00             | 273.543,35              | 1.101.611,56            | 0,00          | 801.109,44              |  | 273.543,35              | 1.101.611,56            | 0,00          | 801.109,44              |                                                 |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 8.018.100,00             | 15.494.455,00            | 1.627.088,00            | 13.991.080,30           | 0,04          | 1.503.374,70            |  | 2.719.285,12            | 12.008.389,64           | 0,04          | 3.486.065,36            |                                                 |
| ENSINO SUPERIOR                        | 1.821.578.260,00         | 2.040.471.186,00         | 318.910.014,37          | 1.485.001.294,86        | 4,27          | 555.469.891,14          |  | 290.227.343,94          | 1.399.412.113,37        | 4,26          | 641.059.072,63          |                                                 |
| EDUCAÇÃO BÁSICA                        | 5.909.988.480,00         | 6.746.088.611,00         | 1.174.777.488,63        | 5.220.149.241,00        | 15,01         | 1.528.919.370,00        |  | 1.173.780.185,38        | 5.121.831.370,32        | 15,59         | 1.627.237.240,68        |                                                 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                      | 104.723.930,00           | 102.580.930,00           | 11.145.910,16           | 64.467.973,65           | 0,19          | 38.112.956,35           |  | 10.946.005,08           | 63.948.745,06           | 0,19          | 38.632.184,94           |                                                 |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 ( LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |                                                 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                     | 9.944.610,00    | 14.636.224,00      | 124,00              | 1.307.840,56       | 0,00          | 13.328.583,44   | 124,00              | 187.268,63         | 0,00          | 14.448.955,37   |                                                 |
| CULTURA                                          | 88.918.330,00   | 88.644.665,00      | 11.041.687,14       | 58.412.214,90      | 0,17          | 27.332.450,10   | 11.909.895,68       | 57.545.775,95      | 0,18          | 28.098.889,05   |                                                 |
| DIFUSÃO CULTURAL                                 | 87.946.330,00   | 84.672.665,00      | 10.874.184,45       | 57.821.455,81      | 0,17          | 26.851.209,19   | 11.503.770,20       | 57.011.118,64      | 0,17          | 27.681.546,36   |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 972.000,00      | 972.000,00         | 167.482,69          | 590.759,09         | 0,00          | 381.240,91      | 406.125,48          | 534.657,31         | 0,00          | 437.342,69      |                                                 |
| DIREITOS DA CIDADANIA                            | 334.645.440,00  | 317.813.380,00     | 20.932.933,35       | 156.868.012,87     | 0,45          | 160.945.387,13  | 22.047.880,26       | 140.814.225,08     | 0,43          | 177.199.153,92  |                                                 |
| CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                   | 46.222.390,00   | 31.051.500,00      | 2.575.756,83        | 14.700.240,14      | 0,04          | 16.351.259,86   | 2.571.436,92        | 12.901.969,62      | 0,04          | 18.140.530,38   |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL            | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00       |                                                 |
| DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS        | 288.373.050,00  | 288.711.880,00     | 18.354.166,52       | 142.167.772,73     | 0,41          | 144.544.107,27  | 19.476.443,34       | 127.712.256,46     | 0,39          | 158.999.623,54  |                                                 |
| URBANISMO                                        | 496.585.560,00  | 375.882.916,00     | 20.347.042,98       | 95.621.360,49      | 0,27          | 280.261.555,51  | 22.740.529,64       | 90.300.535,31      | 0,27          | 285.582.380,69  |                                                 |
| RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                  | 1.811.200,00    | 1.811.200,00       | 0,00                | 723.093,52         | 0,00          | 1.088.106,48    | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.811.200,00    |                                                 |
| INFRAESTRUTURA URBANA                            | 161.136.900,00  | 198.624.870,00     | 12.413.396,56       | 56.657.917,06      | 0,16          | 141.966.952,94  | 15.091.070,18       | 52.650.536,87      | 0,16          | 145.974.333,13  |                                                 |
| SERVIÇOS URBANOS                                 | 333.637.400,00  | 175.446.846,00     | 7.933.646,42        | 38.240.349,91      | 0,11          | 137.206.496,09  | 7.649.459,46        | 37.649.998,44      | 0,11          | 137.796.847,56  |                                                 |
| HABITAÇÃO                                        | 193.082.160,00  | 185.982.160,00     | 16.898.558,00       | 79.392.199,55      | 0,23          | 106.589.960,45  | 15.398.558,00       | 77.892.199,55      | 0,24          | 108.089.960,45  |                                                 |
| HABITAÇÃO URBANA                                 | 173.702.200,00  | 177.702.200,00     | 15.530.173,23       | 72.556.138,52      | 0,21          | 105.146.061,48  | 14.030.173,23       | 71.056.138,52      | 0,22          | 106.646.061,48  |                                                 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                        | 19.379.960,00   | 8.279.960,00       | 1.368.384,77        | 6.836.061,03       | 0,02          | 1.443.898,97    | 1.368.384,77        | 6.836.061,03       | 0,02          | 1.443.898,97    |                                                 |
| SANEAMENTO                                       | 97.330.610,00   | 97.330.610,00      | 121.477,30          | 809.865,89         | 0,00          | 96.520.741,11   | 121.477,30          | 211.644,49         | 0,00          | 97.118.965,51   |                                                 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                         | 97.330.610,00   | 97.330.610,00      | 121.477,30          | 809.865,89         | 0,00          | 96.520.741,11   | 121.477,30          | 211.644,49         | 0,00          | 97.118.965,51   |                                                 |
| GESTÃO AMBIENTAL                                 | 494.833.970,00  | 531.126.378,00     | 57.549.591,85       | 156.141.811,65     | 0,45          | 374.984.566,35  | 30.921.370,69       | 123.984.641,91     | 0,38          | 407.141.736,09  |                                                 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL              | 273.606.790,00  | 336.778.068,00     | 31.284.785,37       | 65.208.004,71      | 0,19          | 271.570.063,29  | 9.532.908,76        | 39.523.841,78      | 0,12          | 297.254.226,22  |                                                 |
| RECURSOS HÍDRICOS                                | 65.116.830,00   | 45.065.100,00      | 0,00                | 122.540,00         | 0,00          | 44.942.560,00   | 0,00                | 122.540,00         | 0,00          | 44.942.560,00   |                                                 |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                          | 3.222.030,00    | 3.222.030,00       | 156.514,00          | 1.575.233,18       | 0,00          | 1.646.796,82    | 192.347,74          | 1.575.233,18       | 0,00          | 1.646.796,82    |                                                 |
| MINERAÇÃO                                        | 12.359.520,00   | 12.359.520,00      | 2.032.183,36        | 9.037.291,15       | 0,03          | 3.322.228,65    | 2.038.831,06        | 8.984.967,39       | 0,03          | 3.374.552,61    |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 1.395.880,00    | 1.395.880,00       | 9.770,09            | 39.146,28          | 0,00          | 1.356.733,72    | 9.770,09            | 39.146,28          | 0,00          | 1.356.733,72    |                                                 |
| CONTROLE AMBIENTAL                               | 139.132.920,00  | 132.305.780,00     | 24.066.249,03       | 80.159.596,33      | 0,23          | 52.146.183,67   | 19.147.513,02       | 73.738.913,28      | 0,22          | 58.566.866,72   |                                                 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                             | 401.603.490,00  | 332.158.119,00     | 26.991.874,01       | 144.489.819,47     | 0,42          | 187.665.299,53  | 28.839.357,80       | 130.160.929,81     | 0,40          | 201.997.189,19  |                                                 |
| DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 76.936.980,00   | 88.775.669,00      | 12.564.902,50       | 65.389.696,23      | 0,19          | 23.385.972,77   | 14.443.727,54       | 63.502.601,77      | 0,19          | 25.273.067,23   |                                                 |
| DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA         | 70.491.070,00   | 69.991.070,00      | 1.348.839,09        | 9.080.232,46       | 0,03          | 60.910.837,54   | 1.301.694,75        | 8.625.984,83       | 0,03          | 61.365.085,17   |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 34.939.640,00   | 34.939.640,00      | 6.797.727,54        | 27.284.976,71      | 0,08          | 7.654.663,29    | 6.144.622,38        | 26.479.189,36      | 0,08          | 8.460.450,64    |                                                 |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 ( LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO          |  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|----------------|--|---------------------|--------------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------|
|                                                  |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c)=(a-b)      |  | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                |                                                 |
| DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO                       | 219.235.800,00  | 138.451.740,00     | 6.280.404,88        | 42.734.914,07      | 0,12          | 95.716.825,93  |  | 6.949.313,13        | 31.553.153,85      | 0,10          | 106.898.586,15 |                                                 |
| AGRICULTURA                                      | 524.716.530,00  | 558.296.369,00     | 67.669.138,14       | 325.517.198,01     | 0,94          | 228.779.170,99 |  | 69.824.721,74       | 314.993.864,99     | 0,96          | 240.312.504,01 |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 106.130.310,00  | 99.891.323,00      | 16.456.232,22       | 80.600.408,76      | 0,23          | 19.290.914,24  |  | 18.006.013,91       | 79.491.721,65      | 0,24          | 20.399.601,35  |                                                 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                               | 1.100.000,00    | 100.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100.000,00     |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 100.000,00     |                                                 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL              | 9.215.960,00    | 9.215.960,00       | 142.640,00          | 565.656,00         | 0,00          | 8.650.304,00   |  | 169.980,00          | 169.980,00         | 0,00          | 9.045.980,00   |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                             | 52.505.920,00   | 62.484.920,00      | 11.556.655,19       | 46.208.996,56      | 0,13          | 16.277.923,44  |  | 10.874.812,87       | 42.785.082,94      | 0,13          | 19.699.837,06  |                                                 |
| SERVIÇOS FINANCEIROS                             | 10.000,00       | 10.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00      |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 10.000,00      |                                                 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                     | 50.008.920,00   | 60.087.716,00      | 2.238.726,80        | 24.347.598,87      | 0,07          | 35.740.117,13  |  | 4.274.090,89        | 22.732.887,40      | 0,07          | 37.354.828,60  |                                                 |
| DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | 3.073.870,00    | 2.880.320,00       | 268.925,69          | 1.299.307,81       | 0,00          | 1.581.012,19   |  | 256.955,16          | 1.227.373,20       | 0,00          | 1.652.946,80   |                                                 |
| ABASTECIMENTO                                    | 75.176.490,00   | 86.468.329,00      | 3.255.273,09        | 11.333.956,36      | 0,03          | 75.134.372,64  |  | 2.262.258,67        | 10.080.842,41      | 0,03          | 76.387.486,59  |                                                 |
| EXTENSÃO RURAL                                   | 226.647.130,00  | 233.310.801,00     | 33.650.685,15       | 162.163.273,65     | 0,47          | 71.147.527,35  |  | 33.980.610,24       | 158.495.977,39     | 0,48          | 74.814.823,61  |                                                 |
| DEFESA SANITÁRIA ANIMAL                          | 847.930,00      | 847.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 847.000,00     |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 847.000,00     |                                                 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                              | 10.312.010,00   | 10.378.670,00      | 1.095.973,68        | 6.489.692,17       | 0,02          | 3.888.977,83   |  | 1.261.782,07        | 6.077.659,03       | 0,02          | 4.301.010,97   |                                                 |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                          | 10.312.010,00   | 10.378.670,00      | 1.095.973,68        | 6.489.692,17       | 0,02          | 3.888.977,83   |  | 1.261.782,07        | 6.077.659,03       | 0,02          | 4.301.010,97   |                                                 |
| INDÚSTRIA                                        | 47.221.120,00   | 47.847.570,00      | 6.736.831,31        | 26.994.092,37      | 0,08          | 20.853.477,63  |  | 6.015.849,51        | 24.618.969,48      | 0,07          | 23.228.600,52  |                                                 |
| NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE                         | 18.500.000,00   | 18.500.000,00      | 2.497.702,39        | 13.001.332,03      | 0,04          | 5.498.667,97   |  | 2.497.702,39        | 13.001.332,03      | 0,04          | 5.498.667,97   |                                                 |
| PRODUÇÃO INDUSTRIAL                              | 26.121.120,00   | 26.121.120,00      | 3.711.762,92        | 10.766.760,34      | 0,03          | 15.354.359,66  |  | 2.519.365,47        | 8.391.637,45       | 0,03          | 17.729.482,55  |                                                 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                              | 2.600.000,00    | 3.226.450,00       | 527.366,00          | 3.226.000,00       | 0,01          | 450,00         |  | 998.781,65          | 3.226.000,00       | 0,01          | 450,00         |                                                 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                              | 43.718.010,00   | 45.849.004,00      | 3.573.903,51        | 17.812.387,44      | 0,05          | 28.036.616,56  |  | 3.504.109,23        | 15.411.561,53      | 0,05          | 30.437.442,47  |                                                 |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                      | 24.936.000,00   | 24.936.000,00      | 2.319.222,93        | 12.880.005,19      | 0,04          | 12.055.994,81  |  | 2.366.645,63        | 11.298.865,60      | 0,03          | 13.637.134,40  |                                                 |
| TURISMO                                          | 17.881.010,00   | 20.012.004,00      | 1.254.680,58        | 4.861.419,25       | 0,01          | 15.150.584,75  |  | 1.124.639,95        | 4.085.186,24       | 0,01          | 15.926.817,76  |                                                 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                              | 900.000,00      | 900.000,00         | 0,00                | 70.963,00          | 0,00          | 829.037,00     |  | 12.823,65           | 27.509,69          | 0,00          | 872.490,31     |                                                 |
| SERVIÇOS FINANCEIROS                             | 1.000,00        | 1.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00       |  | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00       |                                                 |
| COMUNICAÇÕES                                     | 23.038.150,00   | 26.886.010,00      | 4.453.180,89        | 19.947.660,01      | 0,06          | 6.938.449,99   |  | 4.753.460,55        | 19.075.926,65      | 0,06          | 7.810.083,35   |                                                 |
| DIFUSÃO CULTURAL                                 | 23.038.150,00   | 26.886.010,00      | 4.453.180,89        | 19.947.660,01      | 0,06          | 6.938.449,99   |  | 4.753.460,55        | 19.075.926,65      | 0,06          | 7.810.083,35   |                                                 |
| TRANSPORTE                                       | 860.844.090,00  | 1.005.847.033,00   | 154.246.698,26      | 525.826.142,57     | 1,51          | 480.020.890,43 |  | 146.956.239,76      | 479.992.796,80     | 1,46          | 525.854.276,20 |                                                 |
| TRANSPORTES ESPECIAIS                            | 111.790.030,00  | 141.167.905,00     | 12.707.796,34       | 22.935.398,86      | 0,07          | 118.232.506,14 |  | 10.710.684,63       | 18.023.468,36      | 0,05          | 123.144.436,64 |                                                 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                         | 5.053.450,00    | 5.334.450,00       | 0,00                | 328.759,85         | 0,00          | 5.005.690,15   |  | 280.998,50          | 328.759,85         | 0,00          | 5.005.690,15   |                                                 |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 2 ( LRF ,Art 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL          | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | DESPESAS EMPENHADAS     |                          | SALDO<br>(c)=(a-b)       | DESPESAS LIQUIDADAS |                         | SALDO<br>(e)=(a-d)       | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------|
|                                            |                          |                          | No Bimestre             | Até o Bimestre (b)       |                          | %<br>(b/total b)    | No Bimestre             | Até o Bimestre (d)       |                                                 |
| TRANSPORTE FERROVIÁRIO                     | 1.001.000,00             | 6.001.000,00             | 500.000,00              | 3.500.000,00             | 2.501.000,00             | 0,01                | 500.000,00              | 3.500.000,00             | 0,01                                            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 15.045.180,00            | 14.165.180,00            | 1.398.658,09            | 8.917.148,51             | 5.248.031,49             | 0,03                | 1.547.231,43            | 8.212.594,74             | 0,02                                            |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                      | 727.954.430,00           | 838.178.498,00           | 139.640.243,83          | 490.144.835,35           | 349.033.662,65           | 1,41                | 133.917.325,22          | 449.927.933,85           | 1,37                                            |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>60.518.280,00</b>     | <b>71.249.781,00</b>     | <b>8.187.615,23</b>     | <b>27.618.914,21</b>     | <b>43.630.866,79</b>     | <b>0,08</b>         | <b>6.968.028,05</b>     | <b>20.989.114,29</b>     | <b>0,06</b>                                     |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                        | 8.661.960,00             | 7.255.506,00             | 1.237.938,90            | 5.436.493,94             | 1.819.012,06             | 0,02                | 1.128.886,53            | 4.848.279,75             | 0,01                                            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                       | 51.856.320,00            | 63.994.275,00            | 6.949.676,33            | 22.182.420,27            | 41.811.854,73            | 0,06                | 5.839.141,52            | 16.140.834,54            | 0,05                                            |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>11.302.268.840,00</b> | <b>12.012.234.790,00</b> | <b>1.648.606.707,91</b> | <b>8.965.943.664,65</b>  | <b>3.046.291.125,35</b>  | <b>25,78</b>        | <b>1.652.216.155,16</b> | <b>8.957.249.467,59</b>  | <b>27,26</b>                                    |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                  | 1.800.821.570,00         | 1.581.281.598,00         | 276.797.909,66          | 1.306.729.674,96         | 274.551.923,04           | 3,76                | 276.797.909,66          | 1.306.729.674,96         | 3,98                                            |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                  | 9.302.359.740,00         | 10.202.730.701,00        | 1.369.566.573,20        | 7.557.089.534,95         | 2.645.641.166,05         | 21,73               | 1.373.176.020,45        | 7.548.395.337,89         | 22,97                                           |
| SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA                  | 199.087.530,00           | 228.222.491,00           | 2.242.225,05            | 102.124.454,74           | 126.098.036,26           | 0,29                | 2.242.225,05            | 102.124.454,74           | 0,31                                            |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>4.626.620,00</b>      | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                                     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 4.626.620,00             | 0,00                     | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                     | 0,00                                            |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                                     |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>            | <b>47.940.104.610,00</b> | <b>50.406.587.993,00</b> | <b>7.005.454.246,75</b> | <b>34.773.579.847,88</b> | <b>15.633.008.145,12</b> | <b>100,00</b>       | <b>6.831.484.526,99</b> | <b>32.859.845.975,99</b> | <b>100,00</b>                                   |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

EDEMILSON JOSÉ PEGO  
Contador CRC PR 035035/O-5  
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ  
Coordenador da CAFE/SEFA  
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN  
Diretor Geral  
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda  
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA  
Secretário de Controle Interno



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I ) | ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | TOTAL ÚLT. 12 MESES | PREV. ATUALIZ. 2015 | Em Reais |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------|
|                                          |                                                    | 11/2014                                            | 12/2014          | 01/2015          | 02/2015          | 03/2015          | 04/2015          | 05/2015          | 06/2015          | 07/2015          | 08/2015          | 09/2015          | 10/2015          |                     |                     |          |
|                                          | RECEITAS CORRENTES (I)                             | 3.319.665.689,76                                   | 5.332.920.841,26 | 3.566.671.721,04 | 2.970.480.897,75 | 3.538.981.897,66 | 4.688.197.489,02 | 3.896.920.601,16 | 3.860.791.541,81 | 3.711.776.665,66 | 3.462.399.998,62 | 3.891.871.971,12 | 3.748.828.882,16 | 45.939.507.887,57   | 47.878.681.654,00   |          |
|                                          | Receita Tributária                                 | 2.104.218.255,83                                   | 3.575.321.507,98 | 2.358.119.312,13 | 1.876.279.722,78 | 2.338.743.329,86 | 3.385.718.217,04 | 2.865.320.389,25 | 2.663.530.478,84 | 2.408.312.117,31 | 2.403.006.143,91 | 2.606.330.725,00 | 2.504.247.821,04 | 30.907.148.020,98   | 32.058.302.890,00   |          |
|                                          | ICMS                                               | 1.812.397.769,03                                   | 3.120.874.282,78 | 2.130.795.517,86 | 1.644.260.145,93 | 1.882.880.390,92 | 2.015.962.077,68 | 2.094.608.332,88 | 1.996.708.396,63 | 2.059.225.381,94 | 2.028.240.910,04 | 2.283.298.406,68 | 2.179.172.480,83 | 25.242.424.973,01   | 26.966.553.280,00   |          |
|                                          | IPVA                                               | 59.238.874,96                                      | 79.166.661,70    | 31.229.675,17    | 32.133.870,01    | 231.896.272,38   | 1.170.491.151,65 | 455.840.204,17   | 435.832.851,38   | 138.433.980,08   | 112.865.939,67   | 88.877.804,03    | 68.215.143,45    | 2.903.819.780,00    | 2.400.614.000,00    |          |
|                                          | ITCD                                               | 69.246.616,17                                      | 49.152.439,12    | 18.973.311,48    | 17.827.860,73    | 24.707.877,36    | 23.223.061,06    | 24.766.509,71    | 26.845.311,56    | 31.891.406,01    | 65.515.065,88    | 96.950.686,06    | 41.128.366,42    | 489.928.512,22      | 353.868.900,00      |          |
|                                          | IRRF                                               | 157.020.443,42                                     | 320.232.407,48   | 171.837.409,81   | 171.307.270,63   | 181.217.652,15   | 168.968.655,16   | 103.242.495,37   | 198.716.462,14   | 171.018.650,31   | 188.187.824,88   | 151.644.096,45   | 210.384.541,68   | 2.191.778.117,50    | 2.245.164.010,00    |          |
|                                          | Outras Receitas Tributárias                        | 6.317.552,25                                       | 5.895.716,96     | 5.683.397,80     | 6.650.575,48     | 8.041.237,02     | 7.072.908,95     | 6.862.847,12     | 7.427.457,15     | 5.742.522,98     | 8.398.403,43     | 5.758.731,74     | 5.347.288,88     | 79.196.637,60       | 92.103.010,00       |          |
|                                          | Receita de Contribuições                           | 89.971.014,78                                      | 146.826.302,38   | 118.858.921,04   | 91.720.741,93    | 87.509.935,20    | 91.663.660,38    | 105.433.553,77   | 108.927.028,38   | 110.149.930,02   | 111.445.530,46   | 110.535.410,98   | 117.633.866,44   | 1.290.675.895,68    | 1.338.740.000,00    |          |
|                                          | Receita Patrimonial                                | 215.081.789,13                                     | 96.237.428,16    | 99.456.714,25    | 156.165.072,06   | 189.134.802,97   | 127.189.859,72   | 121.986.213,94   | 201.647.529,34   | 254.700.385,52   | 103.158.043,35   | 150.898.397,34   | 152.518.120,85   | 1.862.174.358,63    | 1.446.285.260,00    |          |
|                                          | Receita Agropecuária                               | 404.178,62                                         | 34.752,41        | 502.717,34       | 751.100,11       | 1.027.644,01     | 956.107,65       | 1.279.411,25     | 678.334,58       | 609.392,11       | 1.168.673,76     | 677.990,34       | 875.046,55       | 8.963.349,24        | 13.535.270,00       |          |
|                                          | Receita Industrial                                 | 1.601.128,54                                       | 2.221.891,45     | 702.418,13       | 1.069.608,48     | 1.770.182,04     | 2.207.432,24     | 1.849.907,44     | 4.401.573,72     | 4.378.929,90     | 4.257.042,71     | 2.134.731,42     | 5.782.381,97     | 32.377.229,04       | 33.646.800,00       |          |
|                                          | Receita de Serviços                                | 120.064.642,24                                     | 155.130.287,05   | 94.692.491,36    | 71.159.982,16    | 118.130.675,78   | 129.148.398,81   | 137.298.908,56   | 107.272.111,12   | 129.123.571,71   | 125.475.583,16   | 139.153.398,86   | 142.207.716,98   | 1.468.818.065,95    | 1.310.963.370,00    |          |
|                                          | Transferências Correntes                           | 680.095.979,81                                     | 858.798.607,78   | 702.729.801,90   | 664.192.244,70   | 709.723.933,68   | 868.069.411,61   | 771.216.980,47   | 726.065.099,88   | 675.352.922,76   | 639.254.078,17   | 657.777.685,00   | 723.524.144,08   | 8.666.800.889,85    | 9.265.310.943,00    |          |
|                                          | Cota-Parte do FPE                                  | 182.075.283,71                                     | 199.996.360,57   | 224.041.288,78   | 228.702.750,24   | 166.576.361,03   | 179.760.033,92   | 221.079.292,58   | 192.361.397,25   | 142.437.853,76   | 166.990.713,98   | 138.887.714,27   | 158.077.236,38   | 2.200.608.016,47    | 2.308.051.520,00    |          |
|                                          | Transferências da LC 87/1996                       | 12.288.120,00                                      | 24.578.240,00    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 49.152.480,00    | 12.288.120,00    | 12.288.120,00    | 12.288.120,00    | 12.288.120,00    | 12.288.120,00    | 12.288.120,00    | 159.745.860,00      | 147.457.440,00      |          |
|                                          | Transferências da LC 61/1989                       | 28.270.306,21                                      | 27.894.588,10    | 35.080.437,73    | 20.858.145,74    | 20.459.674,86    | 21.420.041,34    | 24.174.353,70    | 23.026.097,02    | 21.211.698,32    | 22.370.238,43    | 22.506.119,91    | 26.105.262,84    | 293.565.942,25      | 325.410.540,00      |          |
|                                          | Transferências do FUNDEB                           | 299.798.412,48                                     | 464.224.338,27   | 293.081.182,30   | 256.696.137,04   | 279.400.586,42   | 461.041.029,50   | 343.479.627,64   | 325.580.094,98   | 321.087.447,68   | 257.216.843,88   | 358.301.034,17   | 314.602.835,85   | 3.974.509.570,28    | 4.003.148.900,00    |          |
|                                          | Outras Transferências Correntes                    | 157.663.857,40                                     | 142.107.100,85   | 150.546.883,08   | 157.635.211,68   | 243.287.311,37   | 156.666.826,07   | 170.195.596,53   | 172.809.390,58   | 178.328.073,08   | 170.888.163,90   | 125.794.696,65   | 212.450.688,97   | 2.038.373.800,92    | 2.484.242.843,00    |          |
|                                          | Outras Receitas Correntes                          | 108.228.680,63                                     | 498.350.083,98   | 187.609.344,88   | 109.142.424,47   | 92.941.094,10    | 53.244.413,85    | 48.289.085,97    | 131.149.416,23   | 74.038.901,11    | 224.363.632,18   | 102.039.784,26   | 1.702.550.079,25 | 2.412.907.211,00    | 2.415.095.571,00    |          |
|                                          | DEDUÇÕES (II)                                      | 985.370.839,60                                     | 1.827.369.842,43 | 1.020.971.184,62 | 820.118.893,33   | 1.099.108.789,65 | 1.882.994.751,45 | 1.278.198.666,98 | 1.287.824.259,08 | 1.076.888.085,36 | 1.089.172.125,05 | 1.143.867.121,15 | 1.101.623.456,34 | 14.207.309.008,86   | 14.481.085.571,00   |          |
|                                          | Transferências Constitucionais e Legais            | 544.186.226,08                                     | 897.153.075,34   | 504.535.002,64   | 415.377.895,78   | 659.254.098,46   | 1.105.294.173,43 | 741.146.395,81   | 775.412.452,17   | 592.898.440,97   | 598.915.369,53   | 616.447.622,78   | 592.555.808,08   | 8.043.276.619,10    | 7.931.540.807,00    |          |
|                                          | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 89.971.014,78                                      | 146.826.302,38   | 118.858.921,04   | 91.720.741,93    | 87.509.935,20    | 91.663.660,38    | 105.433.553,77   | 108.927.028,38   | 110.149.930,02   | 111.445.530,46   | 110.535.410,98   | 117.633.866,44   | 1.290.675.895,68    | 1.338.740.000,00    |          |
|                                          | SERVICOR                                           | 89.971.014,78                                      | 146.826.302,38   | 118.858.921,04   | 91.720.741,93    | 87.509.935,20    | 91.663.660,38    | 105.433.553,77   | 108.927.028,38   | 110.149.930,02   | 111.445.530,46   | 110.535.410,98   | 117.633.866,44   | 1.290.675.895,68    | 1.338.740.000,00    |          |
|                                          | Compensação Finance. entre Regimes Previdenciários | 7.403.691,45                                       | 17.196.164,11    | 13.944.418,68    | 6.535.110,22     | 86.546,37        | 8.657.449,67     | 13.233.767,93    | 6.422.717,64     | 4.640.183,41     | 5.265.523,68     | 7.357.638,87     | 6.006.554,41     | 96.760.533,45       | 169.283.000,00      |          |
|                                          | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB         | 343.809.917,26                                     | 560.214.000,55   | 393.632.792,15   | 306.485.145,40   | 352.258.212,66   | 477.369.497,97   | 419.358.949,53   | 397.062.860,93   | 368.179.540,96   | 373.545.701,31   | 409.226.450,52   | 385.427.207,45   | 4.776.586.440,75    | 5.011.531.964,00    |          |
|                                          | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)          | 2.334.294.850,16                                   | 3.711.550.998,83 | 2.547.700.536,42 | 2.150.362.004,40 | 2.439.872.808,00 | 2.685.202.737,57 | 2.706.721.934,18 | 2.572.967.282,72 | 2.635.888.606,29 | 2.373.227.870,57 | 2.748.304.849,97 | 2.647.205.425,82 | 31.732.198.876,71   | 33.428.586.083,00   |          |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: Não foram consideradas no cálculo da Receita Corrente Líquida as Receitas oriundas das Entidades Dependentes.

|                            |                                |                               |                                 |                                |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| EDEMILSON JOSÉ PEGO        | JOÃO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN | MAURO RICARDO MACHADO COSTA     | CARLOS EDUARDO DE MOURA        |
| Contador CRC PR 035035/O-5 | Coordenador da CAFE/SEFA       | Diretor Geral                 | Secretário de Estado da Fazenda | Secretário de Controle Interno |
| Chefe da DICON             | RG 1.913.806-2 PR              | RG 14.348.081-0 PR            | RG 14.348.015-1 PR              |                                |

| 88 - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ                                                             |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro                                                    |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                              |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| R\$ 1,00                                                                                              |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| PLANO FINANCEIRO                                                                                      |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| RECEITAS                                                                                              | RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                  | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2015                        | Até o Bimestre 2014 |
|                                                                                                       |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      |          | 795.993.000,00   | 947.387.000,00      | 564.024.228,75      | 518.782.663,30   |                     |                     |                                            |                     |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                    |          | 795.993.000,00   | 947.387.000,00      | 564.024.228,75      | 518.782.663,30   |                     |                     |                                            |                     |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                |          | 643.168.000,00   | 794.562.000,00      | 504.686.523,60      | 439.875.888,40   |                     |                     |                                            |                     |
| Pessoal Civil                                                                                         |          | 643.168.000,00   | 794.562.000,00      | 504.686.523,60      | 439.875.888,40   |                     |                     |                                            |                     |
| Ativo                                                                                                 |          | 643.168.000,00   | 643.168.000,00      | 454.540.516,49      | 439.875.888,40   |                     |                     |                                            |                     |
| Inativo                                                                                               |          | 0,00             | 103.592.000,00      | 39.658.820,16       | 0,00             |                     |                     |                                            |                     |
| Pensionista                                                                                           |          | 0,00             | 47.802.000,00       | 10.487.186,95       | 0,00             |                     |                     |                                            |                     |
| Outras Receitas de Contribuições                                                                      |          | 1.103.000,00     | 1.103.000,00        | 857.522,51          | 949.239,35       |                     |                     |                                            |                     |
| Receita Patrimonial                                                                                   |          | 3.663.000,00     | 3.663.000,00        | 2.267.836,96        | 3.555.712,95     |                     |                     |                                            |                     |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                       |          | 3.663.000,00     | 3.663.000,00        | 2.267.836,96        | 3.555.712,95     |                     |                     |                                            |                     |
| Outras Receitas Correntes                                                                             |          | 148.059.000,00   | 148.059.000,00      | 56.212.345,68       | 74.401.822,60    |                     |                     |                                            |                     |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                                        |          | 137.400.000,00   | 137.400.000,00      | 49.919.554,09       | 65.930.277,30    |                     |                     |                                            |                     |
| Demais Receitas Correntes                                                                             |          | 10.659.000,00    | 10.659.000,00       | 6.292.791,59        | 8.471.545,30     |                     |                     |                                            |                     |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            |          | 3.017.656.000,00 | 3.017.656.000,00    | 1.521.081.185,44    | 2.375.362.625,98 |                     |                     |                                            |                     |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                                            |          | 3.813.649.000,00 | 3.965.043.000,00    | 2.085.105.414,19    | 2.894.145.289,28 |                     |                     |                                            |                     |
| DESPESAS                                                                                              | DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | NSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|                                                                                                       |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     | Em 2015                                    | Em 2014             |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)                                     |          | 4.550.517.000,00 | 4.701.911.000,00    | 3.549.725.657,53    | 3.276.100.846,15 |                     |                     |                                            |                     |
| PREVIDÊNCIA                                                                                           |          | 4.550.517.000,00 | 4.701.911.000,00    | 3.549.725.657,53    | 3.276.100.846,15 |                     |                     |                                            |                     |
| Pessoal Civil                                                                                         |          | 4.539.810.000,00 | 4.690.575.000,00    | 3.541.753.823,82    | 3.268.129.012,44 |                     |                     |                                            |                     |
| Aposentadorias                                                                                        |          | 3.525.006.000,00 | 3.588.871.000,00    | 1.995.386.675,65    | 2.530.479.835,12 |                     |                     |                                            |                     |
| Pensões                                                                                               |          | 1.014.804.000,00 | 1.101.704.000,00    | 426.137.178,34      | 737.649.177,32   |                     |                     |                                            |                     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                       |          | 10.707.000,00    | 11.336.000,00       | 6.083.339,34        | 7.971.833,71     |                     |                     |                                            |                     |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                                        |          | 8.106.000,00     | 8.715.000,00        | 7.066.410,56        | 7.066.410,56     |                     |                     |                                            |                     |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                                       |          | 2.599.000,00     | 2.599.000,00        | 904.914,65          | 904.914,65       |                     |                     |                                            |                     |
| Outras Despesas                                                                                       |          | 2.000,00         | 22.000,00           | 508,50              | 508,50           |                     |                     |                                            |                     |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                                             |          | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00             |                     |                     |                                            |                     |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)                                               |          | 4.550.517.000,00 | 4.701.911.000,00    | 3.549.725.657,53    | 3.276.100.846,15 |                     |                     |                                            |                     |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                                                           |          | (736.868.000,00) | (736.868.000,00)    | (152.620.226,77)    | (381.955.556,87) |                     |                     |                                            |                     |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO                                                             |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                                         |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| Plano Financeiro                                                                                      |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                                 |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                         |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |
| VALOR                                                                                                 |          |                  |                     |                     |                  |                     |                     |                                            |                     |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 16/11/2015, e hora da emissão 10:08:15.

88 - FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PARANÁ

Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro

R\$ 1.00

BENS E DIREITOS DO RPPS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

20152014

CAIXA

0,00

0,00

BANCOS CONTA MOVIMENTO

4.668.105,51

3.980.996,23

INVESTIMENTOS

24.775.131,72

25.379.074,08

OUTROS BENS E DIREITOS

144.129.948,16

87.606.870,81

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                           |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                               |  |                  |                     | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                      |  | 3.017.656.000,00 | 3.017.656.000,00    | 1.521.081.185,44    | 2.375.362.625,98    |
| Receita de Contribuições Patronal                                             |  | 917.656.000,00   | 917.656.000,00      | 541.081.185,44      | 625.362.625,98      |
| Pessoal Civil                                                                 |  | 917.656.000,00   | 917.656.000,00      | 541.081.185,44      | 625.362.625,98      |
| Ativo Inativo                                                                 |  | 917.656.000,00   | 917.656.000,00      | 531.737.524,80      | 625.362.625,98      |
| Pensionista                                                                   |  | 0,00             | 0,00                | 7.823.850,05        | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                                     |  | 0,00             | 0,00                | 1.519.810,59        | 0,00                |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                      |  | 2.100.000.000,00 | 2.100.000.000,00    | 980.000.000,00      | 1.750.000.000,00    |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) |  | 3.017.656.000,00 | 3.017.656.000,00    | 1.521.081.185,44    | 2.375.362.625,98    |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|------|
|                                                                       |                 |                    | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | 2015                                        | 2014 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00 |

Curitiba, 31 de outubro de 2015

RAFAEL IATAURO

DIRETOR PRESIDENTE

CPF 001.029.629-87

SUELY HASS

DIRETORA FINANCAS/PA TRIMÔNIO

CPF 316.730.669-68

ELBIA SCHUINDT DA SILVA

CONTADORA

CPF 466.113.639-04

CRC/PR 036607/O-2

Curitiba, 31 de outubro de 2015

RAFAEL IATAURO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 001.029.629-87

SUELY HASS  
DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO  
CPF 316.730.669-68

ELBIA SCHUINDT DA SILVA  
CONTADORA  
CPF 466.113.639-04  
CRC/PR 036507/O-2

|                                                                                                       |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|--|---------------------|--|---------------------|--|---------------------------------------------|
| 89 - FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ                                                                |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro                                                    |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                              |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| R\$ 1,00                                                                                              |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| PLANO FINANCEIRO                                                                                      |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| RECEITAS                                                                                              |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      |  |  | PREVISÃO INICIAL    |  | PREVISÃO ATUALIZADA |  | RECEITAS REALIZADAS |  |                                             |
|                                                                                                       |  |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014                         |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                    |  |  | 158.262.000,00      |  | 200.116.000,00      |  | 129.383.884,69      |  | 106.767.416,53                              |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                |  |  | 158.262.000,00      |  | 200.116.000,00      |  | 129.383.884,69      |  | 106.767.416,53                              |
| Pessoal Militar                                                                                       |  |  | 142.250.000,00      |  | 184.104.000,00      |  | 126.697.217,24      |  | 104.344.800,80                              |
| Ativo                                                                                                 |  |  | 142.250.000,00      |  | 184.104.000,00      |  | 126.697.217,24      |  | 104.344.800,80                              |
| Inativo                                                                                               |  |  | 0,00                |  | 142.250.000,00      |  | 108.683.413,56      |  | 104.344.800,80                              |
| Pensionista                                                                                           |  |  | 0,00                |  | 29.702.000,00       |  | 12.148.477,24       |  | 0,00                                        |
| Receita Patrimonial                                                                                   |  |  | 0,00                |  | 12.152.000,00       |  | 5.865.326,44        |  | 0,00                                        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                       |  |  | 0,00                |  | 0,00                |  | 485.347,34          |  | 913.489,16                                  |
| Outras Receitas Correntes                                                                             |  |  | 16.012.000,00       |  | 16.012.000,00       |  | 485.347,34          |  | 913.489,16                                  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                                        |  |  | 13.330.000,00       |  | 13.330.000,00       |  | 2.201.320,11        |  | 1.509.126,57                                |
| Demais Receitas Correntes                                                                             |  |  | 2.682.000,00        |  | 2.682.000,00        |  | 0,00                |  | 0,00                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            |  |  | 742.250.000,00      |  | 742.250.000,00      |  | 2.201.320,11        |  | 1.509.126,57                                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                                            |  |  | 900.512.000,00      |  | 942.366.000,00      |  | 606.183.413,56      |  | 604.344.800,80                              |
|                                                                                                       |  |  | 900.512.000,00      |  | 942.366.000,00      |  | 735.567.298,25      |  | 711.112.217,33                              |
| DESPESAS                                                                                              |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)                                     |  |  | DOTAÇÃO INICIAL     |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  |  | DESPESAS EMPENHADAS |  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                       |  |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014                         |
| PREVIDÊNCIA                                                                                           |  |  | 1.356.103.000,00    |  | 1.397.957.000,00    |  | 1.041.498.651,02    |  | 86.779.966,71                               |
| Pessoal Militar                                                                                       |  |  | 1.356.103.000,00    |  | 1.397.957.000,00    |  | 1.041.498.651,02    |  | 81.805.798,41                               |
| Reformas                                                                                              |  |  | 1.355.770.000,00    |  | 1.128.139.567,22    |  | 1.041.359.600,51    |  | 81.794.934,87                               |
| Pensões                                                                                               |  |  | 922.994.000,00      |  | 772.307.259,57      |  | 712.872.169,80      |  | 86.779.966,71                               |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                       |  |  | 432.776.000,00      |  | 355.832.307,65      |  | 666.729.239,46      |  | 55.562.194,71                               |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                                                        |  |  | 333.000,00          |  | 453.000,00          |  | 314.766.752,44      |  | 26.232.740,16                               |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                                       |  |  | 201.000,00          |  | 115.043,67          |  | 124.967,96          |  | 0,00                                        |
| Outras Despesas                                                                                       |  |  | 130.000,00          |  | 135.020,55          |  | 124.157,01          |  | 10.863,54                                   |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)                                             |  |  | 2.000,00            |  | 24.006,84           |  | 810,95              |  | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)                                               |  |  | 0,00                |  | 24.006,84           |  | 810,95              |  | 0,00                                        |
|                                                                                                       |  |  | 0,00                |  | 0,00                |  | 0,00                |  | 0,00                                        |
|                                                                                                       |  |  | 0,00                |  | 0,00                |  | 0,00                |  | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)                                               |  |  | 1.356.103.000,00    |  | 1.397.957.000,00    |  | 981.620.959,86      |  | 81.805.798,41                               |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)                                                           |  |  | (455.591.000,00)    |  | (305.931.352,77)    |  | 86.779.966,71       |  | 81.805.798,41                               |
|                                                                                                       |  |  | (455.591.000,00)    |  | (305.931.352,77)    |  | 86.779.966,71       |  | 81.805.798,41                               |
| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO                                                             |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| APORTES REALIZADOS EM 2015                                                                            |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS                                                                         |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| 296.634.461,55                                                                                        |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| Plano Financeiro                                                                                      |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| 296.634.461,55                                                                                        |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                                 |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| 296.634.461,55                                                                                        |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                          |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                 |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| (455.591.000,00)                                                                                      |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |
| VALOR                                                                                                 |  |  |                     |  |                     |  |                     |  |                                             |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 16/11/2015, e hora da emissão 10:10:06.

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

89 - FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS

PERÍODO DE REFERÊNCIA

20152014

R\$ 1,00

CAIXA

BANCOS CONTA MOVIMENTO

INVESTIMENTOS

OUTROS BENS E DIREITOS

0,00

2.485.494,10

296.450,71

28.012.501,73

0,00

890.320,56

5.960.960,03

3.462.197,47

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                           |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                               |  |                  |                     | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                     |  | 742.250.000,00   | 742.250.000,00      | 606.183.413,56      | 604.344.800,80      |
| Receita de Contribuições Patronal                                             |  | 142.250.000,00   | 142.250.000,00      | 108.683.413,56      | 104.344.800,80      |
| Pessoal Militar                                                               |  | 142.250.000,00   | 142.250.000,00      | 108.683.413,56      | 104.344.800,80      |
| Ativo                                                                         |  | 142.250.000,00   | 142.250.000,00      | 108.683.413,56      | 104.344.800,80      |
| Outras Receitas Correntes                                                     |  | 600.000.000,00   | 600.000.000,00      | 497.500.000,00      | 500.000.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                      |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) |  | 742.250.000,00   | 742.250.000,00      | 606.183.413,56      | 604.344.800,80      |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|------|
|                                                                       |                 |                    | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | 2015                                        | 2014 |
|                                                                       |                 |                    | ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        | 0,00 |

PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RAFAEL IATAURO

DIRETOR PRESIDENTE

CPF 001.029.629-87

ELBIA SCHUNDT DA SILVA

CONTADORA

CRC/PR 036507/O-2

CPF 466.113.639-04

Curitiba, 31 de outubro de 2015

Curitiba, 31 de outubro de 2015

RAFAEL IATAURO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 001.029.629-87

SUELY HASS  
DIRETORA FINANÇAS/PATRIMÔNIO  
CPF 316.730.669-68

ELBIA SCHUINDT DA SILVA  
CONTADORA  
CRC/PR 036507/O-2  
CPF 466.113.639-04

|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|---------------------|--|---------------------|--|---------------------|--|
| 87 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ                                                         |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro                                                    |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                              |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| R\$ 1,00                                                                                              |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                                  |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| RECEITAS                                                                                              |  | PREVISÃO INICIAL |  | PREVISÃO ATUALIZADA |  | RECEITAS REALIZADAS |  |                     |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                      |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                    |  |                  |  |                     |  |                     |  |                     |  |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                                |  | 1.352.636.000,00 |  | 1.392.379.000,00    |  | 1.420.050.444,21    |  | 1.043.391.180,61    |  |
| Pessoal Civil                                                                                         |  | 1.352.636.000,00 |  | 1.392.379.000,00    |  | 1.420.050.444,21    |  | 1.043.391.180,61    |  |
| Ativo                                                                                                 |  | 401.279.000,00   |  | 441.022.000,00      |  | 421.045.096,10      |  | 321.320.082,11      |  |
| Inativo                                                                                               |  | 401.279.000,00   |  | 401.279.000,00      |  | 421.045.096,10      |  | 321.320.082,11      |  |
| Pensionista                                                                                           |  | 0,00             |  | 37.343.000,00       |  | 36.127.672,61       |  | 0,00                |  |
| Outras Receitas de Contribuições                                                                      |  | 0,00             |  | 2.400.000,00        |  | 12.284.136,13       |  | 0,00                |  |
| Receita Patrimonial                                                                                   |  | 1.839.000,00     |  | 1.839.000,00        |  | 592.219,06          |  | 781.974,83          |  |
| Receitas Imobiliárias                                                                                 |  | 929.726.000,00   |  | 929.726.000,00      |  | 967.297.569,75      |  | 708.207.432,69      |  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                       |  | 3.604.000,00     |  | 3.604.000,00        |  | 3.332.615,60        |  | 3.283.319,41        |  |
| Outras Receitas Correntes                                                                             |  | 926.122.000,00   |  | 926.122.000,00      |  | 963.964.954,15      |  | 704.924.113,28      |  |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                                        |  | 19.792.000,00    |  | 19.792.000,00       |  | 31.115.559,30       |  | 13.081.690,98       |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                             |  | 18.553.000,00    |  | 18.553.000,00       |  | 27.977.838,90       |  | 12.435.220,67       |  |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                            |  | 1.239.000,00     |  | 1.239.000,00        |  | 3.137.720,40        |  | 646.470,31          |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)                                            |  | 706.694.000,00   |  | 706.694.000,00      |  | 578.925.796,87      |  | 527.522.425,35      |  |
|                                                                                                       |  | 2.059.330.000,00 |  | 2.099.073.000,00    |  | 1.998.976.241,08    |  | 1.570.913.605,96    |  |
| DESPESAS                                                                                              |  | DOTAÇÃO INICIAL  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA  |  | DESPESAS EMPENHADAS |  | DESPESAS LIQUIDADAS |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  | Até o Bimestre 2014 |  |
|                                                                                                       |  |                  |  |                     |  | Até o Bimestre 2015 |  |                     |  |

| 87 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Janeiro a Outubro 2015/Bimestre Setembro - Outubro                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2015                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2014                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CAIXA                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INVESTIMENTOS                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| OUTROS BENS E DIREITOS                                                                                |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R\$ 1.00                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS REALIZADAS                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2015                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2014                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PREVISÃO ATUALIZADA                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| PREVISÃO INICIAL                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita de Contribuições                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Patronal                                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pessoal Civil                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Ativo                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Inativo                                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Pensionista                                                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Receita Patrimonial                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Outras Receitas Correntes                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                                                              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Amortização de Empréstimos                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DOTAÇÃO INICIAL                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DOTAÇÃO ATUALIZADA                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS EMPENHADAS                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2015                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2014                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS LIQUIDADAS                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2015                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Até o Bimestre 2014                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2015                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2014                                                                                                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)                                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Curitiba, 31 de outubro de 2015                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Rafael Iaturo                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Diretor Presidente                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CPF 001.029.629-87                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Suely Hass                                                                                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Diretora Finanças/Patrimônio                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CPF 466.113.639-04                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CRC/PR 036507/O-2                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Elbia Schuindt da Silva                                                                               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Contadora                                                                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CPF 466.113.639-04                                                                                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| CRC/PR 036507/O-2                                                                                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ. Data da emissão 16/11/2015, e hora da emissão 09:58:49.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA                              | SALDO                    |                           |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
|                                                    | (Em 31 Dez 2014)<br>(a)  | (Em 31 Ago 2015)<br>(b)   | (Em 31 Out 2015)<br>(c)  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                             | 19.989.826.058,47        | 20.880.600.462,38         | 21.122.910.017,18        |
| DEDUÇÕES (II)                                      | 3.515.111.570,30         | 5.470.023.993,33          | 5.845.989.006,53         |
| Disponibilidade de Caixa bruta                     | 2.984.158.299,33         | 4.212.485.723,42          | 4.481.733.955,55         |
| Demais Haveres Financeiros                         | 1.819.394.248,46         | 1.595.105.834,11          | 1.595.105.834,11         |
| (-) Restos a Pagar Proc. (Exceto precatórios)      | 1.288.440.977,49         | 337.567.564,20            | 230.850.783,13           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)        | 16.474.714.488,17        | 15.410.576.469,05         | 15.276.921.010,65        |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                      | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                          | 1.311.481.113,32         | 1.332.712.501,48          | 1.341.627.305,51         |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b> | <b>15.163.233.374,85</b> | <b>14.077.863.967,57</b>  | <b>13.935.293.705,24</b> |
| RESULTADO NOMINAL                                  | PERÍODO DE REFERÊNCIA    |                           |                          |
|                                                    | No Bimestre<br>(c - b)   | Até o Bimestre<br>(c - a) |                          |
| <b>VALOR</b>                                       | <b>(142.570.262,33)</b>  | <b>(1227.939.669,61)</b>  |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                | VALOR CORRENTE   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO<br>P/ O EXERCÍCIO DE 2015 | 1.276.141.000,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO                           |                         |                         |                         |
|-------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA<br>PREVIDENCIÁRIA         | SALDO                   |                         |                         |
|                                                 | (Em 31 Dez 2014)<br>(a) | (Em 31 Ago 2015)<br>(b) | (Em 31 Out 2015)<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLID. PREVIDENCIÁRIA (VII)           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| DEDUÇÕES (VIII)                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Investimentos                                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| Demais Haveres Financeiros                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| DÍVIDA CONSOL. LÍQ. PREV. (IX) = (VII - VIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQ. PREV. (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: Meta do Resultado Nominal alterada conforme § único, Artigo 56, da Lei nº 18.532/2015, da tabela 4 - Metas Fiscais 2015 - 2018

EDEMILSON JOSÉ PEGO  
Contador CRC PR 035035/O-5  
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ  
Coordenador da CAFE/SEFA  
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN  
Diretor Geral  
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda  
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA  
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                              | PREVISÃO<br>ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS      |                          |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                                 |                          | Até o Bimestre/<br>2015  | Até o Bimestre/<br>2014  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>                         | <b>46.219.435.460,00</b> | <b>34.678.374.538,50</b> | <b>30.462.724.843,91</b> |
| Receitas Tributárias                                            | 27.642.472.416,00        | 21.829.516.950,85        | 18.549.441.632,91        |
| ICMS                                                            | 22.861.557.996,00        | 17.261.916.648,25        | 15.085.329.171,58        |
| IPVA                                                            | 2.160.552.600,00         | 2.488.868.101,43         | 1.783.695.890,35         |
| ITCD                                                            | 283.094.800,00           | 297.223.566,12           | 170.541.167,00           |
| IRRF                                                            | 2.245.164.010,00         | 1.714.525.286,60         | 1.440.661.179,75         |
| Outras Receitas Tributárias                                     | 92.103.010,00            | 66.983.368,45            | 69.214.224,23            |
| Receitas de Contribuições                                       | 5.873.870.000,00         | 3.658.547.894,48         | 4.075.697.193,67         |
| Receitas Previdenciárias                                        | 1.338.740.000,00         | 1.053.878.578,51         | 867.241.582,06           |
| Outras Receitas de Contribuições                                | 4.535.130.000,00         | 2.604.669.315,97         | 3.208.455.611,61         |
| Receita Patrimonial Líquida                                     | 227.734.110,00           | 204.829.657,27           | (494.458.865,18)         |
| Receita Patrimonial                                             | 1.449.592.260,00         | 1.553.434.764,91         | 482.349.317,53           |
| (-) Aplicações Financeiras                                      | 1.221.858.150,00         | 1.348.605.107,64         | 976.808.182,71           |
| Transferências Correntes                                        | 8.709.727.043,00         | 6.692.142.974,65         | 6.152.425.467,51         |
| Cota-Parte do FPE                                               | 1.844.041.220,00         | 1.454.827.498,01         | 1.369.082.789,44         |
| Convênios                                                       | 632.268.155,00           | 299.835.701,05           | 222.269.982,29           |
| Outras Transferências Correntes                                 | 6.233.417.668,00         | 4.937.479.775,59         | 4.561.072.695,78         |
| Demais Receitas Correntes                                       | 3.765.631.891,00         | 2.293.337.061,25         | 2.179.619.415,00         |
| Dívida Ativa                                                    | 38.191.600,00            | 53.046.294,03            | 35.312.905,55            |
| Diversas Receitas Correntes                                     | 3.727.440.291,00         | 2.240.290.767,22         | 2.144.306.509,45         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                 | <b>1.884.214.383,00</b>  | <b>458.468.043,95</b>    | <b>1.386.217.278,85</b>  |
| Operações de Crédito (III)                                      |                          |                          |                          |
| Amortização de Empréstimos (IV)                                 | 581.843.230,00           | 255.520.460,25           | 949.859.712,16           |
| Alienação de Bens (V)                                           | 0,00                     | 0,00                     | 107.117.161,98           |
| Transferências de Capital                                       | 10.430.810,00            | 2.703.239,39             | 3.231.149,06             |
| Convênios                                                       | 758.519.989,00           | 31.211.172,37            | 211.431.324,40           |
| Outras Transferências de Capital                                | 642.005.067,00           | 30.812.159,93            | 182.218.111,10           |
| Outras Receitas de Capital                                      | 116.514.922,00           | 399.012,44               | 29.213.213,30            |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b> | <b>1.291.940.343,00</b>  | <b>200.244.344,31</b>    | <b>114.577.931,25</b>    |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>                  | <b>47.511.375.803,00</b> | <b>34.878.618.882,81</b> | <b>30.788.734.099,56</b> |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | DESPESAS EMPENHADAS      |                           | DESPESAS LIQUIDADAS      |                          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
|                                                                                                        |                          | Até o Bimestre/ 2015     | Até o Bimestre/ 2014      | Até o Bimestre/ 2015     | Até o Bimestre/ 2014     | Em 2015                                     | Em 2014                 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>                                                                       | <b>45.102.992.559,00</b> | <b>33.215.433.906,72</b> | <b>32.505.083.998,30</b>  | <b>31.565.686.461,13</b> | <b>30.237.392.799,67</b> |                                             |                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                             | 24.613.111.302,00        | 18.155.444.432,12        | 18.288.777.370,85         | 17.633.794.667,94        | 17.101.638.098,83        |                                             |                         |
| Juros e Encargos da Dívida (IX)                                                                        | 964.029.140,00           | 680.815.219,76           | 608.415.213,39            | 680.815.219,76           | 608.415.213,39           |                                             |                         |
| Outras Despesas Correntes                                                                              | 19.525.852.117,00        | 14.379.174.254,84        | 13.607.891.414,06         | 13.251.076.573,43        | 12.527.339.487,45        |                                             |                         |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                | 7.835.543.920,00         | 6.601.937.317,67         | 5.516.805.508,23          | 6.601.937.317,67         | 5.516.805.508,23         |                                             |                         |
| Demais Despesas Correntes                                                                              | 11.690.308.197,00        | 7.777.236.937,17         | 8.091.085.905,83          | 6.649.139.255,76         | 7.010.533.979,22         |                                             |                         |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>                                                  | <b>44.138.963.419,00</b> | <b>32.534.618.686,96</b> | <b>31.896.668.784,91</b>  | <b>30.884.871.241,37</b> | <b>29.628.977.586,28</b> |                                             |                         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>                                                                        | <b>4.096.899.916,00</b>  | <b>1.558.145.941,16</b>  | <b>2.540.557.942,57</b>   | <b>1.294.159.514,86</b>  | <b>1.900.092.996,50</b>  |                                             |                         |
| Investimentos                                                                                          | 2.851.837.646,00         | 736.703.190,18           | 1.430.589.130,21          | 475.516.760,88           | 790.874.184,14           |                                             |                         |
| Inversões Financeiras                                                                                  | 208.443.310,00           | 93.403.841,04            | 452.355.796,29            | 90.603.844,04            | 451.605.796,29           |                                             |                         |
| Concessão de Empréstimos (XII)                                                                         | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                     |                                             |                         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)                                                 | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                     | 0,00                     |                                             |                         |
| Indenizações e Restituições                                                                            | 71.185,00                | 400.180,04               | 0,00                      | 400.180,04               | 0,00                     |                                             |                         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                           | 208.372.125,00           | 93.003.661,00            | 452.355.796,29            | 90.203.664,00            | 451.605.796,29           |                                             |                         |
| Amortização da Dívida (XIV)                                                                            | 1.036.618.960,00         | 728.038.909,94           | 657.613.016,07            | 728.038.909,94           | 657.613.016,07           |                                             |                         |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>                                    | <b>3.060.280.956,00</b>  | <b>830.107.031,22</b>    | <b>1.882.944.926,50</b>   | <b>566.120.604,92</b>    | <b>1.242.479.980,43</b>  |                                             |                         |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>                                                                   | <b>4.626.620,00</b>      | -                        | -                         | -                        | -                        |                                             |                         |
| <b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>                                                                          | <b>0,00</b>              | -                        | -                         | -                        | -                        |                                             |                         |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>                                          | <b>47.203.870.995,00</b> | <b>33.364.725.718,18</b> | <b>33.779.613.711,41</b>  | <b>31.450.991.846,29</b> | <b>30.871.457.566,71</b> |                                             |                         |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>                                                        | <b>307.504.808,00</b>    | <b>1.513.893.164,63</b>  | <b>(2.990.879.611,85)</b> | <b>3.427.627.036,52</b>  | <b>(82.723.467,15)</b>   |                                             |                         |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                                                  | -                        | -                        | -                         | -                        | -                        |                                             |                         |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>                                                                    |                          |                          |                           |                          |                          |                                             |                         |
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b> |                          |                          |                           |                          |                          |                                             | <b>(569.529.000,00)</b> |

Fonte: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.  
Nota: Meta do Resultado Primário alterada conforme § único, Artigo 56, da Lei nº 18.532/2015, da tabela 4 - Metas Fiscais 2015 - 2018.

|                                                                     |                                                                                 |                                                                      |                                                                                      |                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| EDEMILSON JOSÉ PEGO<br>Contador CRC PR 035035/O-5<br>Chefe da DICON | JOÃO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ<br>Coordenador da CAFE/SEFA<br>RG 1.913.806-2 PR | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN<br>Diretor Geral<br>RG 14.348.081-0 PR | MAURO RICARDO MACHADO COSTA<br>Secretário de Estado da Fazenda<br>RG 14.348.015-1 PR | CARLOS EDUARDO DE MOURA<br>Secretário de Controle Interno |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|



# PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



**Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

**RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)**

| Poder / Órgão                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                  |                  |                          | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |                  |                     |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------|------------------|---------------------|
|                                                 | Inscritos                                                                        |                  | Saldo (a)        |                          | Inscritos                      |                | Saldo (b)        |                     |
|                                                 | Pagos                                                                            | Cancelados       | Saldo (a)        |                          | Pagos                          | Cancelados     | Saldo (b)        | Saldo Total (a + b) |
| Em Exercícios Anteriores                        | Em 31 de dezembro de 2014                                                        |                  |                  | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014      |                |                  |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 | 283.741.327,50                                                                   | 1.004.699.649,99 | 1.057.590.194,36 | 0,00                     | 230.850.783,13                 | 297.085.973,31 | 1.344.033.667,58 | 718.678.472,41      |
| Executivo - Adm. Direta                         | 127.815.669,54                                                                   | 246.393.380,28   | 253.810.002,26   | 0,00                     | 120.399.047,56                 | 79.286.786,39  | 110.281.115,17   | 60.188.600,16       |
| DPPR                                            | 0,00                                                                             | 1.640.591,60     | 1.640.591,60     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 0,00             | -                   |
| CC                                              | 574.676,37                                                                       | 2.649.852,45     | 2.439.217,28     | 0,00                     | 785.311,54                     | 0,00           | 1.321.548,33     | 497.213,90          |
| GOV/CASA MILITAR                                | 1.500,36                                                                         | 1.131.975,34     | 1.131.521,15     | 0,00                     | 1.954,55                       | 0,00           | 133.049,77       | 86.779,87           |
| GGE                                             | 0,00                                                                             | 723.039,32       | 720.784,32       | 0,00                     | 2.255,00                       | 0,00           | 57.087,58        | -                   |
| ERPR                                            | 0,00                                                                             | 7.201,93         | 7.201,93         | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 1.725,11         | -                   |
| PGE                                             | 63.177,50                                                                        | 312.517,27       | 375.694,77       | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 93.072,91        | 92.649,37           |
| SEPL                                            | 1.910.340,58                                                                     | 1.626.239,23     | 511.695,66       | 0,00                     | 3.024.894,15                   | 0,00           | 234.222,04       | 136.341,89          |
| SEAP                                            | 16.273.712,44                                                                    | 45.758.082,54    | 22.284.686,03    | 0,00                     | 39.747.108,95                  | 41.019,96      | 899.807,05       | 450.790,18          |
| SEC.DE ESTADO DA FAZENDA                        | 92.143,45                                                                        | 13.856.556,08    | 13.823.311,05    | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 374.037,10       | 304.293,19          |
| AD.GERESTS.REC.SUP.SEFA                         | 19.386,08                                                                        | 5.364.244,76     | 5.361.888,90     | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 0,00             | -                   |
| SECS                                            | 12.013,90                                                                        | 17.874.367,38    | 17.886.381,28    | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 4.759,35         | 3.942,04            |
| SESP                                            | 4.363.090,26                                                                     | 1.769.027,23     | 1.980.954,02     | 0,00                     | 4.151.163,47                   | 193.851,51     | 17.920.371,51    | 14.941.016,99       |
| SEED                                            | 36.580.614,65                                                                    | 113.981.081,65   | 122.775.308,32   | 0,00                     | 27.786.387,98                  | 29.072.712,71  | 74.878.621,01    | 34.733.875,98       |
| SEET                                            | 11.960,37                                                                        | 307.118,38       | 319.078,75       | 0,00                     | 0,00                           | 0,00           | 565.446,22       | 430.312,71          |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |
|                                                 |                                                                                  |                  |                  |                          |                                |                |                  |                     |

1/6



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

| Poder / Órgão                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |                       |             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                       |                       |                      |                       |                       |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|-------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  | Inscritos                                                                        |                           | Cancelados            | Saldo (a)   | Inscritos                      |                           | Liquidados            | Pagos                 | Cancelados           | Saldo (b)             | Saldo Total (a + b)   |
|                                  | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2014 |                       |             | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2014 |                       |                       |                      |                       |                       |
| SETI                             | 18.578,29                                                                        | 546.321,76                | -                     | 0,00        | 0,00                           | 146.565,24                | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
|                                  |                                                                                  |                           | 564.730,59            | 0,00        | 169,46                         | 0,00                      | 110.759,69            | 110.759,69            | 32.636,05            | 3.169,50              | 3.336,96              |
| SESA                             | 0,00                                                                             | 105,60                    | -                     | 0,00        | 0,00                           | 455.811,74                | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
|                                  |                                                                                  |                           | 105,60                | 0,00        | 0,00                           | 388.558,02                | 391.700,89            | 39.644,86             | 24.465,99            | 24.465,99             | 24.465,99             |
| SEC. EST. JUST. CIDADANIA        | 3.100.150,82                                                                     | 15.225.462,93             | 17.569.656,94         | 0,00        | 755.956,81                     | 806.397,32                | 1.084.902,64          | 59.743,00             | 48.482.705,91        | 49.238.662,72         | 0,00                  |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEEC                             | 532.788,96                                                                       | 2.737.406,48              | 3.213.806,15          | 0,00        | 56.359,29                      | 204.915,35                | 74.113,79             | 46.500,47             | 84.301,09            | 140.660,38            | 0,00                  |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEDS                             | 37.655.269,17                                                                    | 4.148.407,15              | 4.822.996,70          | 0,00        | 36.980.679,62                  | 5.529.336,43              | 581.156,59            | 578.350,08            | 11.203,64            | 4.969.837,98          | 41.950.517,60         |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEC. EST. AGRABASTECIMENTO       | 13.565.084,49                                                                    | 12.136.503,19             | 19.791.343,71         | 0,00        | 5.910.243,97                   | 5.758.220,68              | 5.336.396,34          | 4.471.610,82          | -                    | 1.293.061,15          | 7.203.305,12          |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEC. EST. DES. URBANO            | 7.430.636,14                                                                     | 2.375.028,69              | 9.127.336,83          | 0,00        | 678.328,00                     | 2.640,93                  | 89,17                 | 89,17                 | 2.551,76             | 441.719,37            | 1.120.047,37          |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEMA                             | 0,00                                                                             | 160.031,52                | 128.892,71            | 0,00        | 31.138,81                      | 43.888,87                 | 4.192,89              | 1.912,89              | -                    | 41.975,98             | 73.114,79             |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| SEIL                             | 5.610.575,71                                                                     | 2.062.217,80              | 7.332.817,97          | 0,00        | 339.975,54                     | 849.590,63                | 902.486,01            | 806.948,57            | 20.516,57            | 702.147,54            | 1.042.123,08          |
| <b>Executivo - Adm. Indireta</b> | <b>155.925.657,96</b>                                                            | <b>758.299.099,91</b>     | <b>803.773.022,30</b> | <b>0,00</b> | <b>110.451.735,57</b>          | <b>804.446.900,24</b>     | <b>425.724.518,69</b> | <b>390.522.529,52</b> | <b>29.326.305,72</b> | <b>588.120.103,43</b> | <b>698.571.839,00</b> |
| FUNDO DEFENSORIA PUBLICA         | 0,00                                                                             | 753,91                    | 753,91                | 0,00        | 0,00                           | 168.560,56                | 155.210,48            | 52.570,48             | 13.080,56            | 102.909,52            | 102.909,52            |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| DETRAN                           | 0,00                                                                             | 0,00                      | -                     | 0,00        | 105.318,64                     | 12.966.454,44             | 6.923.179,76          | 6.648.264,30          | 3.161.711,58         | 3.261.797,20          | 3.261.797,20          |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| FEPGE/PR                         | 0,00                                                                             | 58.162,16                 | 57.050,29             | 0,00        | 1.111,87                       | 652.475,18                | 367.591,49            | 367.220,06            | 0,20                 | 285.254,92            | 286.366,79            |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| IPARDES                          | 41.480,27                                                                        | 332.521,01                | 163.760,19            | 0,00        | 210.241,09                     | 52.760,38                 | 33.711,95             | 2.073,49              | 19.042,43            | 31.644,46             | 241.885,55            |
|                                  |                                                                                  |                           | -                     | 0,00        | 0,00                           | -                         | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |
| IPEM                             | 0,00                                                                             | 0,00                      | -                     | 0,00        | 0,00                           | 0,00                      | -                     | -                     | -                    | 0,00                  | 0,00                  |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

| Poder / Órgão | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |       |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |               |               |              |               |                   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|------------|--------------|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|-------------------|
|               | Inscritos                                                                        |                           |       | Saldo (a)  |              | Inscritos                      |                           |               | Saldo (b)     |              |               |                   |
|               | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2014 | Pagos | Cancelados | Saldo (a)    | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2014 | Liquidados    | Pagos         | Cancelados   | Saldo (b)     | Saldo Total (a+b) |
| DEAP          | 24,84                                                                            | 40.083,01                 | -     | -          | 24,84        | 0,00                           | 22.361,49                 | 13.878,03     | -             | -            | 8.483,46      | 8.508,30          |
| JUCEPAR       | 9.096,71                                                                         | 7.471,24                  | -     | -          | 16.567,95    | 108.341,42                     | 1.889.531,36              | 1.416.897,51  | 1.416.897,51  | -            | 580.975,27    | 597.543,22        |
| CRE           | 338.605,48                                                                       | 25.957.142,38             | -     | -          | 0,00         | 0,00                           | 196.483,09                | 135.117,09    | 135.117,09    | 61.366,00    | 0,00          | 0,00              |
| FUNREFISCO    | 103.597,60                                                                       | 9.590.947,72              | -     | -          | 0,00         | 298.200,06                     | 7.318.224,45              | 5.287.706,02  | 5.188.506,02  | -            | 2.427.918,49  | 2.427.918,49      |
| RTVE          | 214.784,47                                                                       | 3.708.229,13              | -     | -          | 65.138,17    | 15,00                          | 67.161,06                 | 31.379,23     | 31.379,23     | -            | 0,00          | 0,00              |
| FUNRESTRAN    | 0,00                                                                             | 0,00                      | -     | -          | 0,00         | 0,00                           | 10.327.188,73             | 9.528.365,04  | 9.528.365,04  | 83.772,53    | 715.051,16    | 715.051,16        |
| FUNESP        | 362.842,10                                                                       | 70.458.476,02             | -     | -          | 4.178.478,54 | 0,00                           | 11.208.538,29             | 7.008.156,12  | 6.590.109,12  | -            | 4.618.429,17  | 8.796.907,71      |
| FASPM         | 0,00                                                                             | 0,00                      | -     | -          | 0,00         | 60.403,42                      | 0,00                      | -             | -             | -            | 60.403,42     | 60.403,42         |
| FUPEN         | 0,00                                                                             | 0,00                      | -     | -          | 0,00         | 142.291,33                     | 1.499.348,54              | 831.215,05    | 398.008,37    | 625.987,06   | 617.644,44    | 617.644,44        |
| FESD          | 0,00                                                                             | 0,00                      | -     | -          | 0,00         | 0,00                           | 5.170,37                  | -             | -             | -            | 5.170,37      | 5.170,37          |
| CEPR          | 0,00                                                                             | 164.776,96                | -     | -          | 0,00         | 0,00                           | 13.027,05                 | 7.369,79      | 931,14        | 5.657,26     | 6.438,65      | 6.438,65          |
| IPCE          | 0,00                                                                             | 1.609.123,52              | -     | -          | 161.000,16   | 276.327,36                     | 18.515,11                 | 255.289,16    | 255.289,16    | -            | 39.553,31     | 200.553,47        |
| PRTUR         | 0,00                                                                             | 56.056,55                 | -     | -          | 1.237,39     | 0,00                           | 83.283,70                 | 18.344,33     | 18.344,33     | 18.123,37    | 46.816,00     | 48.053,39         |
| UEL           | 8.666,71                                                                         | 4.224.351,18              | -     | -          | 3.192.454,37 | 7.969.286,28                   | 24.135.605,46             | 18.956.381,34 | 17.993.115,67 | 1.226.312,18 | 12.885.463,89 | 16.077.918,26     |
|               |                                                                                  |                           | -     | -          | 0,00         |                                |                           |               |               | -            | 0,00          | 0,00              |





**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

| Poder / Órgão             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                          |                           |                          |                           | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                          |                           |                          |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
|                           | Inscritos                                                                        | Pagos                    | Cancelados                | Saldo (a)                | Inscritos                 | Liquidados                     | Pagos                     | Cancelados               | Saldo (b)                 | Saldo Total (a + b)      |
| Em Exercícios Anteriores  | Em 31 de dezembro de 2014                                                        | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014 | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014 | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2014 | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014 | Em Exercícios Anteriores |
| FEID                      | 0,00                                                                             | 0,00                     | -                         | 0,00                     | 0,00                      | 34.874,06                      | 34.874,06                 | -                        | 13.885,94                 | 13.885,94                |
| IAPAR                     | 96.854,44                                                                        | 5.405.711,29             | -                         | 0,00                     | 885.951,28                | -                              | -                         | -                        | 0,00                      | 0,00                     |
| EMATER                    | 2.649.205,48                                                                     | 7.665.693,40             | 8.316.997,80              | 0,00                     | 0,00                      | 219.634,93                     | 207.634,93                | 7.798,58                 | 287.064,63                | 1.173.015,91             |
| CPRA                      | 17.715,80                                                                        | 47.220,17                | 53.754,95                 | 0,00                     | 1.997.901,08              | 2.001.102,76                   | 1.896.164,00              | 302.517,21               | 367.030,62                | 2.364.931,70             |
| AG.DE DEF.AGROP.PR-ADAPAR | 78.659,93                                                                        | 1.246.839,49             | 1.325.699,42              | 0,00                     | 11.181,02                 | 7.630,67                       | 2.576,44                  | 5.789,70                 | -5.789,70                 | -5.789,70                |
| IFPR                      | 0,00                                                                             | 4.781,92                 | 4.781,92                  | 0,00                     | 0,00                      | -                              | -                         | -                        | 5.057,58                  | 16.238,60                |
| FEAP                      | 0,00                                                                             | 639.146,54               | 634.372,60                | 0,00                     | 0,00                      | 3.680.732,37                   | 3.680.732,37              | 300.570,30               | 522.710,75                | 522.710,75               |
| COMEC                     | 1.454.218,64                                                                     | 17.020.801,15            | 7.418.529,66              | 0,00                     | 396.191,52                | 3.681.188,37                   | -                         | -                        | 0,00                      | 0,00                     |
| IAP                       | 394.617,01                                                                       | 2.397.141,26             | 2.582.636,75              | 0,00                     | 0,00                      | -                              | -                         | -                        | 28.444,48                 | 28.444,48                |
| ITC                       | 0,00                                                                             | 42.970,38                | 42.970,38                 | 0,00                     | 4.773,94                  | 14.670,66                      | 14.670,66                 | 8.707,05                 | 0,00                      | 4.773,94                 |
| AGUASPARANA               | 2.876.411,66                                                                     | 1.298.466,56             | -                         | 0,00                     | 0,00                      | 4.586.910,05                   | 4.156.480,78              | -                        | 6.498.298,69              | 17.554.788,62            |
| FRHI                      | 210,53                                                                           | 26.235,99                | 26.446,52                 | 0,00                     | 209.121,52                | 4.033.860,11                   | 3.350.840,94              | 81.108,06                | 3.839.167,11              | 4.048.288,63             |
| FEMA                      | 1.284,67                                                                         | 80.286,23                | 81.570,90                 | 0,00                     | 0,00                      | 126.086,55                     | -                         | -                        | 0,00                      | 0,00                     |
| MINEROPAR                 | 2.960,56                                                                         | 479.630,51               | 456.063,37                | 0,00                     | 1.037.639,67              | 338.772,49                     | 314.110,69                | -                        | 130.663,49                | 2.736.046,92             |
| DER                       | 5.088.753,25                                                                     | 11.951.077,86            | 4.618.550,28              | 0,00                     | 0,00                      | 13.488.873,88                  | 13.487.949,21             | 1.648.136,24             | 361.186,23                | 361.186,23               |
|                           |                                                                                  |                          |                           |                          |                           | 787,21                         | 787,21                    | -                        | 13.788,03                 | 40.315,73                |
|                           |                                                                                  |                          |                           |                          |                           | 15.006.167,11                  | 13.693.624,30             | 366.570,79               | 22.628.794,02             | 35.050.074,85            |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF Art. 53, inciso V)

| Poder / Órgão                                    | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                           |                         |             |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                       |                       |                         |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
|                                                  | Inscritos                                                                        | Pagos                     | Cancelados              | Saldo (a)   | Inscritos             | Liquidados                     | Pagos                     | Cancelados            | Saldo (b)             | Saldo Total (a + b)     |
|                                                  | Em Exercícios Anteriores                                                         | Em 31 de dezembro de 2014 |                         |             |                       | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2014 |                       |                       |                         |
| AG.REG.SERV.PUBL.DR.                             | 0,00                                                                             | 2.897,52                  | -                       | 0,00        | 0,00                  | 999.639,57                     | 510.145,17                | 21.491,53             | 510.162,68            | 510.162,68              |
| PARANA EDIFICACOES PRED                          | 67.636,01                                                                        | 559.026,92                | 621.575,52              | 0,00        | 0,00                  | 268.145,55                     | 238.313,76                | 9.463,60              | 29.646,87             | 34.734,28               |
| <b>Legislativo</b>                               | <b>0,00</b>                                                                      | <b>7.169,80</b>           | <b>7.169,80</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>           | <b>162.271.120,04</b>          | <b>35.687.043,62</b>      | <b>79.048.352,06</b>  | <b>50.578.447,76</b>  | <b>50.578.447,76</b>    |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                           | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 435.655,17            | 6.355.846,74                   | -                         | -                     | 6.791.501,91          | 6.791.501,91            |
| TRIBUNAL DE CONTAS                               | 0,00                                                                             | 7.169,80                  | 7.169,80                | 0,00        | 0,00                  | 155.915.273,30                 | 35.687.043,62             | 79.048.352,06         | 43.786.945,85         | 43.786.945,85           |
| <b>Judiciário</b>                                | <b>0,00</b>                                                                      | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>6.379.306,33</b>   | <b>139.674.076,55</b>          | <b>111.498.239,92</b>     | <b>808.854,52</b>     | <b>36.317.406,61</b>  | <b>36.317.406,61</b>    |
| TRIBUNAL DE JUSTICA                              | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 204.985,90            | 61.098.024,24                  | 50.226.309,05             | 436.009,36            | 10.857.654,12         | 10.857.654,12           |
| FUNREJUS                                         | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 5.945.756,44          | 77.403.152,31                  | 60.914.530,87             | 372.845,16            | 24.415.688,50         | 24.415.688,50           |
| FUNDO JUDICIARIO                                 | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 228.563,99            | 1.172.900,00                   | 357.400,00                | -                     | 1.044.063,99          | 1.044.063,99            |
| <b>Ministério Público</b>                        | <b>0,00</b>                                                                      | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>5.152.773,07</b>   | <b>127.360.455,58</b>          | <b>85.600.070,02</b>      | <b>2.524.509,62</b>   | <b>44.388.649,01</b>  | <b>44.388.649,01</b>    |
| MP                                               | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 4.828.353,36          | 101.324.565,91                 | 78.475.306,26             | 1.818.758,07          | 25.858.854,94         | 25.858.854,94           |
| FUMEPPR                                          | 0,00                                                                             | 0,00                      | 0,00                    | 0,00        | 324.419,71            | 26.035.889,67                  | 7.124.763,76              | 705.751,55            | 18.529.794,07         | 18.529.794,07           |
| <b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b> |                                                                                  |                           |                         |             |                       |                                |                           |                       |                       |                         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | <b>283.741.327,50</b>                                                            | <b>1.004.699.649,99</b>   | <b>1.057.590.194,36</b> | <b>0,00</b> | <b>230.850.783,13</b> | <b>1.344.033.667,58</b>        | <b>718.678.472,41</b>     | <b>113.813.590,96</b> | <b>849.031.592,41</b> | <b>1.079.882.365,54</b> |

|                            |                                |                               |                                 |                                |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| EDEMILSON JOSÉ PEGO        | JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN | MAURO RICARDO MACHADO COSTA     | CARLOS EDUARDO DE MOURA        |
| Contador CRC PR 035035/O-5 | Coordenador da CAFE/SEFA       | Diretor Geral                 | Secretário de Estado da Fazenda | Secretário de Controle Interno |
| Chefe da DICON             | RG 1.913.806-2 PR              | RG 14.348.081-0 PR            | RG 14.348.015-1 PR              |                                |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| RECEITAS DO ENSINO                                                                                                                                   |                          |                          |                          |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                                                                   | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | Até o Bimestre (b)       | RECEITAS REALIZADAS<br>(c) = (b/a)x100<br>% |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                                                                        | <b>31.050.482.830,00</b> | <b>32.250.728.700,00</b> | <b>25.436.891.114,79</b> | <b>78,87</b>                                |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS | 25.978.229.410,00        | 27.178.475.280,00        | 20.508.306.985,29        | 75,46                                       |
| 1.1.1- ICMS                                                                                                                                          | 25.766.307.410,00        | 26.966.553.280,00        | 20.309.152.921,20        | 75,31                                       |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS                                                                                               | 181.558.000,00           | 181.558.000,00           | 149.472.533,27           | 82,33                                       |
| 1.1.3- Dívida Ativa do ICMS                                                                                                                          | 30.364.000,00            | 30.364.000,00            | 49.681.530,82            | 163,62                                      |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS                                                        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do ICMS                                                                                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| 1.1.6- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                      | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| 1.1.7- (-) Deduções da Receita do Adicional de até 2% do ICMS                                                                                        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| <b>1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD</b>                                             | <b>364.555.410,00</b>    | <b>364.555.410,00</b>    | <b>385.604.618,08</b>    | <b>105,77</b>                               |
| 1.2.1- ITCD                                                                                                                                          | 353.868.500,00           | 353.868.500,00           | 371.529.456,94           | 104,99                                      |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD                                                                                               | 10.485.910,00            | 10.485.910,00            | 12.734.612,64            | 121,44                                      |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITCD                                                                                                                          | 201.000,00               | 201.000,00               | 1.340.548,50             | 666,94                                      |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD                                                        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITCD                                                                                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| <b>1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA</b>                                                         | <b>2.462.534.000,00</b>  | <b>2.462.534.000,00</b>  | <b>2.828.454.244,82</b>  | <b>114,86</b>                               |
| 1.3.1- IPVA                                                                                                                                          | 2.400.614.000,00         | 2.400.614.000,00         | 2.765.417.243,98         | 115,20                                      |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA                                                                                               | 56.233.000,00            | 56.233.000,00            | 58.911.315,07            | 104,76                                      |
| 1.3.3- Dívida Ativa do IPVA                                                                                                                          | 5.687.000,00             | 5.687.000,00             | 4.125.685,77             | 72,55                                       |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA                                                        | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do IPVA                                                                                                               | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                                        |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                       | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS      |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|
|                                                                                                          |                          |                          | Até o Bimestre (b)       | % (c) = (b/a)x100 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 2.245.164.010,00         | 2.245.164.010,00         | 1.714.525.266,60         | 76,37             |
| 1.4.1- IRRF                                                                                              | 2.245.164.010,00         | 2.245.164.010,00         | 1.714.525.266,60         | 76,37             |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF                                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00              |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF                                                                              | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00              |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF            | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00              |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF                                                                   | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00              |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                             | <b>2.886.389.680,00</b>  | <b>2.886.389.680,00</b>  | <b>2.257.950.370,95</b>  | <b>78,23</b>      |
| 2.1- Cota-Parte FPE                                                                                      | 2.305.051.520,00         | 2.305.051.520,00         | 1.818.534.372,19         | 78,89             |
| 2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                                   | 147.457.440,00           | 147.457.440,00           | 122.881.200,00           | 83,33             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                           | 433.880.720,00           | 433.880.720,00           | 316.534.757,18           | 72,95             |
| 2.4- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                 | 0,00                     | 0,00                     | 41,58                    | 0,00              |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                           | <b>33.936.872.510,00</b> | <b>35.137.118.380,00</b> | <b>27.694.841.485,74</b> | <b>78,82</b>      |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS                                                               | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS      |                   |
|                                                                                                          |                          |                          | Até o Bimestre (b)       | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))                             | 6.441.576.880,00         | 6.441.576.880,00         | 5.103.437.690,72         | 79,23             |
| 5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)                                                 | 1.200.307.000,00         | 1.200.307.000,00         | 1.411.103.619,84         | 117,56            |
| 6- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)                         | 108.470.180,00           | 108.470.180,00           | 79.133.688,75            | 72,95             |
| 7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)                                      | 7.750.354.060,00         | 7.750.354.060,00         | 6.593.674.999,31         | 85,08             |
| <b>8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)</b>                                                   | <b>26.186.518.450,00</b> | <b>27.386.764.320,00</b> | <b>21.101.166.486,43</b> | <b>77,05</b>      |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                              | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
|                                                                                               |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | % (c) = (b/a)x100 |
| 9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO        | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00              |
| 10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                         | 449.607.360,00        | 449.607.360,00          | 416.474.815,38        | 92,63             |
| 10.1- Transferências do Salário-Educação                                                      | 344.307.360,00        | 344.307.360,00          | 319.513.368,67        | 92,80             |
| 10.2- Transferências Diretas - PDDE                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00              |
| 10.3- Transferências Diretas - PNAE                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00              |
| 10.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00              |
| 10.5- Outras Transferências do FNDE                                                           | 78.300.000,00         | 78.300.000,00           | 68.021.163,25         | 86,87             |
| 10.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                               | 27.000.000,00         | 27.000.000,00           | 28.940.283,46         | 107,19            |
| 11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS, DE CONVÊNIOS                                                   | 31.759.000,00         | 31.759.000,00           | 3.918.388,91          | 12,34             |
| 11.1- Transferências de Convênios                                                             | 31.759.000,00         | 31.759.000,00           | 1.898.090,19          | 5,98              |
| 11.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                          | 0,00                  | 0,00                    | 2.020.298,72          | 0,00              |
| 12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                           | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00              |
| 13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                              | 1.392.520,00          | 1.392.520,00            | 601.918,60            | 43,23             |
| <b>14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12 + 13)</b> | <b>482.758.880,00</b> | <b>482.758.880,00</b>   | <b>420.995.122,89</b> | <b>87,21</b>      |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| FUNDEB                                                                  |                  |                         |                     |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |
|                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |
| 15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                       | 4.771.482.790,00 | 5.011.531.964,00        | 3.872.572.522,88    | 77,27             |
| 15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de (1.1 - 4)) | 3.896.734.410,00 | 4.136.783.584,00        | 3.076.833.412,86    | 74,38             |
| 15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB (20% de 1.2)       | 72.911.080,00    | 72.911.080,00           | 77.120.922,71       | 105,77            |
| 15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de (1.3 - 5)) | 246.253.400,00   | 246.253.400,00          | 282.854.859,71      | 114,86            |
| 15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)                   | 461.010.300,00   | 461.010.300,00          | 363.706.874,18      | 78,89             |
| 15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)                 | 29.491.490,00    | 29.491.490,00           | 24.576.240,00       | 83,33             |
| 15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de (2.3 - 6))  | 65.082.110,00    | 65.082.110,00           | 47.480.213,42       | 72,95             |
| 16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                        | 4.019.134.400,00 | 4.019.134.400,00        | 3.228.822.627,20    | 80,34             |
| 16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                              | 4.003.148.600,00 | 4.003.148.600,00        | 3.210.486.819,50    | 80,20             |
| 16.2- Complementação da União ao FUNDEB                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |
| 16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB            | 15.985.800,00    | 15.985.800,00           | 18.335.807,70       | 114,70            |
| 17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)          | 768.334.190,00   | (1.008.383.364,00)      | (662.085.703,38)    | 65,66             |
| ACRÉSCIMENTO OU DECRÉSCIMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

| DESPESAS DO FUNDEB                                | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS     |                   | DESPESAS LIQUIDADAS     |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                   |                         |                         | Até Bimestre (e)        | % (f) = (e/d)x100 | Até Bimestre (g)        | % (h) = (g/d)x100 |                                                 |
| 18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO     | 3.318.119.230,00        | 3.461.732.344,00        | 2.605.287.099,69        | 75,26             | 2.605.287.099,69        | 75,26             |                                                 |
| 18.1- Educação Básica                             | 3.318.119.230,00        | 3.461.732.344,00        | 2.605.287.099,69        | 75,26             | 2.605.287.099,69        | 75,26             |                                                 |
| 19- OUTRAS DESPESAS                               | 701.412.660,00          | 652.657.759,00          | 615.064.951,52          | 94,24             | 615.064.951,52          | 94,24             |                                                 |
| 19.1- Educação Básica                             | 698.612.660,00          | 652.657.759,00          | 615.064.951,52          | 94,24             | 615.064.951,52          | 94,24             |                                                 |
| 19.2- Com Ensino Profissional                     | 2.800.000,00            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00              | 0,00                    | 0,00              |                                                 |
| <b>20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)</b> | <b>4.019.531.890,00</b> | <b>4.114.390.103,00</b> | <b>3.220.352.051,21</b> | <b>78,27</b>      | <b>3.220.352.051,21</b> | <b>78,27</b>      |                                                 |

Em Reais



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB                                                                                   |  | VALOR            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| 21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                           |  | 0,00             |
| 22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                      |  | 0,00             |
| 23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)                                              |  | 0,00             |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                    |  | VALOR            |
| 24- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (20 - 23)                                                           |  | 3.220.352.051,21 |
| 24.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $(18 - (21.1 + 22.1)) / ((16) \times 100) \%$                |  | 80,69            |
| 24.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(19 - (21.2 + 22.2)) / ((16) \times 100) \%$ |  | 19,05            |
| 24.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (24.1 + 24.2)) \%$                                                 |  | 0,26             |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                              |  | VALOR            |
| 25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                        |  | 0,00             |
| 26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015*                                                |  | 0,00             |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                  |                        |                     |                  |                     |                 |                                                 |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|--|--|
| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                           | PREVISÃO INICIAL |                        | PREVISÃO ATUALIZADA |                  | RECEITAS REALIZADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |  |  |
|                                                                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Até Bimestre (e)    | (f)=(e/d)x100    | Até Bimestre (b)    | (c) = (b/a)x100 |                                                 |  |  |
| 27- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 8) <sup>a</sup>                                                      |                  | 6.546.629.612,50       |                     | 6.846.691.080,00 | 5.275.291.621,61    | 77,05           |                                                 |  |  |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>                                                                                    |                  |                        |                     |                  |                     |                 |                                                 |  |  |
| 28- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                       | 1.758.300,00     | 1.902.621,00           | 1.101.611,56        | 57,90            | 1.101.611,56        | 57,90           |                                                 |  |  |
| 29- EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                         | 5.451.043.890,00 | 6.190.602.411,00       | 4.801.481.388,50    | 77,56            | 4.795.490.595,68    | 77,46           |                                                 |  |  |
| 29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                             | 4.016.731.890,00 | 4.114.390.103,00       | 3.220.352.051,21    | 78,27            | 3.220.352.051,21    | 78,27           |                                                 |  |  |
| 29.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                    | 1.434.312.000,00 | 2.076.212.308,00       | 1.581.129.337,29    | 76,15            | 1.575.138.544,47    | 75,87           |                                                 |  |  |
| 30- ENSINO MÉDIO                                                                                                            | 2.700.000,00     | 2.700.000,00           | 2.699.996,61        | 100,00           | 2.699.996,61        | 100,00          |                                                 |  |  |
| 30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00            |                                                 |  |  |
| 30.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                    | 2.700.000,00     | 2.700.000,00           | 2.699.996,61        | 100,00           | 2.699.996,61        | 100,00          |                                                 |  |  |
| 31- ENSINO SUPERIOR                                                                                                         | 1.293.300.890,00 | 1.384.174.508,00       | 1.206.672.955,02    | 87,18            | 1.168.929.616,80    | 84,45           |                                                 |  |  |
| 32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                     | 6.472.480,00     | 6.595.394,00           | 5.334.032,60        | 80,88            | 5.334.032,60        | 80,88           |                                                 |  |  |
| 33- OUTRAS                                                                                                                  | 339.690.590,00   | 435.288.853,00         | 327.761.771,31      | 75,30            | 314.513.069,73      | 72,25           |                                                 |  |  |
| 34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)                                               | 7.094.966.150,00 | 8.021.263.687,00       | 6.345.051.755,60    | 79,10            | 6.288.068.922,98    | 78,39           |                                                 |  |  |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE                                                              |  | VALOR            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| 35- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)                                                                                        |  | -662.085.703,38  |
| 36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                               |  | 0,00             |
| 37- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (65 h)                                                               |  | 18.335.807,70    |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              |  | 0,00             |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         |  | 0,00             |
| 40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4                          |  | 0,00             |
| 41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (61 i) |  | 0,00             |
| 42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)                                        |  | 1.370.860,88     |
| 43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42)                                                                                             |  | -642.379.034,80  |
| 44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 (43) / (8) x 100)%                                                                |  | 6.987.430.790,40 |
|                                                                                                                                                  |  | 33,11            |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                 |                  |                    |                     |                 |                     |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------------------|------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                  |                  |                    | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100                    |
| 45- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO            | 0,00             | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00                               |
| 46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                             | 511.403.310,00   | 672.846.661,00     | 477.852.617,39      | 71,02           | 378.558.036,06      | 56,26                              |
| 47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                  | 0,00             | 0,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00                               |
| 48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                          | 565.177.770,00   | 711.520.997,00     | 285.565.448,53      | 40,13           | 235.412.396,94      | 33,09                              |
| 49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48) | 1.076.581.080,00 | 1.384.367.658,00   | 763.418.065,92      | 55,15           | 613.970.433,00      | 44,35                              |
| 50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)                                                                   | 8.171.547.230,00 | 9.405.631.345,00   | 7.108.469.821,52    | 75,58           | 6.902.039.355,98    | 73,38                              |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

Em Reais

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADOS EM 2015 (j) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|
| 51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                               | 51.328.667,97        | 1.370.860,88           |
| 51.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                      | 48.036.718,04        | 370.860,88             |
| 51.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                             | 3.291.949,93         | 1.000.000,00           |
| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                                                              |                      | VALOR                  |
| 52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014                                                       |                      | 32.173.074,19          |
| 53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                          |                      | 3.210.639.456,07       |
| 54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                          |                      | 3.035.275.511,06       |
| 54.1 Orçamento do Exercício                                                                          |                      | 3.007.394.386,80       |
| 54.2 Restos a Pagar                                                                                  |                      | 27.881.124,26          |
| 55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                  |                      | 18.335.807,70          |
| 56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL                                                          |                      | 225.872.826,90         |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

EDEMILSON JOSÉ PEGO  
Contador CRC PR 035035/O-5  
Chefe da DICON

JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SA  
Coordenador da CAFE/SEFA  
RG 1.913.806-2 PR

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN  
Diretor Geral  
RG 14.348.081-0 PR

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
Secretário de Estado da Fazenda  
RG 14.348.015-1 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA  
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                        | PREVISÃO INICIAL         | PREVISÃO ATUALIZADA (a)  | RECEITAS REALIZADAS      |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                                                                                  |                          |                          | Até o Mês (b)            | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                                  | 31.050.482.830,00        | 32.250.728.700,00        | 25.436.891.114,79        | 78,87         |
| Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD                                                           | 353.868.500,00           | 353.868.500,00           | 371.529.456,94           | 104,99        |
| Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS | 25.766.307.410,00        | 26.966.553.280,00        | 20.309.152.921,20        | 75,31         |
| Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA                                                            | 2.400.614.000,00         | 2.400.614.000,00         | 2.765.417.243,98         | 115,20        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                          | 2.245.164.010,00         | 2.245.164.010,00         | 1.714.525.266,60         | 76,37         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                             | 248.276.910,00           | 248.276.910,00           | 221.118.460,98           | 89,06         |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                        | 36.252.000,00            | 36.252.000,00            | 55.147.765,09            | 152,12        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                          | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00          |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                          | 2.886.389.680,00         | 2.886.389.680,00         | 2.257.950.370,95         | 78,23         |
| Cota-Parte FPE                                                                                                   | 2.305.051.520,00         | 2.305.051.520,00         | 1.818.534.372,19         | 78,89         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                        | 433.880.720,00           | 433.880.720,00           | 316.534.757,18           | 72,95         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 147.457.440,00           | 147.457.440,00           | 122.881.241,58           | 83,33         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                                      | 147.457.440,00           | 147.457.440,00           | 122.881.200,00           | 83,33         |
| Outras                                                                                                           | 0,00                     | 0,00                     | 41,58                    | 0,00          |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)                                                  | 7.750.354.060,00         | 7.750.354.060,00         | 6.593.674.999,31         | 85,08         |
| Parcela do ICMS Repassada aos Municípios                                                                         | 6.441.576.880,00         | 6.441.576.880,00         | 5.103.437.690,72         | 79,23         |
| Parcela do IPVA Repassada aos Municípios                                                                         | 1.200.307.000,00         | 1.200.307.000,00         | 1.411.103.619,84         | 117,56        |
| Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios                                                 | 108.470.180,00           | 108.470.180,00           | 79.133.688,75            | 72,95         |
| <b>TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III</b>            | <b>26.186.518.450,00</b> | <b>27.386.764.320,00</b> | <b>21.101.166.486,43</b> | <b>77,05</b>  |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS     |               | Em Reais     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|--------------|
|                                                                           |                         |                         | Até o Mês (b)           | % (b/a) x 100 |              |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS                   | 1.220.647.000,00        | 1.220.647.000,00        | 954.536.561,04          | 78,20         | 78,20        |
| Provenientes da União                                                     | 1.220.647.000,00        | 1.220.647.000,00        | 954.536.561,04          | 78,20         | 78,20        |
| Provenientes de Outros Estados                                            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00         |
| Provenientes de Municípios                                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas do SUS                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00          | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                               | 216.095.280,00          | 222.155.095,00          | 155.573.273,13          | 0,00          | 0,00         |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>              | <b>1.436.742.280,00</b> | <b>1.442.802.095,00</b> | <b>1.110.109.834,17</b> |               | <b>76,94</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>( Por Grupo de Natureza da Despesa ) | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS     |              | DESPESAS LIQUIDADAS     |              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|---------------------------------------------|
|                                                            |                         |                         | Até o Mês (f)           | % (f/e)x100  | Até o Mês (g)           | % (g/e)x100  |                                             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                  | 4.032.457.400,00        | 4.111.808.347,00        | 3.143.472.617,50        | 76,45        | 2.596.783.205,82        | 63,15        |                                             |
| Pessoal e Encargos Sociais                                 | 1.302.249.040,00        | 1.396.260.962,00        | 1.090.726.647,09        | 78,12        | 1.071.178.664,14        | 76,72        |                                             |
| Juros e Encargos da Dívida                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         |                                             |
| Outras Despesas Correntes                                  | 2.730.208.360,00        | 2.715.547.385,00        | 2.052.745.970,41        | 75,59        | 1.525.604.541,68        | 56,18        |                                             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                 | 405.401.160,00          | 335.407.318,00          | 101.345.153,21          | 30,22        | 4.666.527,66            | 1,39         |                                             |
| Investimentos                                              | 399.596.160,00          | 335.107.318,00          | 101.345.153,21          | 30,24        | 4.666.527,66            | 1,39         |                                             |
| Inversões Financeiras                                      | 5.805.000,00            | 300.000,00              | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         |                                             |
| Amortização da Dívida                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         | 0,00                    | 0,00         |                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)</b>                    | <b>4.437.858.560,00</b> | <b>4.447.215.665,00</b> | <b>3.244.817.770,71</b> | <b>72,96</b> | <b>2.601.449.733,48</b> | <b>58,50</b> |                                             |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE<br>APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                         | DOTAÇÃO<br>INICIAL      | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS     |                 | DESPESAS LIQUIDADAS     |                 | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         |                         |                         | Até o Mês<br>(h)        | %<br>(h/Vf)x100 | Até o Mês<br>(i)        | %<br>(i/Vg)x100 |                                                      |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO<br>UNIVERSAL                                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                  | 1.275.205.410,00        | 1.281.042.515,00        | 992.862.751,18          | 77,50           | 937.689.938,46          | 73,20           |                                                      |
| Convênios com Órgãos Federais                                                                                                                                           | 3.140.200,00            | 3.140.200,00            | 868.608,57              | 27,66           | 485.828,82              | 15,47           |                                                      |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                               | 1.220.647.000,00        | 1.220.647.000,00        | 964.564.301,72          | 79,02           | 916.082.417,81          | 75,05           |                                                      |
| Outros Recursos                                                                                                                                                         | 51.418.210,00           | 57.255.315,00           | 27.429.840,89           | 47,91           | 21.121.691,83           | 36,89           |                                                      |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE<br>FINANCEIRA <sup>1</sup>            | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS<br>A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>                                                                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00            | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL<br>MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES <sup>3</sup> | 0,00                    | 10.297.250,00           | 10.288.909,98           | 99,92           | 0,00                    | 0,00            |                                                      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)</b>                                                                                                                 | <b>1.275.205.410,00</b> | <b>1.291.339.765,00</b> | <b>1.003.151.661,16</b> | <b>77,68</b>    | <b>937.689.938,46</b>   | <b>72,61</b>    |                                                      |
| <b>TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)=(V - VI)</b>                                                                                                | <b>3.162.653.150,00</b> | <b>3.155.875.900,00</b> | <b>2.241.666.109,55</b> | <b>71,03</b>    | <b>1.663.759.795,02</b> | <b>52,72</b>    |                                                      |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS<br>(VII%)=(VIIh/IVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (4e5) |                  |                                                         |                |                |                                  | 10,62            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------------------------|------------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IVb * 12%) - VIIh]                                                                                                |                  |                                                         |                |                |                                  | 290.473.868,82   |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                                                                                                        |                  |                                                         |                |                |                                  |                  |
|                                                                                                                                                                                                          | INSCRITOS        | CANCELADOS/<br>PRESCRITOS                               | PAGOS          | A PAGAR        | PARCELA CONSIDERADA<br>NO LIMITE |                  |
| Inscritos em 2014                                                                                                                                                                                        | 531.154.136,18   | 9.389.425,83                                            | 229.214.530,21 | 292.550.180,14 |                                  | 463.739.421,40   |
| Inscritos em Exercícios Anteriores                                                                                                                                                                       | 584.996.514,58   | 27.710.058,89                                           | 414.494.971,80 | 142.791.483,89 |                                  | 584.996.514,58   |
| Total                                                                                                                                                                                                    | 1.116.150.650,76 | 37.099.484,72                                           | 643.709.502,01 | 435.341.664,03 |                                  | 1.048.735.935,98 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA<br>DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º                                                                 |                  |                                                         |                |                |                                  |                  |
|                                                                                                                                                                                                          | Saldo Inicial    | Despesas custeadas no exercício<br>de referência<br>(j) |                |                | Saldo Final<br>(Não Aplicado)    |                  |
| Restos a Pagas Cancelados ou Prescritos de 2014                                                                                                                                                          | 9.389.425,83     | 0,00                                                    |                |                | 9.389.425,83                     |                  |
| Total (IX)                                                                                                                                                                                               | 9.389.425,83     | 0,00                                                    |                |                | 9.389.425,83                     |                  |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS<br>ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS<br>CONFORME ARTIGOS 25 E 26                                     |                  |                                                         |                |                |                                  |                  |
|                                                                                                                                                                                                          | Saldo Inicial    | Despesas custeadas no exercício<br>de referência<br>(k) |                |                | Saldo Final<br>(Não Aplicado)    |                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                                                    |                |                | 0,00                             |                  |
| Total (X)                                                                                                                                                                                                | 0,00             | 0,00                                                    |                |                | 0,00                             |                  |



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL      | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS     |                      | DESPESAS LIQUIDADAS     |                      | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS |
|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------------------------------|
|                                       |                         |                         | Até o Mês<br>(I)        | %<br>(I/total I)x100 | Até o Mês<br>(m)        | %<br>(m/total m)x100 |                                                      |
| Administração Geral                   | 1.302.130.010,00        | 1.312.299.647,00        | 1.037.592.959,87        | 31,98                | 830.355.402,08          | 31,92                |                                                      |
| Atenção Básica                        | 206.413.930,00          | 197.126.053,00          | 108.907.408,94          | 3,36                 | 66.510.728,08           | 2,56                 |                                                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.454.381.620,00        | 2.430.603.061,00        | 1.715.347.047,93        | 52,86                | 1.524.172.485,63        | 58,59                |                                                      |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 260.395.680,00          | 314.128.918,00          | 268.784.155,49          | 8,28                 | 104.312.883,81          | 4,01                 |                                                      |
| Vigilância Epidemiológica             | 107.536.750,00          | 89.257.416,00           | 47.043.138,86           | 1,45                 | 23.667.535,82           | 0,91                 |                                                      |
| Alimentação e Nutrição                | 84.723.060,00           | 84.723.060,00           | 57.017.372,88           | 1,76                 | 47.057.426,50           | 1,81                 |                                                      |
| Desenvolvimento Científico            | 22.277.510,00           | 19.077.510,00           | 10.125.686,74           | 0,31                 | 5.373.271,56            | 0,21                 |                                                      |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>4.437.858.560,00</b> | <b>4.447.215.665,00</b> | <b>3.244.817.770,71</b> | <b>100,00</b>        | <b>2.601.449.733,48</b> | <b>100,00</b>        |                                                      |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

\* Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art 23 de LC 141/2012.

Nota: Foi corrigido o quadro Execução de Restos a Pagar Não Processados de acordo com a publicação no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

|                            |                                |                               |                                 |                                |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| EDEMILSON JOSÉ PEGO        | JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN | MAURO RICARDO MACHADO COSTA     | CARLOS EDUARDO DE MOURA        |
| Contador CRC PR 035035/O-5 | Coordenador da CAFE/SEFA       | Diretor Geral                 | Secretário de Estado da Fazenda | Secretário de Controle Interno |
| Chefe da DICON             | RG 1.913.806-2 PR              | RG 14.348.081-0 PR            | RG 14.348.015-1 PR              |                                |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

62

2ª feira | 30/Nov/2015 - Edição nº 9586

Diário **OFICIAL** Paraná  
Poder Executivo EstadualDiário Oficial Certificado Digitalmente  
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia  
de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                   | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DE<br>2015(A) | REGISTROS EFETUADOS EM 2015 |                  | SALDO TOTAL<br>(c) = (a + b) |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|
|                                                 |                                                | No Bimestre                 | Até Bimestre (b) |                              |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) TOTAL DE ATIVOS | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Direitos Futuros                                | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Ativos Contabilizados na SPE                    | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Contrapartida para Provisões de PPP             | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)                           | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços          | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Contrapartida para Ativos da SPE                | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Provisões de PPP                                | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| GARANTIAS DE PPP (II)                           | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II) | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| PASSIVOS CONTINGENTES                           | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Contraprestações Futuras                        | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Riscos Não Provisionados                        | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Outros Passivos Contingentes                    | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| ATIVOS CONTINGENTES                             | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Serviços Futuros                                | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |
| Outros Ativos Contingentes                      | 0,00                                           | 0,00                        | 0,00             | 0,00                         |



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

| RRERO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |          |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| DESPESAS DE PPP                                                    | 2014              | 2015              | 2016              | 2017              | 2018              | 2019              | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | Em Reais |
| Do Ente Federado                                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00     |
| Das Entidades Não-Dependentes                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00     |
| TOTAL DAS DESPESAS                                                 | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)                                     | 28.336.698.864,23 | 31.732.198.876,58 | 32.769.953.463,96 | 33.882.987.022,94 | 35.012.414.870,90 | 36.179.511.500,93 | 37.385.511.889,78 | 38.631.712.847,34 | 39.919.454.411,06 | 41.250.121.287,04 | 42.625.144.338,72 | 44.046.002.125,76 |          |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)                                       | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |          |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2015 a 2025, foi aplicado o fator de atualização de 3,33%, obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art 8º da Portaria STN nº 396/2009), a saber:

| Ano              | Crescimento do PIB |
|------------------|--------------------|
| 2007             | 1,0600596243       |
| 2008             | 1,0501799427       |
| 2009             | 0,9976564367       |
| 2010             | 1,0757063901       |
| 2011             | 1,0391547364       |
| 2012             | 1,0176354616       |
| 2013             | 1,0274210458       |
| 2014             | 1,0014640886       |
| MÉDIA GEOMÉTRICA | 1,0333337942       |

FONTE: IBGE e Manual para Instrução de Pleitos (MIP - Abril 2015)

|                                                                     |                                                                                 |                                                                      |                                                                                      |                                                           |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| EDEMILSON JOSÉ PEGO<br>Contador CRC PR 035035/O-5<br>Chefe da DICON | JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ<br>Coordenador da CAFE/SEFA<br>RG 1.913.806-2 PR | GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN<br>Diretor Geral<br>RG 14.348.081-0 PR | MAURO RICARDO MACHADO COSTA<br>Secretário de Estado da Fazenda<br>RG 14.348.015-1 PR | CARLOS EDUARDO DE MOURA<br>Secretário de Controle Interno |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                  |  | Até o Bimestre        |
|---------------------------------------|--|-----------------------|
| <b>RECEITAS</b>                       |  |                       |
| Previsão Inicial da Receita           |  | 47.940.104.610,00     |
| Previsão Atualizada da Receita        |  | 49.337.560.993,00     |
| Receitas Realizadas                   |  | 36.496.349.601,76     |
| Déficit Orçamentário                  |  | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores       |  | 0,00                  |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>           |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>DESPESAS</b>                       |  |                       |
| Dotação Inicial                       |  | 47.940.104.610,00     |
| Creditos Adicionais                   |  | 2.466.483.383,00      |
| Dotação Atualizada                    |  | 50.406.587.993,00     |
| Despesas Empenhadas                   |  | 34.773.579.847,88     |
| Despesas Liquidadas                   |  | 32.859.845.975,99     |
| Despesas Pagas                        |  | 31.253.529.522,29     |
| Superavit Orçamentário                |  | 3.636.503.625,77      |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                   |  | 34.773.579.847,88     |
| Despesas Liquidadas                   |  | 32.859.845.975,99     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b> |  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida              |  | 31.732.198.878,59     |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Em Reais

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                        |                                              |                                      | Até o Bimestre            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>Regime Geral de Previdência Social</b>                           |                                              |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I)                             |                                              |                                      | 0,00                      |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)                            |                                              |                                      | 0,00                      |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II)                           |                                              |                                      | 0,00                      |
| <b>Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos</b> |                                              |                                      |                           |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                                         |                                              |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)                            |                                              |                                      | 1.998.976.241,08          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)                             |                                              |                                      | 2.174.256.236,80          |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)                            |                                              |                                      | (175.279.995,72)          |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>                                             |                                              |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)                           |                                              |                                      | 2.820.672.712,44          |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)                          |                                              |                                      | 3.279.224.291,98          |
| Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)                        |                                              |                                      | (458.551.579,54)          |
| <b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                                 |                                              |                                      |                           |
|                                                                     | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal                                                   | 1.276.141.000,00                             | (1.227.939.669,61)                   | (96,22)                   |
| Resultado Primário                                                  | (569.529.000,00)                             | 3.427.627.036,52                     | (601,84)                  |

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de  
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Em Reais

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                     |  | Inscrição                    | Cancelamento Até o Bimestre         | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                        |  | 1.288.440.977,49             | 0,00                                | 1.057.590.194,36          | 230.850.783,13   |
| Poder Executivo                                                                   |  | 1.288.433.807,69             | 0,00                                | 1.057.583.024,56          | 230.850.783,13   |
| Poder Legislativo                                                                 |  | 7.169,80                     | 0,00                                | 7.169,80                  | 0,00             |
| Poder Judiciário                                                                  |  | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00             |
| Ministério Público                                                                |  | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      | 0,00             |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                    |  | 1.641.119.640,89             | 113.813.590,96                      | 678.274.467,52            | 849.031.582,41   |
| Poder Executivo                                                                   |  | 1.197.536.840,23             | 31.431.874,76                       | 448.357.886,44            | 717.747.079,03   |
| Poder Legislativo                                                                 |  | 165.016.189,13               | 79.048.352,06                       | 35.389.389,31             | 50.578.447,76    |
| Poder Judiciário                                                                  |  | 146.053.382,88               | 808.854,52                          | 108.927.121,75            | 36.317.406,61    |
| Ministério Público                                                                |  | 132.513.228,65               | 2.524.509,62                        | 85.600.070,02             | 44.388.649,01    |
| <b>TOTAL</b>                                                                      |  | 2.929.560.618,38             | 113.813.590,96                      | 1.735.864.661,88          | 1.079.882.365,54 |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>       |  | Valor apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais      |                           |                  |
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MIDE |  | 6.987.430.790,40             | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado Até o Bimestre |                  |
|                                                                                   |  |                              | 25,00                               |                           | 33,11            |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                            |  | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                           |                  |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                          |  | 2.241.666.109,55             | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado Até o Bimestre |                  |
|                                                                                   |  |                              | 12,00                               |                           | 10,62            |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                            |  |                              | Valor Apurado no Exercício Corrente |                           |                  |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                      |  |                              |                                     |                           | 0,00             |

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

105613/2015

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**RESOLUÇÃO SEFA N. 1184/2015**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 128 da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010, e considerando o contido no protocolo (SID) nº 13.838.810-7,

**RESOLVE**

Prorrogar por mais noventa (90) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo administrativo Disciplinar (CPAD) encarregada de apurar os fatos descritos no protocolo (SID) nº 13.629.270-6 instaurada pela Resolução SEFA nº 761/2015.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em 18 de novembro de 2015.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**

**105678/2015**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 13/2015**

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 9º do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, identificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda que independente de sua manifestação o processo terá continuidade, nos termos do inciso V, parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 107/2005.

**Relação de Processos Administrativos Fiscais:**

PAF 6590449-7 Acórdão n. 943/2015 – 2ª Câmara  
Recursos de ofício e ordinário não providos por unanimidade  
UNIVEN REFINARIA DE PETRÓLEO LTDA

PAF 6537852-3 Acórdão n. 285/2015 – 3ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade  
CELI DE ANDRADE COBO

PAF 6601787-7 Acórdão n. 337/2015 – 1ª Câmara  
Recurso de ofício não provido por unanimidade  
SERRA MORENA MÓVEIS LTDA.

PAF 6603110-1 Acórdão n. 273/2015 – 2ª Câmara  
Preliminar de não conhecimento, arguida pela Fazenda, acolhida por unanimidade  
DISTRIBUIDORA PARANÁ EIRELI ME

PAF 6603112-8 Acórdão n.435/2015 – 3ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade.  
DISTRIBUIDORA PARANÁ EIRELI ME

PAF 6596918-1 Acórdão n. 68/2015 – 1ª Câmara  
Recurso de ofício não provido por unanimidade  
ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA.

PAF 6520606-4 Acórdão n. 1803/2014 – Pleno  
Recurso de reconsideração do sujeito passivo Edson Luiz Marcodes Maraschin não provido. Recurso de reconsideração do sujeito passivo Estrada Distribuidora de Petróleo Ltda. provido. Decisões unânimes.  
ANTONIO SERGIO TESTA

PAF 6562242-4 Acórdão n. 1738/2014 – 2ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade.  
WORLD PARTNERS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

PAF 6556413-0 Acórdão n. 306/2015 do Pleno  
Recurso de reconsideração do sujeito passivo não provido por maioria  
OLIVEIRA & CUNHA LTDA

PAF 6567471-8 Acórdão 523/2015 – Pleno  
Recurso de reconsideração do sujeito passivo parcialmente provido por unanimidade  
GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

PAF 6572164-3 Acórdão n. 336/2015 – 1ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade..

**GASFORTE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.**

PAF 6603658-8 Acórdão n. 390/2015 – 2ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade  
HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.

PAF 6593906-1 Acórdão n. 463/2015 – 4ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade  
MANTUANNI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

CCRF, Curitiba, 26 de Novembro de 2015.

Márcia Matiko Doi  
Secretária Geral do CCRF

**105509/2015**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 14/2015**

O CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 9º do Regimento Interno, que em razão de infrutíferas tentativas para localização e ciência, vem através do presente, identificar os sujeitos passivos dos Processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, das decisões proferidas pelas Câmaras e pelo Pleno do CCRF. Considerar-se-ão intimados, decorrido o prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Informando ainda que independente de sua manifestação o processo terá continuidade, nos termos do inciso V, parágrafo 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 107/2005.

**Relação de Processos Administrativos Fiscais:**

PAF 6507733-7 Acórdão n. 295/2015 – 3ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade  
DISBENORTE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NORTE LTDA

PAF 7197629-7 Acórdão n. 1791/2014 – Pleno  
Recurso de reconsideração do sujeito passivo parcialmente provido por unanimidade  
KETY KAZUE ISHIDA FUKUMOTO

PAF 6563173-3 Acórdão n. 46/2015 – Pleno  
Recurso de reconsideração da Fazenda parcialmente provido por maioria  
IRTON OLIVEIRA MUZEL FILHO

PAF 6573786-8 Acórdão n. 1811/2014 – Pleno  
Recurso de reconsideração da Fazenda parcialmente provido por desempate  
JACI APARECIDA MORAES & CIA LTDA

PAF 6603008-3 Acórdão n.552/2015 – 2ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade.  
GUSTAVO MATEUS BORGES RAMOS

PAF 6602736-8 Acórdão n. 376/2015 – 3ª Câmara  
Recurso de ofício não provido por unanimidade  
EBRP – EMPRESA BRASILEIRA DE COM. E IMP. DE PNEUS LTDA

PAF 6564289-1 Acórdão n. 249/2015 – Pleno  
Preliminar de nulidade arguida de ofício pelo relator acolhida por maioria.  
RODOCLEVO TRANSPORTES LTDA.

PAF 6539893-1 Acórdão n. 762/2015 – 3ª Câmara  
Recurso de ofício não provido por unanimidade.  
MERCANTIBA SUPERMERCADO LTDA.

PAF 6595603-9 Acórdão n. 501/2015 – 2ª Câmara  
Recurso ordinário não provido por unanimidade.  
MR INDÚSTRIA E COMÉRCIO SEBO DE BOVINOS – EIRELI ME

PAF 6590186-2 Acórdão n. 1260/2014 – 1ª Câmara  
Recurso de ofício não provido por unanimidade  
TMT MEMORY IND. E COM. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

PAF 6522931-5 Acórdão 1782/2013 – Pleno  
Recursos de reconsideração dos sujeitos passivos não providos por unanimidade  
LUIZ FERNANDO BENVENUTTI / RICARDO JOÃO BENVENUTTI

PAF 6522969-2 Acórdão n. 516/2015 – Pleno  
Recurso de reconsideração da Fazenda provido por unanimidade  
ADRILANIA SILVA DO NASCIMENTO / RICARDO JOÃO BENVENUTTI

PAF 6522578-6 Acórdão n. 1788/2014 – 2ª Câmara  
Recursos ordinários não providos por unanimidade  
ADRILANIA SILVA NASCIMENTO / ANDERSON HENRIQUE OCHE-  
LINSKI /  
LUIZ FERNANDO BENVENUTTI / RICARDO JOÃO BENVENUTTI /  
WANDERLEY ROQUE ROSA

CCRF, Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Márcia Matiko Doi  
Secretária Geral do CCRF

105511/2015

## Coordenação da Receita do Estado - CRE

### NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 109/2015

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

**O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, e o art. 530 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de “0” (zero) hora do dia 30 de novembro de 2015 até às 24:00 horas do dia 6 de dezembro de 2015 será:

| Valor em dólar por saca de café<br>(1)              | Valor do US\$ | Valor Base de<br>Cálculo R\$ |
|-----------------------------------------------------|---------------|------------------------------|
| <b>ARÁBICA 134,0000</b><br><b>CONILLON 105,5000</b> | (2)           | (3)                          |

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2015.

**COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**, Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Mauro Ferreira Dal Bianco,  
Diretor Substituto.

105208/2015

### AUTORIZAÇÃO

Processo: 13.818.810-8

1. **AUTORIZO**, de acordo com, Artigo 1º, Inciso II, do Decreto nº 6191, de 15 de outubro de 2012, com base na Informação nº 124/2015 – NJA/PGE/SEFA, do solicitado na Informação 235/2015 – AGAF, a fase externa do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob nº 001/2015-CRE**, registro nº 680/2015 GMS, tem por objeto a aquisição de mobiliário corporativo em aço, sendo **130** (cento e trinta) **arquivos** de aço com 4(quatro) gavetas, reforçadas (chapa 22) medindo 0,75mm de espessura, e **25** (vinte e cinco) **armários** de aço, duas portas e prateleiras medindo 1,98 x 1,20 x 0,50 cm (chapa 20) sendo 0,90mm de espessura, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da CRE, válido para o período de 12 (doze) meses.

2. O valor máximo GLOBAL estimado da licitação fica estabelecido em **R\$ 80.900,00** (oitenta mil e novecentos reais).

3. Fica delegado Pregoeiro o Sr. Celso Ademir Chiquim, para a assinatura do Edital, a publicidade e a resolução de avanços inerente a este certame, conforme designados pela Portaria nº 363/2015-CRE, os demais arrolados integram a Equipe de Apoio que coordenará os procedimentos.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**Mauro Ferreira Dal Bianco**  
Diretor Coordenação da Receita do Estado em exercício

105760/2015

## Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS  
HUMANOS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO Nº140/2015 – GS/SEJU

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, tendo em vista o contido no Protocolo **13.742.792-3**, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

### RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância, com base no artigo 306 e artigo 307, ambos da Lei Estadual nº 6.174/70, para apurar possível irregularidade administrativo-funcional de servidores, lotados na **Centro de Socioeducação de Ponta Grossa**, referente a denúncia de agressão a adolescentes internados naquele Centro de Socioeducação e demais fatos constante no protocolo acima citado.

Art. 2.º Designar os servidores **Luis Otávio Lemes de Toledo - RG 1.840.832-5/PR - Gilmar Furman de Mendonça - RG nº 4.527.026-2, Nilce Neide Teixeira de Lima - RG. 4.197.818-0**, para sob a presidência do servidor **Luis Otávio Lemes de Toledo**, dar cumprimento ao item supra.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

Leonildo de Souza Grota,  
Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

105587/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PORTARIA nº 139/2015

**A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 e 47 da Lei n.º 8485, de 3 de junho de 1987, e o art. 44 do Regulamento da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, aprovado pelo Governador do Estado do Paraná, pelo Decreto nº 1493, de 22 de maio de 2015, resolve:

### RESOLVE:

Art. 1.º Considera-se casos excepcionais, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução 043/2015 da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU:

- I – Motim.
- II – Rebelião.
- III – Tentativa de Suicídio.
- IV – Crime praticado dentro do Centro de Socioeducação.

Art. 2.º A solicitação da viagem deve ser realizada através do sistema “Central de Viagens”, em até 5 (cinco) dias após o evento, sob pena de não pagamento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

**Osmar Alves Baptista Junior**  
Diretor Geral.

105886/2015

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 501 DE 25/11/2015

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

| NOME                            | RG       | LF | CARGO | PROTOCOLO | DATA A PARTIR |
|---------------------------------|----------|----|-------|-----------|---------------|
| SERGIO LUIZ DELGADO DE SIQUEIRA | 33043236 | 1  | AGNI  |           | 26/11/2015    |

104866/2015

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.737.046-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, e nos termos da Informação nº. 0669/2015-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Marechal Fontes, nº. 338, bairro Batel, Município de Curitiba – Paraná, de propriedade de **YVONNE SCHERER DOS SANTOS**, CPF nº. 872.695.629-20, RG nº. 051007410-7, no valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)** pelo período de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades da Agência de Inteligência da Polícia Civil – AIPC do Departamento da Polícia Civil – DPC;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 25 de novembro de 2015,

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

105596/2015

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.792.842-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item I do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº. 2.413/2015, e nos termos da Informação nº. 0675/2015-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua da Fonte, nº. 312, bairro Centro, Município de Matinhos – Paraná, de **DAVI POLIDORO**, CPF nº. 317.861.899-68, RG nº. 1.715.919-4, e **LUCIMARA TEREZINHA WAILLER POLIDORO**, CPF nº. 875.959.239-72, RG nº. 3.719.448-4, no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, pelo período compreendido entre 1º. de dezembro de 2015 e 1º. de março de 2016, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no período da Operação Verão 2015/2016;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 25 de novembro de 2015,

**WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**,  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

105591/2015

### ESTADO DO PARANÁ

#### SECRETARIA D ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 571 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **Regularizar** a designação dos servidores **abaixo relacionados** que exerceram, de fato, as funções de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal, em substituição aos titulares, por motivo de fruição de férias.

|                                                     |                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG       | Período: 01 a 30/09/2015<br>Substituto: Acir Portela de Almeida Junior – RG. 7.530.437-4<br>Titular: Fabiano Rodrigues dos Santos – RG. 10.394.912-2 |
| Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu - PEF       | Período: 02/09 a 01/10/2015<br>Substituto: Vitor Cesar Genizello – RG. 12.454.549-8<br>Titular: Luciano de Oliveira Agostinho – RG. 12.458.326-8     |
| Penitenciária Estadual de Londrina - PEL            | Período: 01 a 30/10/2015<br>Substituto: Jean Carlos Fogaça – RG. 10.395.789-3<br>Titular: Silvano Pires – RG. 10.290.608-0                           |
| Centro de Reintegração Social de Londrina - CRESLON | Período: 01 a 30/10/2015<br>Substituto: Deilson Mendes da Silva – RG. 7.046.331-8<br>Titular: Valdecir de Souza Godoi – RG. 4.655.184-2              |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,

Diretor do Departamento de Execução Penal.

105802/2015

### ESTADO DO PARANÁ

#### SECRETARIA D ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

##### DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 572 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **Regularizar** a designação dos servidores **abaixo relacionados** que exerceram, de fato, as funções de Assistente de Estabelecimento Penal, em substituição aos titulares, por motivo de fruição de férias.

|                                      |                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cadeia Pública Laudemir Neves - CPLN | Período: 01 a 15/09/2015<br>Substituto: Anderson Luiz Muller – RG. 5.988.133-7<br>Titular: Alexandre Kraus Rodrigues – RG. 8.260.612-2 |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                     |                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM          | Período: 01 a 30/09/2015<br>Substituto: Kelly Cristina das Candeias Lima – RG. 7.311.484-5<br>Titular: Paulo Rafael Marques – RG. 10.427.571-0 |
| Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II | Período: 01 a 30/10/2015<br>Substituto: Jackson Fabio Franco da Cruz – RG. 3.149.069-3<br>Titular: Rademark Silva Noronha – RG. 4.933.085-5    |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,  
**Diretor do Departamento de Execução Penal.**

105804/2015

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 573 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do DEPEN,

aprovado pela Resolução nº 121/95, e

Considerando o contido no Ofício nº 5731 de 20 de novembro de 2015, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu referente ao processo nº 0003354-35.2014.8.16.0159,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Afastar de suas funções públicas o servidor **Ricardo Pinto Souza**, RG. 7.503.031-2, ocupante do cargo de Agente de Execução na função de Técnico

Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

**Art. 3º** Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento de Execução Penal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,  
**Diretor do Departamento de Execução Penal.**

105808/2015

RESOLUÇÃO Nº 367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

*Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987; pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005; e pelo Decreto Estadual nº 378, de 3 de fevereiro de 2015; e conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 5085-COP/SEFA,

RESOLVE:

**Art. 1º** Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409, de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

**Wagner Mesquita de Oliveira**  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

|                                    |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       |          |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
|------------------------------------|------|---|---------------------------------------------|--|---|----------|----------|---|-------|----------|----|---|---|------|--|--|--------|---|------|---|--|--|
| A N E X O I                        |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       | Fl. 01   |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| ANEXO A RESOLUCAO N° 367/2015-SESP |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       | R\$ 1,00 |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| *-----*                            |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       |          |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| *-----*                            |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       |          |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | I    |   |                                             |  | I | Natureza | I        | I | I     | I        |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | Cód. | I |                                             |  |   | I        | da       | I | Fonte | I        | Gr | I | I | ALOI |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | I    | I |                                             |  |   | I        | Despesa  | I | I     | Fnte     | I  | I | I | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| *-----*                            |      |   |                                             |  |   |          |          |   |       |          |    |   |   |      |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | 3900 | I | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  |      | I | ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA                 |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  |      | I |                                             |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | 3901 | I | GABINETE DO SECRETÁRIO                      |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | 4064 | I | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP                |  |   | I        | 31901200 | I | 100   | I        | 01 | I | L | I    |  |  | 35.000 | I | 5085 | I |  |  |
| I                                  | 3903 | I | DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL               |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | 4066 | I | AÇÕES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA                 |  |   | I        | 33903000 | I | 113   | I        | 01 | I | L | I    |  |  | 48.000 | I | 5085 | I |  |  |
| I                                  |      | I |                                             |  |   | I        | 33909300 | I | 113   | I        | 01 | I | L | I    |  |  | 2.000  | I | 5085 | I |  |  |
| I                                  | 3916 | I | SUB-COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR        |  |   | I        |          | I |       | I        |    | I |   | I    |  |  |        |   |      |   |  |  |
| I                                  | 4071 | I | AÇÕES DO 2° COMANDO DA PMPR - LONDRINA      |  |   | I        | 33903900 | I | 113   | I        | 01 | I | L | I    |  |  | 15.000 | I | 5085 | I |  |  |
| I                                  | 4085 | I | AÇÕES DO 3° COMANDO DA PMPR - MARINGÁ       |  |   | I        | 33903000 | I | 113   | I        | 01 | I | L | I    |  |  | 17.000 | I | 5085 | I |  |  |

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 574 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução nº 121/95,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Regularizar a designação dos servidores **abaixo relacionados** que exerceram, de fato, as funções de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição aos titulares, por motivo de fruição de férias.

|                                                        |                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Centro de Regime Semilivre Feminino de Curitiba - CRAF | Período: 03/09 a 02/10/2015<br>Substituto: Fabiana Mara Augusto – RG. 6.425.842-7<br>Titular: Catarina Dinalva de Jesus Lara – RG. 3.942.776-1 |
| Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP              | Período: 04/09 a 01/10/2015<br>Substituto: Lourenço Paião da Silva – RG. 4.517.293-7<br>Titular: Adilson Leoni – RG. 4.217.303-7               |
| Penitenciária Estadual de Maringá - PEM                | Período: 13 a 27/10/2015<br>Substituto: Osvaldo Messias Machado – RG. 3.426.728-6<br>Titular: Vaine Gomes – RG. 10.288.469-8                   |
| Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM             | Período: 01 a 15/10/2015<br>Substituto: Paulo Rafael Marques – RG. 10.427.571-0<br>Titular: Rafael Alberto Kawanishi Martins – RG. 6.527.428-0 |
| Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO     | Período: 05 a 25/10/2015<br>Substituto: Rodrigo Fardin – RG. 6.768.193-2<br>Titular: Arnobe Lemes dos Reis – RG. 5.505.110-0                   |
| Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG          | Período: 01 a 30/10/2015<br>Substituto: Luciane de Fátima Cordeiro – RG. 5.778.800-3<br>Titular: Luiz Francisco da Silveira – RG. 4.051.817-7  |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Encaminhe-se ao GARH/DEPEN para as devidas providências.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,  
**Diretor do Departamento de Execução Penal.**

105809/2015

T o t a l I 117.000 I

| I REDUÇÃO<br>I DE DESPESA |   | A N E X O I I<br>ANEXO A RESOLUCAO N° 367/2015-SESP |  |  |  |  |  |  | Fl. 01<br>R\$ 1,00 |   |
|---------------------------|---|-----------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--------------------|---|
|                           |   |                                                     |  |  |  |  |  |  |                    |   |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  | I                  | I |
| I                         | I |                                                     |  |  |  |  |  |  |                    |   |

105514/2015

**DEPEN**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**DESPACHO nº 028/2015 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL-DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, acolhendo parecer da Corregedoria do Sistema Penal, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0047/2015-CMP/DEPEN, de 16/09/2015, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades administrativas funcionais, em tese, descrita no protocolo nº **13.082.564-8**, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 53/61, no qual a Comissão depois de analisar os fatos, os depoimentos e o conjunto de provas, constatou que não houve prática de ação contrária aos atos legais e/ou regulamentares vigentes, de modo que não se vislumbra possível ação ou omissão irregular no fato em questão e concluiu sugerindo o arquivamento da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012, pelo que determino: **ARQUIVAR** a presente sindicância;

Curitiba, 19 de novembro de 2015

Luiz Alberto Cartaxo Moura

Diretor do Departamento de Execução Penal

105474/2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**DESPACHO nº 029/2015 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL-DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, acolhendo parecer da Corregedoria do Sistema Penal, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0069/2015-CMP/DEPEN, de 14/10/2015, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades administrativas funcionais, em tese, descrita no protocolo nº **13.696.939-0**, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 69/73, no qual a Comissão depois de analisar os fatos, os depoimentos e o conjunto de provas, constatou que não houve prática de ação contrária aos atos legais e/ou regulamentares vigentes, de modo que não se vislumbra possível ação ou omissão irregular no fato em questão e concluiu sugerindo o arquivamento da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012, pelo que determino: **ARQUIVAR** a presente sindicância;

Curitiba, 19 de novembro de 2015

Luiz Alberto Cartaxo Moura

Diretor do Departamento de Execução Penal

105475/2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**DESPACHO nº 030/2015 - CORREGEDORIA****O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO**

**PENAL-DEPEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, acolhendo parecer da Corregedoria do Sistema Penal, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0059/2015-PCE/DEPEN, de 25/09/2015, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades administrativas funcionais, em tese, descrita no protocolo nº **13.630.710-0**, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 21/24, no qual a Comissão depois de analisar os fatos, os depoimentos e o conjunto de provas, constatou que não houve prática de ação contrária aos atos legais e/ou regulamentares vigentes, de modo que não se vislumbra possível ação ou omissão irregular no fato em questão e concluiu sugerindo o arquivamento da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012, pelo que determino: **ARQUIVAR** a presente sindicância;

Curitiba, 19 de novembro de 2015

Luiz Alberto Cartaxo Moura

Diretor do Departamento de Execução Penal

105476/2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**DESPACHO nº 031/2015 - CORREGEDORIA****O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO**

**PENAL-DEPEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, acolhendo parecer da Corregedoria do Sistema Penal, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0034/2015-PECO/DEPEN, de 29/09/2015, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades administrativas funcionais, em tese, descrita no protocolo nº **13.645.489-7**, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 48/59, no qual a Comissão depois de analisar os fatos, os depoimentos e o conjunto de provas, constatou que não houve prática de ação contrária aos atos legais e/ou regulamentares vigentes, de modo que não se vislumbra possível ação ou omissão irregular no fato em questão e concluiu sugerindo o arquivamento da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012, pelo que determino: **ARQUIVAR** a presente sindicância;

Curitiba, 18 de novembro de 2015

Luiz Alberto Cartaxo Moura

Diretor do Departamento de Execução Penal

105478/2015

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**DESPACHO nº 032/2015 - CORREGEDORIA**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL-DEPEN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, acolhendo parecer da Corregedoria do Sistema Penal, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 0075/2015-DOS/DEPEN, de 21/10/2015, a fim de apurar a materialidade em possíveis irregularidades administrativas funcionais, em tese, descrita no protocolo nº **13.628.627-7**, acolhe integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls 27/30, no qual a Comissão depois de analisar os fatos, os depoimentos e o conjunto de provas, constatou que não houve prática de ação contrária aos atos legais e/ou regulamentares vigentes, de modo que não se vislumbra possível ação ou omissão irregular no fato em questão e concluiu sugerindo o arquivamento da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012, pelo que determino: **ARQUIVAR** a presente sindicância;

Curitiba, 18 de novembro de 2015

Luiz Alberto Cartaxo Moura

**Diretor do Departamento de Execução Penal**  
**105479/2015**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**

**PORTARIA N.º 1016, DE NOVEMBRO DE 2015.**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 121/1995, resolve:

Art. 1 DESIGNAR o servidor Bruno Henrique Lopes, RG. 14102027-7, para assumir funções como Coordenador Local da Escola de Serviços Penais do Paraná, na regional de Foz do Iguaçu em substituição a servidora Érica Giordani, RG: 6123063-7, atendendo ao posicionamento estratégico da gestão do Departamento de Execução Penal, quanto a descentralização das ações de formação para o Sistema Penal do Paraná.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3 Encaminhe-se ao GARH para as devidas anotações.

Curitiba, 30 de Novembro de 2015.

Luiz Alberto Cartaxo Moura

**Departamento de Execução Penal do Paraná**  
**105534/2015**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO**

**PORTARIA N.º 0115/2015**

O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **VALDIR ANANIAS DA SILVA** RG nº 4.072.783-3/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **ISOIL DE SOUZA BATISTA** RG nº 1.613.814-2/PR cargo de Agente de Apoio e função de Auxiliar Administrativo, **LEANI KREUZ** RG nº 7.699.338-6/PR cargo de Agente Profissional e função de Psicóloga, lotados na Penitenciária Central do Estado (PCE), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.795.176-2**.

**Art. 2º** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 26 de novembro de 2015.

Lucio Olider Micheline

**Diretor em exercício de Estabelecimento Penal**

**105730/2015**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO**

**PORTARIA N.º 0116/2015**

O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **JOÃO LUIZ KLAPOWSK** RG nº 4.611.462-0/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, **GISELA MARIA STEFF** RG nº 1.549.750-5/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, **LUCIANA CRISTINA MALUZI** RG nº 6.992.619-3/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotados na Penitenciária Central do Estado (PCE), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.793.112-5**.

**Art. 2º** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 20 de novembro de 2015.

Lucio Olider Micheline

**Diretor em exercício de Estabelecimento Penal**

**105732/2015**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL**  
**PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

**PORTARIA N.º 0117/2015**

O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015/SESP, **resolve**:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **RODRIGO FARDIN** RG Nº 6.768.193-2 cargo e função de Agente Penitenciário, **FLAVIO ANTONIO SIQUEIRA VIEIRA** RG nº 4.997.930-4/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **ZELIO MESQUITA** RG nº 1.312.685-2/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste (PECO), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.700.181-0**.

**Art. 2º** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Cruzeiro do Oeste, 26 de novembro de 2015.

Arnobe Lemes dos Reis

**Diretor de Estabelecimento Penal**

**105733/2015**

## Departamento da Polícia Civil

### RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS COM DESIGNAÇÃO ESPECIAL.

| PORTARIA | PROT. CD | PROT. CPC | PROCEDIMENTO           | AUTORIDADE                         |
|----------|----------|-----------|------------------------|------------------------------------|
| 121/2015 | 596/2015 | 357/14    | Proc. Adm. Disciplinar | David Ricardo de Andrade Passerino |
| 244/2015 | 423/2014 | ----      | Inquérito Policial     | Carlos Gabriel Gomes Gordo Stecca  |
| 245/2015 | 823/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Vitor Dutra de Oliveira            |
| 246/2015 | 824/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Horminio de Paula Lima Neto        |
| 247/2015 | 825/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Rogério Martin de Castro           |
| 248/2015 | 826/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Marcia Rejane Vieira Marcondes     |
| 249/2015 | 827/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Adriano Admir da Cruz Ribeiro      |
| 250/2015 | 828/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Moises Americo de Souza Neto       |
| 251/2015 | 822/2015 | ----      | Inquérito Policial     | Alfredo Dib Junior                 |

104722/2015

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/PRED Nº 008/2015

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual 16.841/2011 e regulamentadas pelo Decreto Estadual 2.706/2011, em conjunto com o Diretor Geral da Paraná Edificações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do artigo 3º da Lei 17.431/2012;

Considerando que a Lei Estadual 15.608/2007, em seu Art. 69, inciso II, alínea h, determina que a administração pública estadual faça constar na segunda parte do corpo do edital de licitação, o Preço Máximo do objeto a ser licitado;

#### RESOLVEM

Artigo 1º Que as obras e serviços de edificações a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual tenham seus preços máximos definidos através da somatória do **Custo Direto**, orçado referencialmente pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas, doravante denominado de **Valor BDI**, calculado de acordo com o art. 2º;

$$\text{Preço Máximo (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} + \text{Valor BDI (R\$)}$$

Artigo 2º. Que o **Valor BDI** referido no art. 1º, seja calculado através da multiplicação do valor do Custo Direto por uma taxa em porcentagem (%), doravante denominado de Taxa BDI, definido pelo responsável técnico da Planilha Orçamentária do empreendimento, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 3º;

$$\text{Valor BDI (R\$)} = \text{Custo Direto (R\$)} \times \text{Taxa BDI (\%)}$$

Parágrafo Único. A **Taxa BDI** deve contemplar em sua composição, as seguintes despesas, além da taxa de remuneração do construtor;

- taxa para as despesas do rateio da administração central;
- taxa para as despesas de risco;
- taxa para as despesas de seguro;
- taxa representativa das despesas financeiras;
- taxa representativa das despesas dos tributos incidentes;
- taxa para as despesas de garantias exigidas em edital;

Artigo 3º. A **Taxa BDI** deve ser calculada pela fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

- AC** é a taxa de rateio da administração central, em porcentagem, estimada em relação ao **Custo Direto**;
- S** é uma taxa representativa de seguros, em porcentagem, estimada em relação ao **Custo Direto**;
- R** é uma taxa que corresponde aos riscos e imprevistos, em porcentagem, estimada

em relação ao **Custo Direto**;

- G** é a taxa representativa do ônus das garantias exigidas em edital, em porcentagem, estimada em relação ao **Custo Direto**;
- DF** é a taxa representativa das despesas financeiras, em porcentagem, estimada em relação ao **Custo Direto** acrescida da somatória de **AC+S+R+G**;
- L** corresponde taxa representativa da remuneração bruta do construtor, em porcentagem, estimada em relação ao **Custo Direto** acrescida da somatória de **AC+S+R+G** e **DF**;
- I** é a taxa representativa dos tributos incidentes, em porcentagem, estimada em relação ao **Preço Máximo**;

Parágrafo único: A **Taxa BDI** poderá ser até 31% quando os encargos previdenciários foram calculados incidentes sobre a receita bruta (CPRB=4,5%) e poderá ser até 25%, quando os encargos previdenciários foram calculados incidentes na composição dos encargos sociais sobre a mão de obra (INSS=20%);

Artigo 4º. No caso de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que correspondam a valor significativo em relação ao custo direto do empreendimento e comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, deve ser utilizada uma **Taxa BDI Diferenciada**;

Parágrafo único: A **Taxa BDI diferenciada** poderá ser até 21% quando os encargos previdenciários foram calculados incidentes sobre a receita bruta (CPRB=4,5%) e poderá ser até 15%, quando os encargos previdenciários foram calculados incidentes na composição dos encargos sociais sobre a mão de obra (INSS=20%);

Artigo 5º. Em condições especiais, as **Taxa BDI** e/ou **Taxa BDI Diferenciada** poderão extrapolar os intervalos recomendados nos Artigos 3º e 4º da presente resolução, quando devidamente justificada em relatório técnico circunstanciado, elaborado pelo responsável técnico da Planilha Orçamentária do empreendimento e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;

Artigo 6º. O Preço Máximo deverá ser calculado da forma que resulte no menor valor, porém não impedirá ao futuro contratado optar por outra forma de recolhimento e assumam eventuais custos ou despesas superiores às definidas na Planilha Orçamentária.

Artigo 5º. Em condições especiais, as **Taxa BDI** e/ou **Taxa BDI Diferenciada** poderão extrapolar os intervalos recomendados nos Artigos 3º e 4º da presente resolução, quando devidamente justificada em relatório técnico circunstanciado, elaborado pelo responsável técnico da Planilha Orçamentária do empreendimento e aprovado pelo órgão gestor dos recursos;

Artigo 6º. O Preço Máximo deverá ser calculado da forma que resulte no menor valor, porém não impedirá ao futuro contratado optar por outra forma de recolhimento e assumam eventuais custos ou despesas superiores às definidas na Planilha Orçamentária.

Artigo 7º. Nas licitações do tipo menor preço ou técnica e preço, a diferença entre o valor ofertado pelo licitante e o **Preço Máximo**, será denominado **Valor de Desconto** e sua divisão pelo **Preço Máximo**, será denominado de **Taxa de Desconto**;

Parágrafo Único. O percentual de desconto oferecido deverá incidir, de forma linear, sobre todos os custos constantes da planilha orçamentária referencial da obra ou serviço de engenharia;

Artigo 8º. Para fins da presente resolução, considera-se:

- Preço Máximo** é o valor máximo, em reais, que a administração admite pagar pelo objeto a ser contratado, definido através da somatória do **Custo Direto** com o **Valor de BDI**;

- b) **Custo Direto** é o valor correspondente à soma dos gastos estimados, em reais, para a produção ou a prestação de serviços previstos no objeto a ser contratado. Mão de Obra, Materiais, Equipamentos, Canteiro de Obras, Administração Local, Mobilização e Desmobilização são exemplos de componentes do Custo Direto;
- c) **Valor BDI** é o valor, em reais, definido no Artigo 2º desta Resolução;
- d) **Taxa BDI** é um índice, em porcentagem, calculado de acordo com a fórmula indicada no Artigo 3º desta Resolução;
- e) **Benefício** é a remuneração bruta do contratado, em reais, estimada para a execução do objeto licitado;
- f) **Despesas Indiretas** são os valores, em reais, estimados para a execução do objeto licitado, relativos à manutenção da atividade da empresa. Despesas, em reais, com o rateio da Administração Central, Risco, Garantia, Seguro, Despesas Financeiras e Tributos compõem as Despesas Indiretas;
- g) **Administração Central** é o valor, em reais, estimado para a execução do objeto licitado, da estrutura necessária para a execução das atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de suprimento, recursos humanos, dentre outros, para a execução do objeto licitado;
- h) **Risco** é o valor, em reais, estimado para dar cobertura a eventuais imprevistos não cobertos por seguros para a execução do objeto licitado;
- i) **Seguro** é o valor, em reais, estimado para dar cobertura a eventuais erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo, furto, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, dentre outros, para a execução do objeto licitado;
- j) **Garantia** é o valor, em reais, estimado para resguardar a Administração Pública contra possíveis prejuízos causados pelo particular contratado em razão de inadimplemento das disposições contratuais;
- k) **Despesas Financeiras** são os valores, em reais, estimados para o custo do capital decorrente da eventual necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra, prevendo a ocorrência de desembolsos acumulados superiores às receitas acumuladas, correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento pelos serviços prestados;
- l) **Tributos** são os valores, em reais, estimados para o pagamento de taxas e impostos do contratado para execução do objeto licitado. Atualmente os tributos aceitos no cálculo do BDI são: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); Programa de Integração Social (PIS); Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);
- m) **Preço Contratado** é o valor ofertado, em reais, pelo licitante vencedor do certame para a execução do objeto do contrato e aceito pelo contratante;
- n) **Valor de Desconto** é a diferença, em reais, entre o valor ofertado pelo licitante e o **Preço Máximo**;
- o) **Taxa de Desconto** é o percentual de desconto oferecido pelo licitante, em relação ao **Preço Máximo**, para a definição de sua proposta;
- p) **Desconto Linear** é a incidência linear da **Taxa de Desconto** ofertada pelo licitante e aplicada igualmente sobre todos os custos da planilha orçamentária.

Artigo 9º. Esta Resolução passará a vigorar a partir do dia 1º de Dezembro de 2015, quando ficará revogada a Resolução SEIL/DER 004/2014 em vigor durante o período de 1º de Março de 2014 a 30 de novembro de 2015.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

José Richa Filho  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Luiz Fernando de Souza Jamur  
Diretor-Geral da Paraná Edificações

105681/2015

**PRED**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES**

**Portaria nº:** 176/2015 **Data:** 27/11/15 **ER CURITIBA**  
**Protocolo:** 11.666.551-4 **Arquivo:** 15/0029-ERCT

**Contrato:** CA 15/2597

**Órgão:** Secretaria de Estado da Saúde - SESA

**Executor:** Vento Nordeste Construções e Empreendimentos  
Eirelli – EPP

**Município:** Curitiba

**Valor:** R\$ 208.514,53

**Objeto:** Melhorias

**Próprio:** Centro de Convivência de Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – SESA

**Início:** 08/12/2015

**Término:** 06/04/2016

**Prazo:** (dias) 120

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

**Nome:** Dinuar Merhy

**Título Profissional:** Engenheiro Civil

**CREA/CAU Nº:** 5014-D

**CPF:** 255.186.749-53

**[Esta portaria passa a vigorar na presente data]**

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
Diretor Geral da Paraná Edificações

105657/2015



## Lista de Ramais

**DIRETORIA**  
Secretária  
41 3313.3221  
[marielifelipe@dioe.pr.gov.br](mailto:marielifelipe@dioe.pr.gov.br)

**ADMINISTRATIVO**

|                                                                                                            |                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedores/Compras<br>41 3313.3227<br><a href="mailto:compras@dioe.pr.gov.br">compras@dioe.pr.gov.br</a> | Contratos<br>41 3313.3247<br><a href="mailto:administrativo@dioe.pr.gov.br">administrativo@dioe.pr.gov.br</a> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Licitação  
41 3313.3261  
[licitacao@dioe.pr.gov.br](mailto:licitacao@dioe.pr.gov.br)

**FINANCEIRO**

|                                                                                                                             |                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contabilidade<br>41 3313.3262   3313.3226<br><a href="mailto:contabilidade@dioe.pr.gov.br">contabilidade@dioe.pr.gov.br</a> | Faturamento<br>41 3313.3243   3313.3242<br><a href="mailto:faturamento@dioe.pr.gov.br">faturamento@dioe.pr.gov.br</a> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**PRODUÇÃO GRÁFICA**

|                                                                                                                         |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atendimento<br>41 3313.3208   3313.3231<br><a href="mailto:diretoriapro@dioe.pr.gov.br">diretoriapro@dioe.pr.gov.br</a> | Orçamento Gráfico<br>41 3313.3293   3313.3259 (fax)<br><a href="mailto:orcamento@dioe.pr.gov.br">orcamento@dioe.pr.gov.br</a> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Computação Gráfica  
41 3313.3260 | 3313.3257  
[computacaografica@dioe.pr.gov.br](mailto:computacaografica@dioe.pr.gov.br)

Expedição de Materiais  
41 3313.3265  
[expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br](mailto:expedicaodemateriais@dioe.pr.gov.br)

Impressos Escolares  
41 3313.3224  
[pedidos@dioe.pr.gov.br](mailto:pedidos@dioe.pr.gov.br)

**PUBLICAÇÕES OFICIAIS**  
Central de Atendimento  
41 3200.5002 NOVO  
[atendimento@dioe.pr.gov.br](mailto:atendimento@dioe.pr.gov.br)

**RECURSOS HUMANOS**  
Recursos Humanos  
41 3313.3241 | 3313.3209  
[rh@dioe.pr.gov.br](mailto:rh@dioe.pr.gov.br)

**www.imprensaoficial.pr.gov.br**




## DER

### DESPACHOS DO SR. DIRETOR-GERAL DO DER/PR

#### PORTARIA Nº 361/2015

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 089/2015 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 083/2015 e observando o contido no Contrato nº 073/1997, referente ao Lote 03, resolve:

#### AUTORIZAR

A Empresa RODOVIA DAS CATARATAS S/A – ECOCATARATAS, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2015, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

#### TRECHOS

##### I - RODOVIAS PRINCIPAIS

|        |                                                                            |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| BR 277 | Entr. BR 369/467 (Cascavel) - Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da Amizade) |
| BR 277 | Entr. BR 466 (P/ Guarapuava) - Entr. BR 369/467 (Cascavel)                 |

##### II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

|        |                                                |
|--------|------------------------------------------------|
| PR 180 | Entr. BR 277 (Cascavel) - Juvinópolis          |
| PR 874 | Santa Terezinha de Itaipú - Terminal Turístico |
| PR 474 | Entr. BR 277 - Campo Bonito                    |
| PR 590 | Entr. BR 277 - Ramilândia                      |

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

*Nelson Leal Junior,*  
*Diretor-Geral.*

#### PORTARIA Nº 362/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 085/2015 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 086/2015 e observando o contido no Contrato nº 074/1997, referente ao Lote 04, resolve:

#### AUTORIZAR

A Empresa CAMINHOS DO PARANÁ S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2015, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

#### TRECHOS

##### I - RODOVIAS PRINCIPAIS

|        |                                                                                                                 |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BR 277 | Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã) - Entr. BR 466 (P/ Guarapuava)                                      |
| BR 373 | Entr. BR 376(B) (Caetano) - Entr. BR 277(A)/PR 452 (Relógio)                                                    |
| BR 476 | Fim da pista dupla em Araucária - 500 m após Entr. PR 427 (final taper viaduto sobre PR 427 a executar na Lapa) |
| PR 427 | Entr. BR 277 (Porto Amazonas) - Entr. BR 476 (Lapa)                                                             |

##### II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

|        |                                        |
|--------|----------------------------------------|
| PR 438 | Entr. BR 277 (Irati) - Teixeira Soares |
|--------|----------------------------------------|

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

*Nelson Leal Junior*  
Diretor-Geral DER/PR

#### PORTARIA Nº 363/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 086/2015 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 084/2015 e observando o contido no Contrato nº 075/1997, referente ao Lote 05, resolve:

## AUTORIZAR

A Empresa RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

## TRECHOS

## I - RODOVIAS PRINCIPAIS

|        |                                                                                    |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------|
| BR 376 | Entr. BR 369(B)/466(B) (Apucarana) - Entr. BR 277(A)/PR 428 (São Luís do Purunã)   |
| BR 376 | Acesso: Entr. BR 376 (Contorno Sul) - Entr. BR 369 (Apucarana - acesso leste)      |
| BR 277 | Final do Trecho Municipal - Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã)            |
| PR 151 | Entr. PR 092(B) (Jaguariaíva) - Entr. BR 373                                       |
| BR 373 | Entr. BR 487(A)/PR 151 (Ponta Grossa) - Entr. BR 376(A) (coincidente com a PR 151) |

## II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

|        |                                                                                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|
| PR 092 | Entr. PR 151(A) - Entr. PR 151(B) (Jaguariaíva)                                |
| PR 151 | Entr. PR 239(A) (Sengés) - Entr. PR 092(A)                                     |
| PR 239 | Divisa PR/SP (Rio Itararé) - Entr. PR 151 (Sengés)                             |
| PR 813 | Entr. BR 376 - Furnas                                                          |
| PR 340 | Ortigueira - Entr. BR 376(A)                                                   |
| PR 090 | Entr. PR 151(B) - Entr. PR 239 ( segmento deste trecho, a partir entr. PR 151) |

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Nelson Leal Junior**  
Diretor-Geral DER/PR

## PORTARIA Nº 364/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458/2000, alterado pelo Decreto nº 4.475/2005 e considerando a Informação nº 087/2015 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 085/2015 e observando o contido no Contrato nº 076/1997, referente ao Lote 06, resolve:

## AUTORIZAR

A Empresa Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2015, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

## TRECHOS

## I - RODOVIAS PRINCIPAIS

|        |                                                           |
|--------|-----------------------------------------------------------|
| PR 407 | Entr. BR 277 - Entr. PR 412 (Praia de Leste)              |
| PR 508 | Entr. BR 277 (Alexandra) - Entr. PR 412 (Matinhos)        |
| BR 277 | Ponte sobre o Rio Emboguaçu - Entr. BR 116/476 (Curitiba) |
| BR 277 | Acesso: Entr. BR 277 - P/ Paranaguá                       |

## II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

|        |                                                               |
|--------|---------------------------------------------------------------|
| PR 804 | Entr. BR 277 - Entr. PR 408 (Morretes)                        |
| PR 408 | Entr. PR 411 (Morretes) - Entr. BR 277 (Marta)                |
| PR 408 | Entr. PR 340 - Entr. PR 411 (Morretes)                        |
| PR 411 | Entr. PR 410 (São João da Graciosa) - Entr. PR 408 (Morretes) |

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Nelson Leal Junior**  
Diretor-Geral DER/PR

## PORTARIA Nº 365/2015

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 084/2015 da Procuradoria Jurídica do DER/PR, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 087/2015 e observando o contido no Contrato nº 071/1997, referente ao Lote 01, resolve:

**AUTORIZAR**

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A – ECONORTE, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2015, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

**TRECHOS**

**I - RODOVIAS PRINCIPAIS**

|        |                                                                                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|
| PR 323 | Divisa PR/SP (Porto Charles Nauffal) - Entr. PR 445/545 (Warta)                |
| PR 445 | Entr. BR 369 (Londrina) - Entr. PR 323 (Warta)                                 |
| BR 369 | Entr. BR 153 (Divisa SP/PR) - Trevo Jaqueira - km 133,1 (entr. Contorno Iporã) |
| BR 369 | km 143 (entr. Contorno Iporã) - Acesso Oeste a Cambé                           |
| BR 153 | Ponte Rio Paranapanema - Entr. PR 092                                          |
| PR 090 | Entr. BR 369 - Trevo de acesso ao Município de Assaí                           |
| PR 862 | Contorno Norte de Iporã                                                        |

**II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)**

|        |                                                    |
|--------|----------------------------------------------------|
| PR 090 | Entr. BR 369 (Iporã) - Entr. PR 323 (Sertãoópolis) |
|--------|----------------------------------------------------|

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Nelson Leal Junior**  
Diretor-Geral DER/PR

**PORTARIA Nº 366/2015**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação nº 090/2015 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 089/2015 e observando o contido no Contrato nº 072/1997, referente ao Lote 02, resolve:

**AUTORIZAR**

A Empresa RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A – VIAPAR, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

**TRECHOS**

**I - RODOVIAS PRINCIPAIS**

|        |                                                                    |
|--------|--------------------------------------------------------------------|
| BR 158 | Entr. PR 317/465(B) - Entr. Contorno de Campo Mourão (km 207,4)    |
| BR 369 | Acesso Oeste a Cambé - Entr. BR 376(B) (Jandaia do Sul)            |
| PR 444 | Entr. BR 369/PR 218 (Arapongas) - Entr. BR 376/PR 448 (Mandaguari) |
| BR 376 | P/Paranavaí - Entr. BR 369(A)/466(A) (Jandaia do Sul)              |
| PR 317 | Entr. BR 376(B) - Entr. PRT 158(A)/PR 465 (Peabiru)                |
| BR 369 | Entr. BR 158(A)/272(B)/487(A) (Campo Mourão) - Entr. BR 277/467    |
| BR 158 | Contorno de C. Mourão: km 207,4 - Entr BR 369                      |
| BR 369 | Contorno de Campo Mourão - Entr. BR 158 - km 361                   |

**II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)**

|        |                                                                        |
|--------|------------------------------------------------------------------------|
| BR 376 | Entr. PR 182(A) / PR 569 (Nova Londrina) - Entr. PR 466 (P/ Paranavaí) |
|--------|------------------------------------------------------------------------|

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Nelson Leal Junior**  
Diretor-Geral DER/PR

## TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO

VALORES EM REAIS - ANO 19 - 01/Dez/2.015 a 30/Nov/2.016

| LOTES E PRAÇAS     |                         | CAT 1 | CAT 2 | CAT 2a | CAT 3 | CAT 4 | CAT 4a | CAT 5 | CAT 6 | CAT 7 | CAT 8 | CAT 9 |
|--------------------|-------------------------|-------|-------|--------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>LOTE 1</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Econorte           |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | Jacarezinho             | 17,10 | 30,20 | 34,20  | 25,70 | 45,30 | 51,30  | 34,20 | 60,40 | 75,50 | 90,60 | 8,60  |
| Praça 2            | Jataizinho              | 18,60 | 30,20 | 37,20  | 27,90 | 45,30 | 55,80  | 37,20 | 60,40 | 75,50 | 90,60 | 9,30  |
| Praça 3            | Santa Helena            | 16,00 | 30,20 | 32,00  | 24,00 | 45,30 | 48,00  | 32,00 | 60,40 | 75,50 | 90,60 | 8,00  |
| <b>LOTE 2</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Vila Par           |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | Arapongas               | 7,50  | 12,80 | 15,00  | 11,30 | 19,20 | 22,50  | 15,00 | 25,60 | 32,00 | 38,40 | 3,80  |
| Praça 2            | Mandaguari              | 7,50  | 12,80 | 15,00  | 11,30 | 19,20 | 22,50  | 15,00 | 25,60 | 32,00 | 38,40 | 3,80  |
| Praça 3            | Pres. Castelo Branco    | 10,10 | 16,80 | 20,20  | 15,20 | 25,20 | 30,30  | 20,20 | 33,60 | 42,00 | 50,40 | 5,10  |
| Praça 4            | Flonesta                | 11,20 | 19,00 | 22,40  | 16,80 | 28,50 | 33,60  | 22,40 | 38,00 | 47,50 | 57,00 | 5,60  |
| Praça 5            | Campo Mourão            | 11,20 | 19,00 | 22,40  | 16,80 | 28,50 | 33,60  | 22,40 | 38,00 | 47,50 | 57,00 | 5,60  |
| Praça 6            | Corbélia                | 11,20 | 19,00 | 22,40  | 16,80 | 28,50 | 33,60  | 22,40 | 38,00 | 47,50 | 57,00 | 5,60  |
| <b>LOTE 3</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Rod. das Cataratas |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | S. Miguel do Iguaçu     | 14,10 | 25,00 | 28,20  | 21,20 | 37,50 | 42,30  | 28,20 | 50,00 | 62,50 | 75,00 | 7,10  |
| Praça 2            | Céu Azul                | 10,80 | 19,00 | 21,60  | 16,20 | 28,50 | 32,40  | 21,60 | 38,00 | 47,50 | 57,00 | 5,40  |
| Praça 3            | Cascavel                | 11,60 | 19,60 | 23,20  | 17,40 | 29,40 | 34,80  | 23,20 | 39,20 | 49,00 | 58,80 | 5,80  |
| Praça 4            | Laranjeiras do Sul      | 11,60 | 19,60 | 23,20  | 17,40 | 29,40 | 34,80  | 23,20 | 39,20 | 49,00 | 58,80 | 5,80  |
| Praça 5            | Candió                  | 11,60 | 19,60 | 23,20  | 17,40 | 29,40 | 34,80  | 23,20 | 39,20 | 49,00 | 58,80 | 5,80  |
| <b>LOTE 4</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Caminhos do Paraná |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | Prudentópolis / Relógio | 11,00 | 20,60 | 22,00  | 16,50 | 30,90 | 33,00  | 22,00 | 41,20 | 51,50 | 61,80 | 5,50  |
| Praça 2            | Itaí                    | 9,60  | 17,20 | 19,20  | 14,40 | 25,80 | 28,80  | 19,20 | 34,40 | 43,00 | 51,60 | 4,80  |
| Praça 3            | Ponto Amazonas          | 11,00 | 20,60 | 22,00  | 16,50 | 30,90 | 33,00  | 22,00 | 41,20 | 51,50 | 61,80 | 5,50  |
| Praça 4            | Imbituva                | 9,60  | 17,20 | 19,20  | 14,40 | 25,80 | 28,80  | 19,20 | 34,40 | 43,00 | 51,60 | 4,80  |
| Praça 5            | Lapa                    | 11,00 | 20,60 | 22,00  | 16,50 | 30,90 | 33,00  | 22,00 | 41,20 | 51,50 | 61,80 | 5,50  |
| <b>LOTE 5</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Rodonorte          |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | Balsa Nova              | 7,60  | 14,40 | 15,20  | 11,40 | 21,60 | 22,80  | 15,20 | 28,80 | 36,00 | 43,20 | 3,80  |
| Praça 2            | Palmeira                | 10,80 | 17,00 | 21,60  | 16,20 | 25,50 | 32,40  | 21,60 | 34,00 | 42,50 | 51,00 | 5,40  |
| Praça 3            | Carambaí                | 9,00  | 15,40 | 18,00  | 13,50 | 23,10 | 27,00  | 18,00 | 30,80 | 38,50 | 46,20 | 4,50  |
| Praça 4            | Jaguariaíva             | 6,90  | 11,40 | 13,80  | 10,40 | 17,10 | 20,70  | 13,80 | 22,80 | 28,50 | 34,20 | 3,50  |
| Praça 5            | Itaagi                  | 10,10 | 16,40 | 20,20  | 15,20 | 24,60 | 30,30  | 20,20 | 32,80 | 41,00 | 49,20 | 5,10  |
| Praça 6            | Imbaú                   | 10,10 | 16,40 | 20,20  | 15,20 | 24,60 | 30,30  | 20,20 | 32,80 | 41,00 | 49,20 | 5,10  |
| Praça 7            | Ortigueira              | 10,10 | 16,40 | 20,20  | 15,20 | 24,60 | 30,30  | 20,20 | 32,80 | 41,00 | 49,20 | 5,10  |
| <b>LOTE 6</b>      |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Ecovila            |                         |       |       |        |       |       |        |       |       |       |       |       |
| Praça 1            | São José dos Pinhais    | 18,00 | 30,20 | 36,00  | 27,00 | 45,30 | 54,00  | 36,00 | 60,40 | 75,50 | 90,60 | 9,00  |

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### ÁGUAS PARANÁ

PORTARIA Nº 47/2015 – GABINETE

O Diretor-Presidente e o Diretor de Planejamento e Controle de Uso das Águas, do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 16.242, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.878, de 29 de julho de 2010 e com base nas disposições do Regimento Interno do Instituto das Águas do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância visando à apuração dos fatos envolvendo o furto de uma estação telemétrica descrito no Boletim de Ocorrência de fls. 03 do protocolo SID nº 13.806.990-7.

Art. 2º. Instituir Comissão de sindicância, em caráter temporário, destinada a configurar os fatos e indicar a regularidade dos mesmos, os eventuais dispositivos legais e normativos violados e a presunção de autoria (em conformidade com o art. 312 da Lei Estadual nº 6.170/1970).

Art. 3º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior.

Presidente - Dahir Elias fadel Junior - RG nº 698.976-4

Membro - José Thadeu Bentim Monte de Lacerda - RG nº 1.149.560-5

Membro - Thiago henrique Coltro - RG nº 7.735.660-6

Art. 4º. A sindicância deverá ser concluída no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Estado do Paraná.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 20 de outubro de 2015.

Amin José Hannouche

Diretor Presidente

105118/2015

## Autarquias

### AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste anual da tarifa básica e autoriza a aplicação da revisão tarifária da praça de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 13.855.102-4/2015,

## IAP

PORTARIA IAP Nº 229 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e:

- Considerando a solicitação dos Municípios de Diamante do Norte, Inajá, Itaguajé, Jardim Olinda, Paranavai, Paranaipoema, Santo Antonio do Caiuá e Terra Rica, constantes no protocolo nº 11.717.764-5 e;

- Considerando o Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria IAP/GP nº 024/2013, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria IAP/GP nº 080/2005, referente ao Zoneamento Ambiental do Entorno do Reservatório de Rosana, que passa a ter a configuração de acordo com o mapa constante do anexo da presente Portaria.

Art. 2º - O licenciamento ambiental de empreendimentos localizados na área do entorno do Reservatório de Rosana, devem obedecer ao zoneamento estabelecido no mapa constante do anexo da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO**

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

105581/2015

PORTARIA IAP Nº 235/2015 - IAP

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 085 de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425 de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.502 de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art.1º Resolve retificar o Art. 1º, da Portaria nº 216/2015 – IAP, datada de 10 de novembro de 2015, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

- Onde se lê “expedição da Autorização Florestal nº 21478 e nº 36397”, leia-se “expedição da Autorização Florestal nº 21478 e Autorização Ambiental nº 36397”;

- Onde se lê “processo protocolado sob o nº 11.743.609-6”, leia-se “processo protocolado sob o nº 11.743.689-6”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

**Luiz Tarcisio Mossato Pinto**

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

105561/2015

que trata do reajuste anual da tarifa básica e aplicação de revisão tarifária (degrau) da praça de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 04 – Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A, no percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º - Autorizar a aplicação da revisão tarifária (degrau) decorrente do Termo Aditivo já homologado pela Agepar no percentual de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015

105835/2015

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Rodovia das Cataratas S/A - ECOCATARATAS.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 13.852.154-0/2015, que trata do reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Rodovia das Cataratas S/A – ECOCATARATAS,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 03 – Concessionária Rodovia das Cataratas S/A - ECOCATARATAS, no percentual de 6,69 % (seis vírgula sessenta e nove por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015

105836/2015

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste anual da tarifa básica e autoriza a aplicação da revisão tarifária da praça de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A - ECONORTE.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 13.854.832-5/2015, que trata do reajuste anual da tarifa básica e aplicação de revisão tarifária (degrau) das praças de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A – ECONORTE,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste anual da tarifa básica de pedágio do Lote 01 – Concessionária de Rodovias do Norte S/A. - ECONORTE, no percentual de 7,05% (sete vírgula zero cinco por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Autorizar a aplicação da revisão tarifária (degrau) decorrente do Termo Aditivo já homologado pela Agepar no percentual de 4,108 % (quatro vírgula cento e oito por cento) e de 4,111 % (quatro vírgula cento e onze por cento), referentes a Fluxo de Caixa Principal e Marginal respectivamente, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015.

105838/2015

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e ECOVIA – Caminho do Mar S/A.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 13.852.177-0/2015, que trata do reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e ECOVIA – Caminho do Mar S/A,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 06 – ECOVIA – Caminho do Mar S/A., no percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015

105842/2015

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 13.852.138-9/2015, que trata do reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 05 – RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A., no percentual de 6,69% (seis vírgula sessenta e nove por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015

105846/2015

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 016, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

*Homologa o reajuste da tarifa básica e autoriza a aplicação da revisão tarifária da praça de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

**Considerando** o contido no processo administrativo nº 13.858.422-4/2015, que trata do reajuste da tarifa básica e aplicação de revisão tarifária (degrau) da praça de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 02 – VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A., no percentual de

7,05 % (sete vírgula zero cinco por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Autorizar a aplicação da revisão tarifária (degrau) decorrente do Termo Aditivo já homologado pela AGEPAR no percentual de 3,00 % (três por cento), a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

**Cezar Silvestri**

Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2015

105848/2015

## Ministério Público do Estado do Paraná

ATO 466

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dr. VANESSA SCOPEL BONATTO, titular da Promotoria de Justiça de Curitiba, protocolado sob nº 22284/2015-MP/PR, resolve

### I – NOMEAR

Vitória Cristina Oliveira da Silva, RG nº 47.395.475-8/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 0363), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

### II – ATRIBUIR

à servidora constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**GILBERTO GACIOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

105711/2015

ATO 459

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso II, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual 16595/2010 em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o protocolo nº 13925/2015-MP/PR, resolve

### NOMEAR

FABIO EMMANUEL ASSIS DOS SANTOS, RG nº 73713668/PR, em virtude de habilitação em Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Promotoria do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

**GILBERTO GACIOIA**  
Procurador Geral de Justiça

ATO 460

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o

artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 21144/2015-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. LEONIDAS SILVA NETO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Platina, protocolado sob nº 22142/2015-MP/PR, resolve

### I – NOMEAR

Rodolfo Eduardo Silva Bandeira, RG nº 10.240.515-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 168), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

### II – ATRIBUIR

ao servidor constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18516/2015, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

**GILBERTO GACIOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

104007/2015

### ATO Nº 461/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 476, de 09 de novembro de 2015, proferida no protocolo nº 19687/15, no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, decide

### TORNAR PÚBLICA,

o **PROVIMENTO** do cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO** (Código Identificador 0413.7.23.024, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), pelo Doutor **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ**, RG nº 30278279/SE, diante da vacância constatada, o qual vinha exercendo provisoriamente o cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de **CAMPO MOURÃO**, nos termos do Ato 424/15.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**GILBERTO GACIOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 468/15

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a Resolução CPJ nº 38, de 29 de outubro de 2015, decide

### NOMEAR

**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** o Procurador de Justiça **ARION ROLIM PEREIRA**, eleito pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no dia 25 de novembro de 2015, com mandato de dois anos, a iniciar-se no dia 09 de dezembro de 2015.

Curitiba, 25 de novembro de 2015

**GILBERTO GACIOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 29ª (VIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015

Realizada no dia 5 (cinco) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GACIOIA, ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, EDINA MARIA SILVA DE PAULA, MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, JOÃO ZAIONS JÚNIOR, JACQUELINE BATISTI, CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES e ausente, justificadamente, o Senhor Conselheiro EDSON LUIZ PETERS, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, às 14h (quatorze horas), sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GACIOIA. Antes do início do julgamento dos Protocolos e enquanto consequência da aprovação da ata da sessão anterior, o Senhor Presidente registrou a mudança regimental no tocante à movimentação na carreira, quando, então, os Senhores Conselheiros, por unanimidade, decidiram no sentido de que tal alteração já servirá de base para os julgamentos dos editais que ocorrerão na reunião do CSMP, de 19 de outubro próximo. Na sequência, **DECISÃO Nº 432/15**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do

art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviado à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Procedimento Preparatório nº 0137.14.000145-4; Procedimento Preparatório nº 0125.15.000125-8; Procedimento Preparatório nº 0053.14.001120-5; Procedimento Preparatório nº 0014.15.000073-6; Inquérito Civil nº 0078.12.002628-7; Inquérito Civil nº 0046.15.046632-7; Inquérito Civil nº 0010.11.000047-7; Inquérito Civil nº 0061.14.000229-8; Inquérito Civil nº 0091.13.000313-9; Inquérito Civil nº 0030.14.001855-4; Inquérito Civil nº 0103.12.000401-7; Inquérito Civil nº 0104.13.000072-2; Inquérito Civil nº 0151.08.000055-8; Inquérito Civil nº 0059.09.000010-6; Inquérito Civil nº 0114.14.000413-5; Inquérito Civil nº 0046.11.006943-5; Procedimento Preparatório nº 0143.15.000052-7; Inquérito Civil nº 0019.14.000010-0; Inquérito Civil nº 0059.15.000247-1; Inquérito Civil nº 0113.14.001682-6; Inquérito Civil nº 0046.13.005509-1; Inquérito Civil nº 0061.15.000034-9; Inquérito Civil nº 0088.13.001646-7; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000472-8; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000054-4; Procedimento Preparatório nº 0035.15.000032-7; Inquérito Civil nº 0078.14.000614-5; Inquérito Civil nº 0104.09.000099-3; Inquérito Civil nº 0012.13.000171-7; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000204-1; Inquérito Civil nº 0010.12.000237-2; Inquérito Civil nº 0046.13.001322-3; Inquérito Civil nº 0078.11.000708-1; Inquérito Civil nº 0046.13.002897-3; Inquérito Civil nº 0040.14.000142-7; Inquérito Civil nº 0103.15.000038-0; Inquérito Civil nº 0046.13.002634-0; Procedimento Preparatório nº 0047.14.000062-2; Inquérito Civil nº 0078.14.002429-6; Inquérito Civil nº 0144.14.000042-9; Inquérito Civil nº 0053.14.000128-9; Inquérito Civil nº 0077.15.000009-7; Inquérito Civil nº 0072.13.000007-7; Notícia de Fato nº 0020.15.000259-8; Inquérito Civil nº 0051.14.000270-3; Inquérito Civil nº 0008.15.000221-3; Inquérito Civil nº 0030.14.001644-2; Procedimento Preparatório nº 0106.15.000022-7; Procedimento Preparatório nº 0085.14.000291-7; Inquérito Civil nº 0078.13.000245-0; Procedimento Preparatório nº 0088.13.001538-6; Inquérito Civil nº 0130.10.000149-9; Inquérito Civil nº 0078.14.003166-3; Inquérito Civil nº 0088.11.002222-0; Inquérito Civil nº 0010.13.000097-8; Inquérito Civil nº 0046.11.001293-0; Inquérito Civil nº 0143.14.000546-1; Inquérito Civil nº 0088.15.000040-9; Inquérito Civil nº 0127.02.000001-5; Inquérito Civil nº 0031.15.000082-1; Inquérito Civil nº 0113.12.000416-4; Inquérito Civil nº 0046.11.001309-4; Inquérito Civil nº 0031.14.000467-7; Inquérito Civil nº 0062.14.000185-0; Inquérito Civil nº 0059.12.000336-9; Inquérito Civil nº 0130.09.000071-7; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000392-8; Procedimento Preparatório nº 0046.15.036043-9; Inquérito Civil nº 0111.13.000150-1; Inquérito Civil nº 0046.14.022012-3; Inquérito Civil nº 0061.14.000112-6; Inquérito Civil nº 0030.13.000751-8; Inquérito Civil nº 0019.13.000011-0; Procedimento Preparatório nº 0151.15.000434-0; Inquérito Civil nº 0061.14.000210-8; Inquérito Civil nº 0109.13.000053-1; Inquérito Civil nº 0103.15.000245-1; Inquérito Civil nº 0023.14.000010-2; Inquérito Civil nº 0001.15.000120-2; Inquérito Civil nº 0106.14.000545-0; Inquérito Civil nº 0108.15.000121-3; Inquérito Civil nº 0031.14.000110-3; Inquérito Civil nº 0011.12.000051-5; Inquérito Civil nº 0029.13.000034-1; Inquérito Civil nº 0046.12.004394-1; Procedimento Preparatório nº 0076.14.000595-0; Procedimento Preparatório nº 0061.15.000053-9; Procedimento Preparatório nº 0061.15.000028-1; Inquérito Civil nº 0091.13.000232-1; Inquérito Civil nº 0061.14.000104-3; Inquérito Civil nº 0059.15.000188-7; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000158-3; Inquérito Civil nº 0030.12.001740-2; Procedimento Preparatório nº 0043.14.000343-5. Foi **incluído em julgamento**, pela Senhora Conselheira JACQUELINE BATISTI, o seguinte procedimento: Inquérito Civil nº 0046.12.002089-9, restando homologado. **DECISÃO Nº 433/15:** Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Inquérito Civil nº 0088.14.000012-1 (com remessa dos autos à origem, “para que, imprescindivelmente em 15 dias, seja dado cumprimento ao disposto no art. 10 da Resolução nº 23/07 do CNMP e art. 10 da Resolução nº 1928/08 da PGJ-MPPR”); Inquérito Civil nº 0084.13.000017-1 (com remessa dos autos à origem, “imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da referida notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público”); Inquérito Civil nº 0046.09.000235-6 (com remessa dos autos à origem, “a fim de que, em 90 dias, adote as providências elencadas na manifestação do CAOP. Após, retornem os autos a esta relatoria”); Inquérito Civil nº 0046.10.000967-2 (com remessa dos autos à origem, “para que, em 30 dias, requirite e analise o contrato de repasse nº 0218776/88/2007 mencionado no edital de concorrência SEAQ/013/2007”); Inquérito Civil nº 0020.14.000010-8 (com remessa dos autos à origem, “imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da referida notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público”); Procedimento Preparatório nº 0014.15.000070-2 (com remessa dos autos à origem, “para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja comprovada a cientificação do Representado”); Procedimento Preparatório nº 0135.14.000902-2 (0135.10.000199-3 – Apenso) (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Procedimento Preparatório nº 0103.15.000468-9 (com remessa dos autos à origem, “para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja comprovado o envio dos ofícios às Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de Paranaguá, a fim de que seja dado o conhecimento acerca da situação apresentada e sejam tomadas providências quanto à disponibilidade do efetivo atendimento a infante, conforme determinado na promoção de arquivamento às fls. 16”); Inquérito Civil nº 0010.09.000031-5 (com remessa dos autos à origem, “para que a Promotoria de Justiça anexe informações atualizadas sobre o objeto do feito”); Inquérito Civil nº 0114.14.0000060-4 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem

“para que se manifeste, fundamentadamente, sobre todos os argumentos do representante. Em tempo cito precedentes deste e. CSMP para o caso: PP 0061.14.000089-6. IC nº 0067.12.000044-2 e nº 0046.13.003286-8”); Inquérito Civil nº 0113.13.001166-2 (com remessa dos autos à origem, “para que a Promotoria de Justiça se manifeste fundamentadamente sobre os novos documentos anexados, bem como sobre o item IV contido no parecer nº 161/2014”); Inquérito Civil nº 0135.13.000144-3 (com remessa dos autos ao CAOPPP, para análise quando ao dano ao erário”); Inquérito Civil nº 0010.12.000273-7 (com remessa dos autos ao CAOP Proteção ao Patrimônio Público, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0031.14.000391-9 (com remessa dos autos ao CAOP de Proteção ao Patrimônio Público, “para análise e parecer”); Inquérito Civil nº 0130.09.000081-6 (com remessa dos autos ao CAOP de Proteção ao Patrimônio Público, “para análise e parecer”); Inquérito Civil nº 0002.13.000151-0 (com remessa dos autos ao CAOP da Criança e Adolescente, para análise e manifestação). **Notícia de Fato nº 0072.15.000259-9**, nos termos do voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator JOÃO ZAIONS JUNIOR, O CSMP conheceu o pedido de irrisignação apresentada, mas, no mérito, desacolheu-o integralmente, por unanimidade. **DECISÃO Nº 434/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e §5º, do artigo 20, do RICSMP, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conheceu da irrisignação recursal interposta, mas decidiu pelo **desproimento das razões de recurso apresentadas pelo Interessado**, por conseguinte, **homologando-se o presente procedimento**. **Inquérito Civil nº 0075.10.000011-8**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pela Senhora Conselheira-Relatora EDINA MARIA SILVA DE PAULA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento. **DECISÃO Nº 435/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento, deixando de apreciá-lo, assim, determinando a devolução deste caderno à origem, “para que possa ser cumprida a referida Recomendação Administrativa sob nº 01/2014 deste e. CSMP”. **Inquérito Civil nº 0151.13.000346-1**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento. **DECISÃO Nº 436/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento, deixando de apreciá-lo, assim, “determinando a devolução deste caderno à origem, onde devem permanecer arquivados, considerando a existência de ACP com o objeto idêntico em trâmite naquela Comarca, até para, eventualmente, servirem para colaborar com a instrução”. **Assuntos Gerais:** Com a palavra os Senhores Conselheiros saudaram o retorno do Senhor Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, assim como a presença do Senhor Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR, os quais agradeceram, ao seu turno à acolhida e as palavras recebidas. Consultados pela presidência a respeito, os Senhores Conselheiros ratificaram o fato de que na próxima semana não haverá reunião do CSMP, registrando que a nova sessão somente ocorrerá no dia 19 de outubro vindouro, às 14h. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, bem como a proteção de Deus, encerrando a Sessão, às 14h28 (quatorze horas e vinte e oito minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO GIACOIA, PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO, SECRETÁRIO.

### 30ª (TRIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015

Realizada no dia 16 (dezesseis) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GIACOIA, ARION ROLIM PEREIRA, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, EDINA MARIA SILVA DE PAULA, MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, EDSON LUIZ PETERS, JACQUELINE BATISTI, CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, às 9h10 (nove horas e dez minutos), sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA. Posteriormente, a ata da 29ª Sessão Ordinária do ano em curso foi aprovada, por unanimidade. **Protocolo nº 17.702/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 4º **Promotor de Justiça do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA** e REMOÇÃO, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, conforme art. 29 e parágrafos, do RICSMP - Edital CSMP nº 156/15. Relatora: Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA. Inicialmente, para o provimento do cargo de 4º **Promotor de Justiça do Foro Regional de FAZENDA RIO GRANDE da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – **DESISTIU**, CRMC – Campina Grande do Sul/Colombo – Substituição; 02. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (1); 03. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC – Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituição (2). A Senhora Conselheira-Relatora indicou o Promotor de Justiça RONALDO DE PAULA MION, no que foi acompanhada pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 437/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art.

32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça RONALDO DE PAULA MION, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça Substituto do Foro Regional de Araucária/Fazenda Rio Grande - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, tendo em vista o disposto no Edital nº 177/15. A seguir, continuando a votação, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, em relação ao provimento do cargo **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, o CSMP aferiu foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. GISELI BATISTA DE MELO (314), Campo Mourão - 5ª Promotoria; 02. JULIANA COSTA (326), Paranaguá - 5ª Promotoria; 03. RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (378), Guarapuava - 10ª Promotoria; 04. LUCAS CAVINI LEONARDI (380), Paranavai - Promotor de Justiça Substituto; 05. RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO (382), Paranaguá - 1ª Promotoria; 06. GUILHERME GIACOMELLI CHANAN (384), Francisco Beltrão - Promotor de Justiça Substituto; 07. RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA (388), Ponta Grossa - 1ª Promotoria. A Senhora Conselheira indicou a Promotora de Justiça GISELI BATISTA DE MELO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 438/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu a Promotora Substituta GISELI BATISTA DE MELO, mais antiga dentre os requerentes, nos termos do art. 110, “caput”, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 5º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Mourão - deverá ser provido por remoção, pelo critério de merecimento e com manutenção da promoção, pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 175/15) constou remoção, por antiguidade, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.703/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de **4º Promotor de Justiça do Foro Regional de PINHAIS da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA** REMOÇÃO, por MERECIMENTO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, conforme art. 29 e parágrafos, do RICSMP - Edital CSMP nº 157/15. Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ. Inicialmente, para o provimento do cargo de **4º Promotor de Justiça do Foro Regional de PINHAIS da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 1. CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH (239) – 28/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 35; 02. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 45; 03. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 54; 04. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 55; 05. JULIANA GONÇALVES KRAUSE KOHLMANN (344) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 56; 06. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo – Substituição; 07. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (2); 08. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 09. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (1); 10. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituição (2). O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 439/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça Substituto do Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, tendo em vista que do último Edital nº 179/15. A seguir, continuando a votação, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, ao cargo **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (art. 29 e parágrafos, do RICSMP)** por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, o Conselho Superior do Ministério Público aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: **4º QUINTO (238 a 316)** 01. GISELI BATISTA DE MELO (314) – **Fig. 1 vez**, Campo Mourão - 5ª Promotoria; **5º QUINTO (317 a 395 e demais)** 02. JULIANA COSTA (326), Paranaguá - 5ª Promotoria; 03. RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (378) – **Fig. 3 vezes**, Guarapuava - 10ª Promotoria; 04. LUCAS CAVINI LEONARDI (380), Paranavai - Promotor de Justiça Substituto; 05. RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO (382), Paranaguá - 1ª Promotoria; 06. GUILHERME GIACOMELLI CHANAN (384), Francisco Beltrão - Promotor de Justiça Substituto; 07. \*RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA (388), Ponta Grossa - 1ª Promotoria. Em seguida, compuseram lista os Promotores de Justiça RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO, LUCAS CAVINI LEONARDI e RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO, tendo o Conselho, por unanimidade, escolhido à remoção o Promotor de Justiça RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO. **DECISÃO Nº 440/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu à remoção, o Promotor de Justiça RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO, nos termos do “caput”, do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente – 10º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de Guarapuava - deverá ser provido por remoção, pelo critério de antiguidade e com manutenção da promoção, pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 178/15) constou remoção, por merecimento, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.704/15** Interessados: Promotores de

Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de **3º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA** - Edital CSMP nº 158/15. Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS. Inicialmente, para o provimento do cargo de **3º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba - 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 02. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 4; 03. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 7; 04. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba - 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 05. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba - Campo Largo - 1ª Promotoria; 06. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba - Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 07. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba - 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 08. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC - Almirante Tamandaré - 1ª Promotoria; 09. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 12; 10. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 13; 11. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 14; 12. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 17; 13. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 20; 14. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 21; 15. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 22; 16. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 24; 17. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 27; 18. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 29; 19. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 31; 20. GEORGIA TAUIL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 32; 21. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 38; 22. ROSANA MIKUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 39; 23. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC - Colombo - 4ª Promotoria; 24. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 42; 25. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 45; 26. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 54; 27. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 55; 28. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC - São José dos Pinhais - 4ª Promotoria de Justiça; 29. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto; 30. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo – Substituição; 31. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (2); 32. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 33. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (1); 34. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituição (2). O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA, no que foi acompanhado, por unanimidade, pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 441/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, por maioria, indicou a Promotora de Justiça ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 2º Promotor de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, tendo em vista o disposto no último Edital (nº 180/15). **Protocolo nº 17.705/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de **3º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA** - Edital CSMP nº 159/15. Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI. Inicialmente, para o provimento do cargo de **3º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. CRISTINA CORSO RUARO (68) – 09/07/2002, Curitiba - 14ª Promotoria de Justiça Criminal; 02. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba - 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 03. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 4; 04. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 7; 05. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba - 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 06. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba - Campo Largo - 1ª Promotoria; 07. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba - Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 08. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba - 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 09. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC - Almirante Tamandaré - 1ª Promotoria; 10. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 12; 11. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba - Promotor

de Justiça Substituto 13; 12. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 14; 13. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 17; 14. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 20; 15. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 21; 16. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 22; 17. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 24; 18. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 27; 19. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 29; 20. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 31; 21. GEORGIA TAUILL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 32; 22. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 38; 23. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 39; 24. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC - Colombo - 4ª Promotoria; 25. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 42; 26. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 45; 27. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 54; 28. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 55; 29. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC - São José dos Pinhais - 4ª Promotoria de Justiça; 30. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto; 31. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo - Substituição; 32. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (2); 33. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 34. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (1); 35. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo - Substituição (2). A Senhora Conselheira-Relatora indicou a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO, no que foi acompanhada, por maioria, pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 442/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, por maioria, indicou a Promotora de Justiça CRISTINA CORSO RUARO, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 2º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, diante do disposto no Edital nº 182/15. **Protocolo nº 17.706/15:** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 160/15. Relator: Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES. Inicialmente, para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba - 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 02. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 4; 03. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 7; 04. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba - 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 05. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba - Campo Largo - 1ª Promotoria; 06. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba - Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 07. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba - 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 08. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC - Almirante Tamandaré - 1ª Promotoria; 09. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 12; 10. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 13; 11. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 14; 12. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 17; 13. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 20; 14. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 21; 15. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 22; 16. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 24; 17. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 27; 18. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 29; 19. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 31; 20. GEORGIA TAUILL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 32; 21. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 38; 22. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 39; 23. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC - Colombo - 4ª Promotoria; 24. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 42; 25. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 45; 26. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 54; 27. FERNANDA DA

SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 55; 28. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC - São José dos Pinhais - 4ª Promotoria de Justiça; 29. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto; 30. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo - Substituição; 31. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (2); 32. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 33. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (1); 34. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo - Substituição (2). O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça FERNANDA NAGL GARCEZ, no que foi acompanhado, por maioria, pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 443/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, por maioria, indicou a Promotora de Justiça FERNANDA NAGL GARCEZ, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. **Protocolo nº 17.707/15:** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 161/15. Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI. Inicialmente, para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba - 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 02. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 4; 03. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 7; 04. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba - 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 05. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba - Campo Largo - 1ª Promotoria; 06. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba - Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 07. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba - 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 08. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC - Almirante Tamandaré - 1ª Promotoria; 09. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 12; 10. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 13; 11. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 14; 12. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 17; 13. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 20; 14. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 21; 15. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 22; 16. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 24; 17. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 27; 18. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 29; 19. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 31; 20. GEORGIA TAUILL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 32; 21. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 38; 22. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 39; 23. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC - Colombo - 4ª Promotoria; 24. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 42; 25. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 45; 26. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 54; 27. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto 55; 28. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC - São José dos Pinhais - 4ª Promotoria de Justiça; 29. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto; 30. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo - Substituição; 31. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (2); 32. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 33. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (1); 34. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo - Substituição (2). A Senhora Conselheira-Relatora indicou a Promotora de Justiça SUSANA MARIA MALUF, no que foi acompanhada, por unanimidade, pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 444/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça SUSANA MARIA MALUF, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça junto à Corregedoria dos Presídios - deverá ser provido por remoção pelo critério de opção, diante do disposto no Edital nº 183/15. **Protocolo nº 17.709/15:** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 162/15. Relator: Conselheiro ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI. Inicialmente, para o provimento do cargo de 3º Promotor de Justiça da 5ª

**Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA**, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba – 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 02. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 4; 03. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 7; 04. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba – 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 05. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba – Campo Largo – 1ª Promotoria; 06. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba – Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 07. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba – 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 08. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009; CRMC – Almirante Tamandaré – 1ª Promotoria; 09. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 12; 10. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 13; 11. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 14; 12. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba Promotor de Justiça Substituto 17; 13. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 20; 14. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 21; 15. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 22; 16. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 24; 17. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 27; 18. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 29; 19. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 31; 20. GEORGIA TAUIL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 32; 21. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 38; 22. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 39; 23. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC – Colombo – 4ª Promotoria; 24. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 42; 25. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 45; 26. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 54; 27. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 55; 28. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC – São José dos Pinhais – 4ª Promotoria de Justiça; 29. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto; 30. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC – Campina Grande do Sul/Colombo – Substituição; 31. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC – Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (2); 32. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC – Pinhais/Piraquara – Substituição (1); 33. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC – Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (1); 34. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC – Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituição (2). O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros.

**DECISÃO Nº 446/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, pelo critério de opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 2ª Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – deverá ser provido por remoção pelo critério de opção, diante do disposto no Edital nº 184/15.

**Protocolo nº 17.711/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3ª Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA – Edital CSMP nº 164/15. Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ. Inicialmente, para o provimento do cargo de 3ª Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. CRISTINA CORSO RUARO (68) – 09/07/2002, Curitiba – 14ª Promotoria de Justiça Criminal; 02. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba – 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 03. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 4; 04. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 7; 05. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba – 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 06. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba – Campo Largo – 1ª Promotoria; 07. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba – Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 08. ANA PAULA TOMASI SERRANO (180) – 12/03/2009, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 9; 09. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba – 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 10. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC – Almirante Tamandaré – 1ª Promotoria; 11. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 12; 12. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 13; 13. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 14; 14. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 17; 15. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 20; 16. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 21; 17. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 22; 18. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 24; 19. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 27; 20. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 29; 21. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 31; 22. GEORGIA TAUIL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 32; 23. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 38; 24. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 39; 25. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC – Colombo – 4ª Promotoria; 26. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 42; 27. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 45; 28. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 54; 29. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 55; 30. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC – São José dos Pinhais – 4ª Promotoria de Justiça; 31. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) –

Justiça Substituto 22; 16. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 24; 17. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 27; 18. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 29; 19. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 31; 20. GEORGIA TAUIL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 32; 21. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 38; 22. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 39; 23. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC – Colombo – 4ª Promotoria; 24. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 42; 25. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 45; 26. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 54; 27. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 55; 28. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC – São José dos Pinhais – 4ª Promotoria de Justiça; 29. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) – 02/04/2014, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto; 30. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) – 14/10/2014, CRMC – Campina Grande do Sul/Colombo – Substituição; 31. EDUARDO LABRUNA DAIHA (338) – 05/02/2015, CRMC – Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (2); 32. ISABELLA DEMETERCO (370) – 08/04/2015, CRMC – Pinhais/Piraquara – Substituição (1); 33. RONALDO DE PAULA MION (376) – 04/05/2015, CRMC – Araucária/Fazenda Rio Grande – Substituição (1); 34. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) – 29/06/2015, CRMC – Almirante Tamandaré/Campo Largo – Substituição (2). A Senhora Conselheira-Relatora indicou a Promotora de Justiça MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros.

**DECISÃO Nº 446/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, pelo critério de opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente – 2ª Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – deverá ser provido por remoção pelo critério de opção, diante do disposto no Edital nº 184/15.

**Protocolo nº 17.711/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3ª Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA – Edital CSMP nº 164/15. Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ. Inicialmente, para o provimento do cargo de 3ª Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA, por remoção, pelo critério de opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. CRISTINA CORSO RUARO (68) – 09/07/2002, Curitiba – 14ª Promotoria de Justiça Criminal; 02. ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA (142) – 23/12/2004, Curitiba – 2ª Promotoria de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei; 03. FERNANDA NAGL GARCEZ (152) – 12/05/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 4; 04. MARCELO LUIZ BECK (155) – 04/11/2008, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 7; 05. KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO (156) – 04/11/2008, Curitiba – 2ª Prom. de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra a Mulher; 06. NAYANI KELLY GARCIA ANDRADE (159) – 04/11/2008, Curitiba – Campo Largo – 1ª Promotoria; 07. SUSANA MARIA MALUF (161) – 04/11/2008, Curitiba – Promotoria de Justiça da Corregedoria dos Presídios; 08. ANA PAULA TOMASI SERRANO (180) – 12/03/2009, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 9; 09. MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO (173) – 19/10/2009, Curitiba – 8ª Promotoria de Justiça Criminal; 10. SYMARA MOTTER (178) – 19/10/2009, CRMC – Almirante Tamandaré – 1ª Promotoria; 11. JANAINA BRUEL MARQUES (179) – 19/10/2009, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 12; 12. BIANCA NASCIMENTO MALACHINI (182) – 26/08/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 13; 13. RAQUEL JULIANA FÜLLE (188) – 16/09/2010, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 14; 14. JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO (190) – 14/02/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 17; 15. ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS (194) – 19/05/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 20; 16. JACSON LUIZ ZILIO (197) – 10/06/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 21; 17. LUIZ CARLOS HALLVÁSS FILHO (198) – 01/07/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 22; 18. ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI (209) – 11/08/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 24; 19. BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE (214) – 24/11/2011, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 27; 20. MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO (204) – 27/02/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 29; 21. CLÁUDIO SIMINOVICH (229) – 06/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 31; 22. GEORGIA TAUIL NOBRE (234) – 28/06/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 32; 23. MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS CZACZKES – 15/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 38; 24. ROSANA MIKRU DA ROCHA LOURES DEMCHUK (244) – 16/08/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 39; 25. ELAINE MUNHOZ GONÇALVES (245) – 16/08/2012, CRMC – Colombo – 4ª Promotoria; 26. LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO (251) – 06/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 42; 27. ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO (255) – 10/09/2012, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 45; 28. HENRIQUE BOLZANI (318) – 13/06/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 54; 29. FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA (320) – 01/07/2013, Curitiba – Promotor de Justiça Substituto 55; 30. ANDRÉ VIEIRA SARAIVA DE MEDEIROS (343) – 18/12/2013, CRMC – São José dos Pinhais – 4ª Promotoria de Justiça; 31. DANIELE PROCÓPIO PALAZZO (365) –

02/04/2014, Curitiba - Promotor de Justiça Substituto; 32. HUGO EVO MAGRO CORRÊA URBANO (357) - 14/10/2014, CRMC - Campina Grande do Sul/Colombo - Substituição; 33. EDUARDO LABRUNADAIHA (338) - 05/02/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (2); 34. ISABELLA DEMETERCO (370) - 08/04/2015, CRMC - Pinhais/Piraquara - Substituição (1); 35. RONALDO DE PAULA MION (376) - 04/05/2015, CRMC - Araucária/Fazenda Rio Grande - Substituição (1); 36. JOÃO CARLOS NEGRÃO (363) - 29/06/2015, CRMC - Almirante Tamandaré/Campo Largo - Substituição (2). O Senhor Conselheiro-Relator indicou a Promotora de Justiça ANA PAULA TOMASI SERRANO, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 447/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, pelo critério de opção, à unanimidade, indicou a Promotora de Justiça ANA PAULA TOMASI SERRANO, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. **Protocolo nº 17.712/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de **14º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final de LONDRINA e REMOÇÃO**, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Região Metropolitana de LONDRINA, conforme art. 29 e parágrafos, do RICSMP - Edital CSMP nº 165/15. Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS. Inicialmente, para o provimento do cargo de **14º Promotor de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final de LONDRINA**, por remoção, por opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA (210) - 18/10/2012, Londrina - Rolândia - 3ª Promotoria; 02. JUSCELINO JOSÉ DA SILVA (246) - 08/07/2013, Londrina - Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de Iporã e de Rolândia; 03. RONALDO COSTA BRAGA (238) - 12/12/2013, Londrina - Promotor de Justiça Substituto. O Senhor Conselheiro-Relator indicou o Promotor de Justiça THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 448/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça THADEU AUGIMERI DE GÓES LIMA, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente - 3º Promotor de Justiça da Comarca de Rolândia - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, tendo em vista que do último Edital nº 186/15. A seguir, continuando a votação, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, em relação ao provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de LONDRINA**, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, o CSMP aferiu foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. RICARDO ALVES DOMINGUES (253), Maringá - Sarandi - 4ª Promotoria; 02. PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILIMACEDO (284), Arapongas - 3ª Promotoria; 03. RICARDO BENVENHU (322), Apucarana - 5ª Promotoria; 04. EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS (327), Apucarana - 6ª Promotoria; 05. RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO (378), Guarapuava - 10ª Promotoria; 06. LUCAS CAVINI LEONARDI (380), Paranavai - Promotor de Justiça Substituto; 07. GUILHERME GIACOMELLI CHANAN (384), Francisco Beltrão - Promotor de Justiça Substituto. O Senhor Conselheiro indicou o Promotor de Justiça RICARDO ALVES DOMINGUES, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 449/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu o Promotor de Justiça RICARDO ALVES DOMINGUES, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do art. 110, "caput", da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente - 4º Promotor de Justiça da Comarca de Sarandi - deverá ser provido por remoção pelo critério de merecimento e com manutenção da promoção, pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 180/15) constou remoção, por antiguidade, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.713/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância final. Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de **9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU e PROMOÇÃO**, por ANTIGUIDADE, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, conforme art. 29 e parágrafos, do RICSMP - Edital CSMP nº 166/15. Relator: Conselheira JACQUELINE BATISTI. Inicialmente, para o provimento do cargo de **9º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU**, por remoção, por opção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA (162) - 13/11/2007, Foz do Iguaçu - 14ª Promotoria; 02. FAGO LISBÔA MENDONÇA (319) - (DESISTIU), Foz do Iguaçu - 12ª Promotoria. A Senhora Conselheira-Relatora indicou o Promotor de Justiça LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 450/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Superior, com fundamento no inciso IV, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, para remoção, por opção, à unanimidade, indicou o Promotor de Justiça LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA, nos termos do § 5º, do art. 115, da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente - 14º Promotor de Justiça de Foz do Iguaçu - deverá ser provido por remoção, pelo critério de opção, diante do disposto no Edital (nº 000/15) constou remoção, por merecimento, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. A seguir, continuando a votação, nos termos do disposto no art. 29 e parágrafos, do RICSMP, em relação ao provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância final de FOZ DO IGUAÇU**, por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, tendo em vista a ausência de candidato à remoção, o CSMP aferiu que foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS (40), Cornélio Procopio - 3ª Promotoria; 02. KARINNE ROMANI (42), Castro - 2ª Promotoria; 03. FABRÍCIO DRUMOND MONTEIRO (44), Bandeirantes - 2ª Promotoria; 04. RAFAEL CARVALHO POLLI (45), Antonina - 2ª Promotoria; 05. PEDRO HENRIQUE BRAZÃO PAPAIZ (46), Lapa - 2ª Promotoria; 06. GUILHERME

DE BARROS PERINI (48), Jaguariá - 2ª Promotoria; 07. RICARDO BARISON GARCIA (50), Marechal Cândido Rondon - 1ª Promotoria; 08. SILVIA SKAETTA NUNES (51), Rio Branco do Sul - 1ª Promotoria; 09. FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS (53), Quedas do Iguaçu - 2ª Promotoria. A Senhora Conselheira-Relatora indicou a Promotora de Justiça KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 451/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, indicou a Promotora de Justiça KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS, nos termos do art. 101, "caput", da supradita Lei Complementar. O cargo decorrente - 3ª Promotor de Justiça da Comarca de Cornélio Procopio - deverá ser provido por remoção, pelo critério de merecimento, ou promoção, pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 167/15), constou remoção por antiguidade e, promoção, pelo critério de merecimento, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.714/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PALOTINA** - Edital CSMP nº 167/15. Relator: Conselheiro CLÁUDIORUBINO ZUAN ESTEVES. Inicialmente, para o provimento do cargo de **1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PALOTINA**, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, tendo em vista a ausência de requerente à remoção, o CSMP aferiu que foram remanescentes de lista os Promotores de Justiça DÚNIA SERPA RAMPAZZO e RAMIRES HOFFMANN LOLLI, e que constaram como requerentes os Promotores de Justiça: **2º QUINTO (18 a 34)** 01. BRUNO RODRIGUES DA SILVA (28), Rebouças; 02. DÚNIA SERPA RAMPAZZO (29) - Rem. 2 vezes, Reserva; 03. \*RAMIRES HOFFMANN LOLLI (32) - Rem. 1 vez, Icaraíma; 04. \*DIOGO DE ASSIS RUSSO (34), Morretes, (DESISTIU). **3º QUINTO (35 a 51)** 05. \*ÉLDER TEODOROVICZ (35), Iretama; 06. \*JOSÉ JULIO DE ARAUJO CLETO NETO (36) - (DESISTIU), Teixeira Soares; 07. \*DIEGO ANDRÉ COQUEIRO BARROS (37), Nova Londrina; 08. \*FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES (40), Ortigueira; 09. \*ANA CLÁUDIA LUVIZOTTO BERGO (42), Santa Helena. **4º QUINTO (52 a 68)** 10. \*DORIANA PIETCZAK DRABECKI (54), Ubatã. Em primeiro lugar, examinado o nome do remanescente, foi mantido em lista os Promotores de Justiça DÚNIA SERPA RAMPAZZO e RAMIRES HOFFMANN LOLLI. A seguir, o CSMP resolveu indicar para compor lista o Promotor de Justiça ÉLDER TEODOROVICZ. Na sequência, o Conselho Superior, indicou à promoção, por unanimidade, a Promotora de Justiça DÚNIA SERPA RAMPAZZO. **DECISÃO Nº 452/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade escolheu à promoção a Promotora de Justiça DÚNIA SERPA RAMPAZZO e integraram lista os Promotores de Justiça RAMIRES HOFFMANN LOLLI e ÉLDER TEODOROVICZ, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente - Promotor de Justiça da Comarca de Reserva - deverá ser provido por remoção pelo critério de antiguidade ou promoção pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 174/15) constou remoção, por merecimento, e promoção, pelo critério de antiguidade. a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.715/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de MARMELEIRO** - Edital CSMP nº 168/15. Relator: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORNI. Provimento do cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de MARMELEIRO**, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, tendo em vista a desistência do único requerente a remoção, o CSMP aferiu que foi remanescente de lista os Promotores de Justiça ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO, e que constaram como requerentes os Promotores Substitutos: **1º QUINTO (1 a 9)** 01. \*ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO (1) - Rem. 1 vez, Rio Branco do Sul - 57ª Seção Judiciária; 02. \*VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS (3), Colorado - 39ª Seção Judiciária; 03. \*DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO (4), Assai - 22ª Seção Judiciária; 04. \*DALVA MARIN MEDEIROS (6), Medianeira - 38ª Seção Judiciária; 05. \*VINÍCIUS FERNANDO ZONATTO (8), Guaratuba - 59ª Seção Judiciária; **2º QUINTO (10 a 18)** 06. \*EGÍDIO KLAUCK (15), Dois Vizinhos - 64ª Seção Judiciária; 07. \*PEDRO SCALCO (17), Lapa - 53ª Seção Judiciária. Em primeiro lugar, examinado o nome da remanescente, foi mantida em lista a Promotora Substituta ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO. A seguir, o CSMP resolveu indicar para compor lista os Promotores Substitutos VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS e DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO. Na sequência, o Conselho Superior, indicou à promoção, por unanimidade, a Promotora Substituta ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO. **DECISÃO Nº 453/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade escolheu à promoção a Promotora Substituta ALIANA CIRINO SIMON FABRÍCIO DE MELO e integraram lista os Promotores Substitutos VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS e DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO, nos termos do "caput", do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente - Promotor de Justiça Substituto junto à 57ª Seção Judiciária de Rio Branco do Sul - deverá ser provido por remoção, pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 173/15) constou remoção, por merecimento, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 17.716/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de CHOPINZINHO** - Edital CSMP nº 169/15. Relator: Conselheiro ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI. \*\*Prejudicado por ausência de requerentes. **Protocolo nº 17.717/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de **Promotor Substituto da 38ª Seção Judiciária (1)**

com sede na Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA - Edital CSMP nº 170/15. Relatora: Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA. Inicialmente, para provimento do cargo **Promotor Substituto da 38ª Seção Judiciária (1) com sede na Comarca de entrância intermediária de MEDIANEIRA**, por remoção, pelo critério de antiguidade, o CSMP aferiu foram requerentes os Promotores de Justiça: 01. JOSÉ TIAGO CHESINE GÓIS (42), Santo Antônio do Sudoeste - 46ª Seção Judiciária. O Senhor Conselheiro indicou o Promotor Substituto JOSÉ TIAGO CHESINE GÓIS, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. **DECISÃO Nº 454/15**: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso III, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu o Promotor Substituto JOSÉ TIAGO CHESINE GÓIS, mais antigo dentre os requerentes, nos termos do art. 110, "caput", da supradita Lei Complementar. **Protocolo nº 17.718/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor Substituto da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de JACAREZINHO** - Edital CSMP nº 171/15. Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ. **\*\*Prejudicado** diante da desistência do único requerente. **Protocolo nº 17.719/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de **Promotor Substituto da 48ª Seção Judiciária (1) com sede na Comarca de entrância intermediária de TELÊMACO BORBA** - Edital CSMP nº 172/15. Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS. **\*\*Prejudicado** diante da desistência do único requerente. **Protocolo nº 17.721/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor Substituto da 48ª Seção Judiciária (2) com sede na Comarca de entrância intermediária de TELÊMACO BORBA** - Edital CSMP nº 173/15. Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI. **\*\*Prejudicado** por ausência de requerentes. **DECISÃO Nº 455/15**: Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviado à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Procedimento Preparatório nº 0046.15.017371-7; Procedimento Preparatório nº 0047.14.000204-0; Procedimento Preparatório nº 0078.15.001480-7; Inquérito Civil nº 0103.12.000266-4; Inquérito Civil nº 0059.09.000060-1; Inquérito Civil nº 0059.08.000014-0; Inquérito Civil nº 0030.13.001513-1; Inquérito Civil nº 0122.13.000210-0; Inquérito Civil nº 0130.08.000036-2; Inquérito Civil nº 0123.11.000170-8; Inquérito Civil nº 0067.12.000027-7; Inquérito Civil nº 0111.15.000224-9; Inquérito Civil nº 0023.13.00096-3; Inquérito Civil nº 0078.14.001644-1; Inquérito Civil nº 0069.15.000243-9; Inquérito Civil nº 0046.14.038796-3; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000390-1; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000248-1; Procedimento Preparatório nº 0078.15.000434-5; Procedimento Preparatório nº 0008.15.000310-4; Procedimento Preparatório nº 0031.14.000533-6; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000534-4; Inquérito Civil nº 0130.13.000093-3; Inquérito Civil nº 0130.13.000094-1; Inquérito Civil nº 0046.000088-9; Inquérito Civil nº 0032.11.000114-9; Inquérito Civil nº 0007.14.000045-1; Inquérito Civil nº 0012.15.000213-2 (apenso Procedimento Administrativo nº 0012.13.000064-4); Inquérito Civil nº 0061.12.000059-3; Inquérito Civil nº 0029.11.000129-3; Inquérito Civil nº 0007.11.000384-0; Inquérito Civil nº 0010.12.000224-0; Inquérito Civil nº 0046.12.008153-7; Inquérito Civil nº 0046.11.004622-7; Inquérito Civil nº 0046.11.001137-9; Inquérito Civil nº 0085.14.000171-1; Inquérito Civil nº 0051.14.000435-2; Inquérito Civil nº 0051.13.000102-0; Inquérito Civil nº 0152.15.000324-1; Inquérito Civil nº 0007.14.000502-1; Inquérito Civil nº 0007.12.000186-7; Inquérito Civil nº 0007.13.000469-5; Inquérito Civil nº 0046.13.006481-2; Inquérito Civil nº 0010.09.000003-4; Inquérito Civil nº 0010.08.000002-8; Procedimento Preparatório nº 0046.15.003553-6; Inquérito Civil nº 0030.14.000946-2; Procedimento Preparatório nº 0046.15.015756-1; Inquérito Civil nº 0053.14.000545-4; Inquérito Civil nº 0078.14.002409-8; Inquérito Civil nº 0010.08.000004-4; Inquérito Civil nº 0023.13.000080-7; Procedimento Preparatório nº 0046.15.040943-4; Inquérito Civil nº 0103.11.000150-2; Procedimento Preparatório nº 0133.14.000020-8; Inquérito Civil nº 0046.11.001322-7; Procedimento Preparatório nº 0078.15.002170-3; Inquérito Civil nº 0019.13.000015-1; Inquérito Civil nº 0046.14.006559-3; Procedimento Preparatório nº 0053.14.001123-9; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000567-4; Inquérito Civil nº 0007.10.000032-7; Inquérito Civil nº 0007.08.000016-4; Inquérito Civil nº 0007.11.000376-6; Inquérito Civil nº 0007.09.000011-3; Inquérito Civil nº 0007.12.000172-7; Inquérito Civil nº 0007.12.000434-1 (apenso nº Inquérito Civil nº 0007.13.000071-9); Inquérito Civil nº 0135.09.000041-9; Inquérito Civil nº 0071.13.000029-3; Inquérito Civil nº 0001.13.000295-7; Inquérito Civil nº 0046.14.002003-6; Procedimento Preparatório nº 0046.12.001832-3; Inquérito Civil nº 0020.14.000187-4; Inquérito Civil nº 0007.12.000300-4; Inquérito Civil nº 0007.12.000265-9; Procedimento Preparatório nº 0007.13.000412-5; Inquérito Civil nº 0078.13.002324-1; Inquérito Civil nº 0046.13.012972-2; Inquérito Civil nº 0010.11.000007-1; Inquérito Civil nº 0046.14.009772-9; Procedimento Preparatório nº 0054.14.000244-2; Inquérito Civil nº 0046.15.041148-9; Inquérito Civil nº 0114.14.000355-8; Procedimento Preparatório nº 0078.13.000445-6; Inquérito Civil nº 0113.12.000524-5; Inquérito Civil nº 0078.10.000151-6; Inquérito Civil nº 0010.12.000265-3; Inquérito Civil nº 0007.14.000269-7; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000214-0; Procedimento Preparatório nº 0046.15.036321-9; Inquérito Civil nº 0046.13.009819-0; Inquérito Civil nº 0078.14.0003736-3; Procedimento Preparatório nº 0046.12.002668-0; Procedimento Preparatório nº 0091.15.000045-2; Procedimento Preparatório nº 0133.15.000090-8; Inquérito Civil nº 0152.13.000419-4; Inquérito Civil nº

0078.14.001042-8; Inquérito Civil nº 0088.07.000024-0; Inquérito Civil nº 0046.14.006631-0; Procedimento Preparatório nº 0053.14.000822-7; Procedimento Preparatório nº 0091.14.000357-4; Inquérito Civil nº 0124.13.000008-4; Procedimento Preparatório nº 0053.14.001030-6; Inquérito Civil nº 0007.14.000331-5; Inquérito Civil nº 0007.14.000015-4; Procedimento Preparatório nº 0078.14.001496-6; Procedimento Preparatório nº 0046.11.001861-4; Inquérito Civil nº 0046.12.008015-8; Inquérito Civil nº 0059.15.000149-9; Inquérito Civil nº 0046.14.0002874-0; Inquérito Civil nº 0066.12.000047-7; Notícia de Fato nº 0046.15.022577-2; Inquérito Civil nº 0130.13.000097-4; Inquérito Civil nº 0130.08.000051-1; Inquérito Civil nº 0072.11.000006-3; Inquérito Civil nº 0059.08.000023-1; Inquérito Civil nº 0046.13.001058-3; Inquérito Civil nº 0031.12.000071-1; Inquérito Civil nº 0050.11.000010-1; Inquérito Civil nº 0046.09.000372-7; Inquérito Civil nº 0093.15.000060-7; Inquérito Civil nº 0078.09.000167-4; Procedimento Preparatório nº 0051.14.000391-7; Inquérito Civil nº 0108.11.000003-2; Inquérito Civil nº 0030.14.001956-0; Inquérito Civil nº 0023.14.000165-4; Inquérito Civil nº 0055.14.000256-3; Inquérito Civil nº 0113.14.000404-6; Inquérito Civil nº 0135.14.000246-4 ("por fim, entendendo prudente dar ciência à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nesta 30ª Sessão, do longo trâmite do caderno (aproximadamente 4 anos), que apresentou lapsos em sua tramitação, por diversas vezes, contrariando a política do atendimento prioritário que visa atender o princípio da proteção integral de que trata o Estatuto da Criança e do Adolescente"). **DECISÃO Nº 456/15**: Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Procedimento Preparatório nº 0007.14.000118-6 (expedição de ofício para o encaminhamento de cópia dos autos ao Conselho Regional de Medicina, para análise e adoção de providências"); Inquérito Civil nº 0030.11.000823-9 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, "para que o Agente Ministerial encaminhe demonstrativo de que não existe mais déficit de vagas em consonância com o perfil e indicadores municipais fornecidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional - SUBPLAN referentes ao déficit de vagas nas creches e pré-escola no Município de Lindoeste, ao ano de 2014, e como está a situação em 2015"); Inquérito Civil nº 0007.13.000155-0 (com remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem, "para que possam ser adotadas as diligências necessárias visando comprovar que o lava jato "Os Piás", de fato, cumpre a legislação ambiental de regência com relação ao destino adequado dos efluentes do processo de lavagem de veículos"); Inquérito Civil nº 0088.13.001099-9 (com remessa dos autos à origem, "para o acompanhamento do caso, visando sua resolutividade"); Inquérito Civil nº 0059.08.000025-6 (com remessa dos autos à origem, "imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da referida notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público"); Inquérito Civil nº 0046.10.000107-5 (com remessa dos autos à origem, "para continuidade das investigações"); Inquérito Civil nº 0046.11.002954-6 (com remessa dos autos à origem, "para dar prosseguimento às investigações, realizando, dentre outras, as diligências acima apontadas"); Inquérito Civil nº 0046.14.022580-9 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, "para orientação quanto a viabilidade da continuidade das investigações, já que se observa não haver nos autos comprovação que: 1) a atividade irregular cessou; 2) eventuais danos ambientais foram recuperados; 3) foram adotadas as providências cabíveis na esfera penal; 4) há procedimento instaurado para acompanhar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba quanto a ocupação irregular de imóvel em área de preservação permanente mencionada pela SMMMA às fls. 22. Após, retornem os autos a esta relatoria"); Inquérito Civil nº 0022.13.000017-1 (com a remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para designação de outro Promotor de Justiça, para continuidade das investigações). **Inquérito Civil nº 0007.11.000591-0** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pela Senhora Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 457/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0007.11.000591-0**), devendo ser devolvido à origem. **Procedimento Preparatório nº 0046.15.036592-5** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 458/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** do supracitado feito em Procedimento Investigatório Criminal, permanecendo com a mesma numeração (**0046.15.036592-5**), e remessa imediata ao Núcleo de Combate ao Crime Contra Ordem Econômica e Tributária. Em relação aos **Procedimentos Preparatórios nºs 0046.14.002745-2, 0122.15.000117-2, 0122.15.000118-0, 0122.15.000119-8, 0030.15.000077-3, 0030.15.000141-7 e 0030.15.000221-7** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná ARION ROLIM PEREIRA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 459/15**: Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação** dos supracitados feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (**0046.14.002745-2, 0122.15.000117-2, 0122.15.000118-0, 0122.15.000119-8, 0030.15.000077-3, 0030.15.000141-7 e 0030.15.000221-7**). Em relação aos **Inquéritos Cíveis nºs 0007.12.000099-2, 0007.14.000724-1 e 0046.11.006399-0** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante

ênfatisado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná ARION ROLIM PEREIRA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimentos Investigatórios Criminais, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 460/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimentos Investigatórios Criminais, permanecendo com a mesma numeração (0007.12.000099-2, 0007.14.000724-1 e 0046.11.006399-0). Em relação ao **Inquérito Civil nº 0010.14.000002-7 e 0046.12.001663-2** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante ênfatisado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná ARION ROLIM PEREIRA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 461/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Procedimento Administrativo, permanecendo com a mesma numeração (0010.14.000002-7 e 0046.12.001663-2). Em relação aos **Procedimentos Administrativos nºs 0024.13.000908-7 e 0024.13.000824-6 e 0024.13.000690-1** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante ênfatisado pelo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná ARION ROLIM PEREIRA, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Inquérito Civil, permanecendo com a mesma numeração. **DECISÃO Nº 462/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pela **convolação dos supracitados** feitos em Inquérito, permanecendo com a mesma numeração (0024.13.000908-7 e 0024.13.000824-6 e 0024.13.000690-1). **Protocolo nº 19.292/15** Interessada: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná. Objeto: apuração de falta funcional por parte do Promotor de Justiça D. F. N., em relação deste ter se omitido na prestação de informações ao E. Conselho Nacional do MP. Relator: Procurador de Justiça CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES. Faz-se às peculiaridades do objeto retratado nos presentes autos, em apreciação reservada e sigilosa, na forma postulada pelo Senhor Conselheiro-Relator, por unanimidade, o Colegiado entendeu por encampar as razões expostas, assim determinando a verificação solicitada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. **DECISÃO: 463/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, decidiu por determinar a verificação de incapacidade mental do Promotor de Justiça D.F.N., assim autorizando a Corregedoria-Geral do Ministério Público, no âmbito da Sindicância nº 007/15, a realizar os procedimentos adequados para tanto, observando o disposto no artigo 173, da Lei Orgânica do MPPR e, no que couber, o previsto no artigo 149 e ss. do Código de Processo Penal. **Assuntos Gerais:** após debater a questão, os Senhores Conselheiros deliberaram no sentido de delegar à Procuradoria-Geral de Justiça o processamento dos eventuais requerimentos de opção que se mostrarem necessários em segundo grau, o que, inclusive, ocorrerá antes de se levar a efeito o julgamento afeto aos pedidos de promoção ao respectivo cargo de Procurador de Justiça. Também deliberaram que, como na situação concreta houve a expedição de edital, objeto do Protocolo nº 19.576/15, de forma tal que a adoção das providências necessárias para a definição das eventuais opções tende a ocupar certo lapso de tempo, em sendo necessário, haverá o adiamento do julgamento do edital respectivo de promoção, sempre tendo em mira que a apreciação se perfectibilize na sessão próxima possível. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, bem como a proteção de Deus, encerrando a Sessão, às 11h (onze horas). Para constar, eu, Paulo Sérgio Markowicz, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO  
GIACOIA, PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO SÉRGIO MARKOWICZ,  
SECRETÁRIO

### **31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA – ANO 2015**

Realizada no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, presentes os Senhores Conselheiros GILBERTO GIACOIA, ARION ROLIM PEREIRA, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, EDINA MARIA SILVA DE PAULA, MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, EDSON LUIZ PETERS, JACQUELINE BATISTI, CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, foram abertos os trabalhos do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, às 14h03 (quatorze horas e três minutos), sob a Presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA. Posteriormente, a ata da 30ª Sessão Ordinária do ano em curso foi aprovada, por unanimidade. **Protocolo nº 19.574/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária. Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância Final de TOLEDO** - Edital CSMP nº 175/15. Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI. Inicialmente, para o provimento do cargo de **Promotor de Justiça Substituto da Comarca de entrância Final de TOLEDO**, por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, tendo em vista a ausência de requerente à remoção, e que constaram como requerentes os Promotores de Justiça: **3º QUINTO (37 a 54) 01. KARINNE ROMANI (41) – Fig. 1 vez,** Castro - 2ª Promotória; **02. DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE (42) – Fig. 3 vezes,** Guaratuba - 1ª Promotória; **03. FABRÍCIO DRUMOND MONTEIRO (43) – Fig. 1 vez,** Bandeirantes-2ª Promotória; **04. RAFAEL CARVALHO POLLI (44),** Antonina - 2ª Promotória; **05. \*GUILHERME DE BARROS PERINI (47),** Jaguariaíva - 2ª Promotória; **06. \*RICARDO BARISON GARCIA (49),** Marechal Cândido Rondon - 1ª Promotória; **07. \*SILVIA**

SKAETTA NUNES (50), Rio Branco do Sul - 1ª Promotória. **4º QUINTO (55 a 72) 08. \*RAYANNE HAGGE (55),** Medianeira - 2ª Promotória. A seguir, o CSMP resolveu indicar, para compor lista os Promotores de Justiça KARINNE ROMANI, DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE e RAFAEL CARVALHO POLLI, este último por maioria, pois em seu lugar recebeu votos dos Conselheiros ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI e MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ o Promotor de Justiça FABRÍCIO DRUMOND MONTEIRO. Na sequência, o Conselho Superior, indicou à promoção, por unanimidade, a Promotora de Justiça DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE. **DECISÃO Nº 464/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu à promoção a Promotora de Justiça DANIELA CRISTINA ARONE MOGONE e integraram lista os Promotores de Justiça KARINNE ROMANI e RAFAEL CARVALHO POLLI, nos termos do “caput”, do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça da Comarca de Guaratuba - deverá ser provido por remoção, pelo critério de antiguidade, ou promoção, pelo critério de merecimento, tendo em vista que do último Edital (nº 189/15) constou remoção, por merecimento, e promoção, pelo critério de antiguidade, observado o direito de opção, a fim de que se cumpra o princípio da alternância. **Protocolo nº 19.573/15** Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial. Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de MANOEL RIBAS** - Edital CSMP nº 174/15. Relator: Conselheiro ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI. Inicialmente, para provimento do cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de MANOEL RIBAS**, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, o Conselho Superior do Ministério Público aferiu que foi requerente a Promotora de Justiça: **4º QUINTO (52 a 68) 01. ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI (61),** Salto do Lontra, tendo o Conselho, por unanimidade, escolhido à remoção a Promotora de Justiça ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI, única requerente. **DECISÃO Nº 465/15:** Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no inciso I, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, por unanimidade, escolheu à remoção, a Promotora de Justiça ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI, nos termos do “caput”, do art. 102, da supramencionada Lei Complementar. O cargo decorrente – Promotor de Justiça de Salto do Lontra - deverá ser provido por remoção, pelo critério de merecimento, e com manutenção da promoção pelo critério de antiguidade, tendo em vista que do último Edital (nº 190/15) constou remoção, por antiguidade. **DECISÃO Nº 466/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99 e artigos 6º, 20 e seu parágrafo 3º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com o prévio registro de que os Integrantes do Colegiado receberam, até o dia anterior à presente Sessão, por meio eletrônico, os atos de conteúdo decisório enviado à Secretaria do CSMP, foi dada a notícia aos demais Conselheiros da homologação das promoções de arquivamento pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) dos autos de: Procedimento Preparatório nº 0002.15.000119-2; Procedimento Preparatório nº 0002.15.000019-4; Procedimento Preparatório nº 0078.15.000437-8; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000119-1; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000572-4; Procedimento Preparatório nº 0133.15.000012-2; Inquérito Civil nº 0066.07.000001-4; Inquérito Civil nº 0066.07.000001-4; Inquérito Civil nº 0030.11.001042-5; Inquérito Civil nº 0059.15.000123-4; Inquérito Civil nº 0076.13.000017-7; Inquérito Civil nº 0007.13.000421-6; Inquérito Civil nº 0007.14.000626-8; Inquérito Civil nº 0007.11.000344-4; Inquérito Civil nº 0077.13.000047-2; Inquérito Civil nº 0125.14.000341-4; Inquérito Civil nº 0051.14.000477-4; Inquérito Civil nº 0046.10.001071-2; Inquérito Civil nº 0109.13.000032-5; Inquérito Civil nº 0046.13.000590-6; Inquérito Civil nº 0007.13.000326-7; Inquérito Civil nº 0046.09.000071-5; Procedimento Preparatório nº 0091.15.000087-4; Procedimento Preparatório nº 0103.15.000163-6; Procedimento Preparatório nº 0030.15.000550-9; Procedimento Preparatório nº 0059.14.000554-3; Inquérito Civil nº 0047.14.000151-3; Inquérito Civil nº 0028.13.000075-6; Inquérito Civil nº 0100.15.000172-3; Inquérito Civil nº 0030.13.001520-6; Inquérito Civil nº 0152.14.000265-9; Inquérito Civil nº 0085.11.000021-4; Inquérito Civil nº 0078.12.002354-0; Inquérito Civil nº 0006.13.000002-6; Inquérito Civil nº 0047.11.000032-1; Inquérito Civil nº 0030.13.002226-9; Inquérito Civil nº 0107.08.000005-5; Procedimento Preparatório nº 0061.14.000072-2; Inquérito Civil nº 0010.12.000285-1; Inquérito Civil nº 0059.13.000690-7; Inquérito Civil nº 0106.14.000513-8; Inquérito Civil nº 0106.14.000317-4; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000204-5; Procedimento Preparatório nº 0046.15.017307-1; Inquérito Civil nº 0104.15.000011-5; Inquérito Civil nº 0021.14.000098-1; Inquérito Civil nº 0097.14.000340-7; Inquérito Civil nº 0051.15.000056-3; Procedimento Preparatório nº 007815.001227-2; Inquérito Civil nº 0078.13.000841-6; Inquérito Civil nº 0046.11.004057-6; Procedimento Preparatório nº 0046.15.046608-7; Inquérito Civil nº 0046.11.001249-2; Inquérito Civil nº 0010.12.000026-9; Inquérito Civil nº 0046.15.015097-0; Inquérito Civil nº 0045.13.000130-3; Inquérito Civil nº 0007.09.000064-2; Inquérito Civil nº 0125.14.000361-2; Inquérito Civil nº 0141.11.000006-6; Inquérito Civil nº 0053.12.000312-3; Inquérito Civil nº 0093.15.000010-2; Inquérito Civil nº 0006.15.000276-1; Inquérito Civil nº 0010.11.000050-1; Inquérito Civil nº 0155.11.000002-5; Inquérito Civil nº 0043.14.000028-2; Inquérito Civil nº 0078.14.001710-0; Inquérito Civil nº 0106.14.0000606-0; Procedimento Preparatório nº 0088.15.000579-6; Inquérito Civil nº 0078.14.001623-5; Inquérito Civil nº 0078.13.000314-7; Inquérito Civil nº 0078.13.002731-7; Inquérito Civil nº 0053.99.000004-3; Inquérito Civil nº 0053.14.000156-0; Inquérito Civil nº 0088.13.002543-5; Inquérito Civil nº 0088.13.001398-5; Inquérito Civil nº 0029.13.000027-5; Inquérito Civil nº 0152.10.000036-2; Inquérito Civil nº 0007.11.000011-9; Inquérito Civil nº 0113.15.000711-1; Inquérito Civil nº 0071.15.000071-0; Inquérito Civil nº 0007.13.000174-1; Inquérito Civil nº 0039.10.000010-6; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000477-7; Procedimento Preparatório nº 0007.14.000504-7; Inquérito Civil nº

0106.14.000662-3; Inquérito Civil nº 0055.14.000080-7; Inquérito Civil nº 0046.14.009016-1; Procedimento Preparatório nº 0148.14.000418-2; Inquérito Civil nº 0104.09.000068-8; Inquérito Civil nº 0104.12.000178-9; Inquérito Civil nº 0007.14.000557-5; Procedimento Preparatório nº 0046.15.011065-1; Procedimento Preparatório nº 0053.15.000393-6; Inquérito Civil nº 0046.11.006590-4; Inquérito Civil nº 0046.13.006135-4; Procedimento Preparatório nº 0078.14.003592-0; Inquérito Civil nº 0059.13.000183-3; Procedimento Preparatório nº 0078.15.002322-0; Inquérito Civil nº 0030.14.001849-7; Inquérito Civil nº 0007.10.000016-0; Inquérito Civil nº 0030.13.000573-6; Inquérito Civil nº 0046.12.0001782-0; Inquérito Civil nº 0007.13.000307-7; Inquérito Civil nº 0007.13.000176-6; Inquérito Civil nº 0007.12.000078-6; Inquérito Civil nº 0053.13.000869-0; Inquérito Civil nº 0100.14.000448-0; Inquérito Civil nº 0078.12.001704-7; Inquérito Civil nº 0007.12.000193-3; Inquérito Civil nº 0007.12.000401-0 (apenso Inquérito Civil nº 0007.13.000231-9 encerrado por apensamento); Procedimento Preparatório nº 0078.15.001461-7; Inquérito Civil nº 0046.11.002984-3; Procedimento Preparatório nº 0106.14.000666-4; Inquérito Civil nº 0053.13.000833-6; Inquérito Civil nº 0152.15.000359-7; Inquérito Civil nº 0105.14.000075-0; Inquérito Civil nº 0007.14.000112-9; Inquérito Civil nº 0130.09.000047-7; Inquérito Civil nº 0105.13.000238-6; Procedimento Preparatório nº 0047.14.000059-8; Inquérito Civil nº 0063.08.000018-3; Inquérito Civil nº 0078.11.000948-3; Inquérito Civil nº 0030.12.001769-1; Inquérito Civil nº 0061.14.000026-8; Inquérito Civil nº 0078.13.003203-6; Inquérito Civil nº 0113.15.000755-8; Inquérito Civil nº 0078.14.000970-1; Inquérito Civil nº 0010.12.000312-3; Inquérito Civil nº 0046.12.009628-7; Inquérito Civil nº 0046.14.010782-5; Inquérito Civil nº 0057.14.000124-9; Inquérito Civil nº 0120.13.000094-2; Inquérito Civil nº 0137.12.000053-4; Inquérito Civil nº 0145.11.000014-1; Inquérito Civil nº 0153.14.000246-7 e Inquérito Civil nº 0046.11.003428-0 (com remessa de cópias da Promoção de arquivamento e desta manifestação à Promotoria de Justiça de Proteção à Educação do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba). **DECISÃO Nº 467/15:** Na sequência, com fundamento no artigo 19, inc. II e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, foram convertidos em diligência pelo(a) respectivo(a) Senhor(a) Conselheiro(a)-Relator(a) o julgamento dos feitos de: Inquérito Civil nº 0103.10.000006-8 (com remessa dos autos a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para análise e manifestação); Notícia de Fato nº 0040.15.000204-2 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Inquérito Civil nº 0122.14.000088-8 (com remessa dos autos à origem, “*imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da referida notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público*”); Inquérito Civil nº 0143.13.000547-1 (com remessa dos autos à origem, para a continuidade das investigações visando apurar a atual situação local, impreritavelmente em 60 dias. Após, retornem os autos a esta relatoria”); Inquérito Civil nº 0046.11.007970-7 (com remessa dos autos à origem, “*imprescindivelmente em 30 dias, para o fim da referida notificação, nos moldes do artigo 19, II, §1º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público*”); Procedimento Preparatório nº 0046.15.048159-9 (com remessa dos autos à origem, para análise e manifestação); Procedimento Preparatório nº 0007.14.000475-0 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente); Inquérito Civil nº 0113.15.000371-4 (com remessa dos autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Saúde Pública). **Inquérito Civil nº 0007.14.000498-2**, nos termos do voto proferido pela Senhora Conselheira-Relatora TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, preliminarmente, converteu-se em diligência o julgamento, assim determinando o retorno à origem, para que sejam dirimidas as pendências descritas nos itens “11 e 13” supra, imprescindivelmente em 15 dias. **DECISÃO Nº 468/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, encampando o voto proferido pela Senhora Conselheira-Relatora, preliminarmente converteu o julgamento do recurso em diligência, a fim de que o feito seja devolvido à origem, para eliminação das “*pendências descritas nos itens “11 e 13” supra, imprescindivelmente em 15 dias*”. **Inquérito Civil nº 0103.09.000056-5** em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado pelo Senhor Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, deliberou por **indeferir** o pedido **convolação**. **DECISÃO Nº 469/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou por **indeferir** o pedido **convolação** permanecendo com a mesma numeração (0103.09.000056-5), devendo ser devolvido à origem, “*a fim de que seja instruído e finalizado, com a adoção das medidas pertinentes*”. **Notícia de Fato nº 0053.15.000221-9**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento. **DECISÃO Nº 470/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento, deixando de apreciá-lo, assim, “*devendo os autos ser remetidos imediatamente à origem para ser apensado aos autos de Inquérito Civil 0053.13.000402-0, comunicando os interessados*”. **Inquérito Civil nº 0006.12.000056-4**, em virtude da natureza da matéria contida nos autos, consoante enfatizado no voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, o Conselho Superior do MPPR, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento. **DECISÃO Nº 471/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, **não conheceu** do pedido de homologação de arquivamento, deixando de apreciá-lo, “*com a consequente remessa dos autos ao Ministério Público Federal, haja vista o verificado interesse da União, em atenção à aprovação da proposta que acrescentou o artigo 9-A à resolução nº 23/2007, pelo Plenário do CNMP, em data de 29 de julho do corrente ano*”. **Notícia de fato nº 0046.15.061982-6**, nos termos do voto proferido pelo Senhor Conselheiro-Relator MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ, O CSMP conheceu o pedido de

irresignação apresentada, mas, no mérito, desacolheu-o integralmente, por unanimidade. **DECISÃO Nº 472/15:** Com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), combinado com o inciso VII, do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27.12.99, e §5º, do artigo 20, do RICSMP, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, conheceu da irresignação recursal interposta, mas decidiu pelo **desprovemento das razões de recurso apresentadas pelo Interessado**, por conseguinte, **homologando-se o presente procedimento**”. **Protocolo nº 12.911/15** Interessado: Promotor de Justiça RICARDO ALVES DOMINGUES. Objeto: Pedido de autorização para frequência a curso de Pós-Graduação. Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI. Com a palavra, a Senhora Conselheira-Relatora historiou o feito, oportunizando-se, na sequência, a discussão a respeito. A seguir, Relatoria votou no sentido de deferir a autorização pleiteada pelo interessado, o que foi acolhido, por unanimidade, pelos demais integrantes do Colegiado. **DECISÃO: 473/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade, deliberou pelo deferimento do pedido de autorização, assim permitindo que o interessado curse o programa de Pós-Graduação, em nível de Mestrado em Ciências Jurídicas, na área de concentração de Direitos de Personalidade, na UNICESUMAR, em Maringá-PR, referente ao segundo semestre do ano letivo de 2015, tendo o Colegiado deliberado no sentido de que o referido Promotor de Justiça necessita apresentar, quando este for elaborado cópia de projeto de dissertação, assim como cópia da versão final de sua dissertação, aprovada pelo CEAF quando da conclusão do Mestrado. **Protocolo nº 16.418/2015 MP/PR** Interessado: DR. MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER. Objeto: Sugestão de encaminhamento de expedientes ao CSNMP e à PGJ/PR, para atualização dos artigos 10, § 1º, da Resolução n. 23/2007, do CNMP, e da Resolução n. 1928/2008, da PGJ/PR, simplificando os atos de notificação dos interessados quanto ao arquivamento de inquéritos civis e procedimentos preparatórios. Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA. O presente protocolo foi retirado de julgamento, a pedido da Relatoria, no intuito de realizar maior reflexão sobre a matéria. **Assuntos Gerais:** submetido à apreciação do Colegiado o Protocolo nº 18.624/15 - o qual tem como Interessado o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Objeto a comunicação da existência de um cargo vago naquele Tribunal, reservado ao quinto constitucional, destinado a 1 (um) Membro do Ministério Público em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador JONNY DE JESUS CAMPOS MARQUES, com vistas à elaboração de lista sêxtupla, destinada a suprir a referida vaga - após o relato do feito pelo Senhor Presidente, com explicações sobre a posição externada pela douta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento Institucional, bem como a respeito do teor das informações prestadas no âmbito do MS 1420426-9/OE, e depois de oportunizada a discussão, os Senhores Conselheiros, por unanimidade, posicionaram-se no sentido de aguardar a decisão a ser proferida no âmbito do aludido writ, com a estabilização da questão, para, somente após, então, dar-se prosseguimento ao procedimento destinado à composição ora solicitada. **DECISÃO 474/15:** Vistos, relatados e discutidos, o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votos de seus integrantes, deliberou no sentido de que se aguarde o desfecho do processado no âmbito do Mandado de Segurança nº 1420426-9 TJPR-OE para, somente na sequência, restar conferido trâmite ao procedimento conferido à elaboração da referida lista sêxtupla, nos termos do disposto no artigo 11 e ss. do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná. Solicitada a palavra, o Senhor Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES externou sua preocupação com a possível prorrogação dos contratos de concessão dos pedágios existentes nas rodovias do Paraná, inclusive tecendo ponderações sobre a atuação das agências reguladoras, oportunidade na qual, depois de debatida a questão, o Senhor Presidente ressaltou que o Ministério Público vem acompanhando a questão e que atuará de forma responsável para, preventivamente, evitar a configuração de impropriedades. De igual modo, solicitada a palavra, a Senhora Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI, registrou a notícia de que mais de 100 escolas tendem a fechar, enquanto consequência do propósito de se economizar o montante de 38 milhões de reais, o que justifica a adoção de providências investigativas por parte da Promotoria de Justiça da Educação do Foro Central da Comarca de Curitiba, sendo que, na hipótese de já existir investigação em andamento, contaria a Agente Ministerial com o apoio do Colegiado para prosseguir investigando. Por fim, registrou-se que a próxima sessão do CSMP ocorrerá no dia 9 de novembro, às 14h. **ENCERRAMENTO:** O Senhor Presidente, ao final, agradeceu a participação dos Senhores Conselheiros, bem como a proteção de Deus, encerrando a Sessão, às 14h55 (quatorze horas e cinquenta e cinco minutos). Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com o Senhor Conselheiro Presidente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, GILBERTO  
GIACOIA, PRESIDENTE

PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCELO PAULO MAGGIO,  
SECRETÁRIO

COMISSÃO ELEITORAL

ATA

ELEIÇÃO PARA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RESOLUÇÃO - CPJ Nº 38/15

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de novembro de 2015 (dois mil e quinze), às 9h (nove horas), iniciou-se a recepção dos votos destinados a eleger o novo Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, em votação secreta, via rede mundial de computadores, através de acesso a *link* exclusivo na página do Ministério Público do Estado do Paraná e mediante senha pessoal. Às 17h (dezessete horas) foi encerrada a coleta dos votos eletrônicos dos eleitores, sem

qualquer incidente ou impugnação, no Gabinete do Senhor Procurador-Geral de Justiça, localizado no 2º andar do Edifício Affonso Alves de Camargo, nº 751, nesta Capital do Estado do Paraná. A seguir, presente a Comissão Eleitoral constituída pelos Senhores Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO GIACOIA, Subcorregedor-Geral do Ministério Público, Dr. ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR e Dr. HÉLIO AIRTON LEWIN, Procurador de Justiça, auxiliada pelo Promotor de Justiça Marcelo Paulo Maggio, Secretário, nos termos do disposto no art. 2º, da Resolução nº 38/15, iniciou-se a fase de apuração quando, então, ao final, restou verificada a existência de 102 (cento e dois) votantes, os quais contribuíram para a constatação do seguinte resultado no pleito eleitoral: ARION ROLIM PEREIRA, 86 (oitenta e seis) votos. Em branco constatou-se o montante de 8 (oito) votos e nulos o total de 8(oito) votos. Proclamado o resultado do pleito eleitoral, apurou-se, então, como eleito para o exercício do cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, o Senhor Procurador de Justiça ARION ROLIM PEREIRA. Para constar, eu, Marcelo Paulo Maggio, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com a douta Comissão Eleitoral.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **GILBERTO GIACOIA**, Presidente

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO **ADOLFO VAZ DA SILVA JÚNIOR**, Membro

PROCURADOR DE JUSTIÇA **HÉLIO AIRTON LEWIN**, Membro

PROMOTOR DE JUSTIÇA **Marcelo Paulo Maggio**, Secretário

**105497/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 1.302.078-3 TJ/PR  
CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA CRIME  
NOTICIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
HUMBERTO CHARQUETTI SCHENFERT  
NOTICIADO: CLAUDINEI BRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR

AVISO Nº 132/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 1.302.078-3 TJ/PR, instaurados para apurar a prática, em tese, do delito de lesão corporal leve por parte do noticiado Claudine Braz contra o noticiante Humberto Charquetti Schenfert.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**104714/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 1.277.882-6 TJ/PR  
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
INDICIADO: ALMIR MACIEL COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR

AVISO Nº 133/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 1.277.882-6 TJ/PR, instaurados para apurar fato descrito na denúncia anônima de fls. 368/378 e apontado no pronunciamento do Ministério Público de fls. 386/405 como de número 20, no bojo dos autos de Notícia de Fato nº MPPR-0046.14.003696-6, qual seja, notícia de aplicação indevida de verbas públicas pelo Prefeito do Município de Sulina, sr. Almir Maciel Costa, o que poderia configurar, em tese, o crime de responsabilidade previsto no art. 1º, inc. III do Decreto-Lei nº 201/67.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**104715/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 1.250.174-5 TJ/PR  
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
INDICIADO: EDUARDO ANTONIO DALMORA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

AVISO Nº 134/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 1.250.174-5 TJ/PR, instaurados com o escopo de apurar *notitia criminis* alusiva à suposta irregularidade no provimento de cargos comissionados efetivados pela Municipalidade de Matinhos no âmbito da Procuradoria-Geral do respectivo Município.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**104718/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 1.361.377-5 TJ/PR  
CLASSE PROCESSUAL: INQUÉRITO POLICIAL  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
INDICIADO: LUIZ ANTONIO KRAUSS

AVISO Nº 135/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Inquérito Policial nº 1.361.377-5 TJ/PR, instaurados para apurar crime do art. 168-A, do Código Penal, atribuído ao Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste/PR à época, Luiz Antonio Krauss, o qual teria deixado de efetuar os repasses da contribuição patronal ao Regime Geral da Previdência Social e do Regime Próprio da Previdência, no período de janeiro e fevereiro de 2002 e junho de 2004, concernente aos servidores públicos municipais.

Curitiba, 24 de novembro de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**104721/2015**

PROCEDIMENTO Nº: 1.290.002-6 TJ/PR  
CLASSE PROCESSUAL: NOTÍCIA CRIME  
NOTICIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
NOTICIADO: C. S. DE SOUZA E OUTROS

AVISO Nº 136/2015

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento dos autos de Notícia Crime nº 1.290.002-6 TJ/PR, instaurados em face do noticiado e Outros, conforme especifica.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Samia Saad Gallotti Bonavides  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**105121/2015**

**EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 12/2015-SUBADM/DGP**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2076, de 05 de junho de 2014, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 19243/2015-MP/PR, resolve

**TORNAR PÚBLICA**

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ou OFICIAL DE PROMOTORIA do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, nos locais e quantidades abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

| QUANTIDADE | LOCAL VAGA |
|------------|------------|
| 1 (uma)    | Londrina   |

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: [divpro@mppr.mp.br](mailto:divpro@mppr.mp.br)) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto no item anterior.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO ou OFICIAL DE PROMOTORIA.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ DELIBERADOR NETO  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

i  
Diretor do DGP/SUBADM

105635/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

A 3ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria 427, de 30 de julho de 2015, decide pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 007/2015-CSPA (Protocolo-PGJ nº 12772/2015). Curitiba, 20 de novembro de 2015.

105625/2015

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO - ORDINÁRIA – ANO 2015  
DATA 30/11/15 – 14H – SEGUNDA-FEIRA**

**I. ABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS.****II. EXAME DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.****III. INFORMAÇÕES.****IV. JULGAMENTOS.****Número 01****Protocolo nº 21.664/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 5º Promotor de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 194/15.

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

**Número 02****Protocolo nº 21.665/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 195/15.

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JUNIOR

**Número 03****Protocolo nº 21.666/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) junto aos Foros Regionais de ALMIRANTE TAMANDARÉ e de CAMPO LARGO da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 196/15.

Relatora: Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA

**\*\*PERDA DO OBJETO PELA AUSÊNCIA DE REQUERENTES**

**Número 04****Protocolo nº 21.667/150**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) da Comarca de entrância final de CAMPO MOURÃO - Edital CSMP nº 197/15.

Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 05****Protocolo nº 21.669/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (2) junto aos Foros Regionais de ARAUCÁRIA e de FAZENDA RIO GRANDE da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 199/15.

Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 06****Protocolo nº 21.672/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 2º Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 201/15.

Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 07****Protocolo nº 21.673/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 202/15.

Relator: Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 08****Protocolo nº 21.674/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 203/15.

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

**Número 09****Protocolo nº 21.675/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de CAMPINA GRANDE DO SUL e de COLOMBO da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 204/15.

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JUNIOR

**Número 10****Protocolo nº 21.676/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 1º Promotor de Justiça do Foro Regional de ALMIRANTE TAMANDARÉ da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA - Edital CSMP nº 205/15.

Relatora: Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA

**Número 11****Protocolo nº 21.678/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto aos Foros Regionais de IBIPORÁ e de ROLÂNDIA da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA - Edital CSMP nº 206/15.

Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 12****Protocolo nº 21.679/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: REMOÇÃO, por OPÇÃO, ao cargo de 3º Promotor de Justiça do Foro

Regional de **SARANDI** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de MARINGÁ - Edital CSMP nº 207/15.

Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

#### **Número 13**

##### **Protocolo nº 21.680/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância final.

Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor de Justiça Substituto (1) da Comarca de entrância final de CAMPO MOURÃO** - Edital CSMP nº 208/15.

Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

#### **Número 14**

##### **Protocolo nº 21.668/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária.

Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de ANDIRÁ** - Edital CSMP nº 198/15.

Relator: Conselheiro CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

#### **Número 15**

##### **Protocolo nº 21.670/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária.

Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de **2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de CASTRO** - Edital CSMP nº 200/15.

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 16**

##### **Protocolo nº 21.681/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária.

Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ao cargo de **2º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GOIOERÊ** - Edital CSMP nº 209/15.

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

#### **Número 17**

##### **Protocolo nº 21.682/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância inicial.

Objeto: PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de ALTO PIQUIRI** - Edital CSMP nº 210/15.

Relatora: Conselheira EDINA MARIA SILVA DE PAULA

#### **Número 18**

##### **Protocolo nº 21.683/15**

Interessados: Promotores de Justiça de entrância intermediária.

Objeto: REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ao cargo de **Promotor Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de LARANJEIRAS DO SUL** - Edital CSMP nº 211/15.

Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**\*\*Prejudicado por ausência de requerentes.**

#### **Número 19**

##### **Procedimento Preparatório nº 0078.15.002306-3**

Interessada: 24ª Promotoria de Justiça de LONDRINA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 20**

##### **Procedimento Preparatório nº 0148.12.000127-3**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de TOLEDO

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 21**

##### **Procedimento Preparatório nº 0007.13.000195-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de APUCARANA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 22**

##### **Procedimento Preparatório nº 0046.15.048947-7**

Interessada: Promotoria de Justiça das Fundações e Terceiro Setor de CURITIBA

Objeto: Homologação de arquivamento -

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 23**

##### **Inquérito Civil nº 0148.14.000601-3**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 24**

##### **Inquérito Civil nº 0148.14.000059-4**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de TOLEDO

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 25**

#### **Inquérito Civil nº 0061.14.000198-5**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de IBAITI

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 26**

##### **Inquérito Civil nº 0069.14.000361-2**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de IVAIPORÃ

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 27**

##### **Inquérito Civil nº 0127.06.000009-9**

Interessada: Promotoria de Justiça de SANTA HELENA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 28**

##### **Inquérito Civil nº 0073.13.000060-4**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de JANDAIA DO SUL

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 29**

##### **Inquérito Civil nº 0088.12.002479-4**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de MARINGÁ

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 30**

##### **Inquérito Civil nº 0078.12.000665-1**

Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de LONDRINA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 31**

##### **Inquérito Civil nº 0012.14.000069-1**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ASSIS CHATEAUBRIAND

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 32**

##### **Inquérito Civil nº 0007.14.000278-8**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de APUCARANA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 33**

##### **Inquérito Civil nº 0085.11.000245-9**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 34**

##### **Procedimento Preparatório nº 0046.11.003583-2**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 35**

##### **Inquérito Civil nº 0007.07.000016-6**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de APUCARANA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 36**

##### **Inquérito Civil nº 0046.12.004241-4**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relatora: Conselheira TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI

#### **Número 37**

##### **Inquérito Civil nº 0006.09.000060-2**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ANTONINA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

#### **Número 38**

##### **Inquérito Civil nº 0006.14.000167-5**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ANTONINA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

#### **Número 39**

##### **Inquérito Civil nº 0063.13.000096-9**

Interessada: Promotoria de Justiça de ICARAÍMA

Objeto: Homologação de arquivamento

Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

#### **Número 40**

**Inquérito Civil nº 00088.11.002887-0**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de MARINGÁ  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 41****Inquérito Civil nº 0093.15.00012-8**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de NOVA ESPERANÇA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 42****Inquérito Civil nº 0104.10.000035-5**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de PARANAÍ  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 43****Inquérito Civil nº 0148.13.000442-4**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 44****Inquérito Civil nº 0148.15.000182-1**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 45****Inquérito Civil nº 0047.15.000171-8**

Interessada: Promotoria de Justiça de CURIÚVA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 46****Inquérito Civil nº 0136.14.00002-9**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de SÃO MATEUS DO SUL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 47****Inquérito Civil nº 0030.15.000146-6**

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 48****Inquérito Civil nº 0046.11.002776-3**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro JOÃO ZAIONS JÚNIOR

**Número 49****Inquérito Civil nº 0148.15.000061-7**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 50****Inquérito Civil nº 0050.12.000135-4**

Interessada: Promotoria de Justiça de FAXINAL.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 51****Procedimento Preparatório nº 0125.15.000060-7**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ROLÂNDIA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 52****Inquérito Civil nº 0148.14.000854-8**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 53****Inquérito Civil nº 0006.14.000213-7**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de ANTONINA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 54****Inquérito Civil nº 0078.14.000248-2**

Interessada: 24ª Promotoria de Justiça de LONDRINA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 55****Procedimento Preparatório nº 0020.15.000133-5**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de CAMBÉ.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 56****Procedimento Preparatório nº 0045.14.000374-5**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de CRUZEIRO DO OESTE.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 57****Inquérito Civil nº 0031.15.000051-6**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de CASTRO.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 58****Inquérito Civil nº 0148.14.000904-1**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 59****Procedimento Preparatório nº 0078.15.002021-8**

Interessada: 24ª Promotoria de Justiça de LONDRINA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 60****Inquérito Civil nº 0010.13.000008-5**

Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de ARAUCÁRIA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 61****Procedimento Preparatório nº 0113.15.000720-2**

Interessada: 11ª Promotoria de Justiça de PONTA GROSSA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 62****Inquérito Civil nº 0157.14.000224-5**

Interessada: Promotoria de Justiça de SANTA FÉ.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 63****Inquérito Civil nº 0030.13.001529-7**

Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 64****Inquérito Civil nº 0046.11.005463-5**

Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de CURITIBA.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 65****Inquérito Civil nº 0104.11.000424-9**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de PARANAÍ.  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relatora: Conselheira ÉDINA MARIA SILVA DE PAULA.

**Número 66****Inquérito Civil nº 0046.15.062651-6**

Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor em CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 67****Inquérito Civil nº 0023.10.000027-4**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de CAMPO LARGO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 68****Inquérito Civil nº 0023.09.000008-6**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de CAMPO LARGO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 69****Inquérito Civil nº 0046.10.000967-2**

Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 70****Inquérito Civil nº 0046.10.000858-3**

Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção a Saúde Pública de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 71****Inquérito Civil nº 0078.14.004159-7**

Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de LONDRINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 72****Inquérito Civil nº 0035.14.000182-3**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de CHOPINZINHO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 73****Inquérito Civil nº 0053.11.000100-4**

Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de FOZ DO IGUAÇU  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 74****Inquérito Civil nº 0103.12.000208-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de PARANAGUÁ  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 75****Procedimento Preparatório nº 0046.15.045038-8**

Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 76****Inquérito Civil nº 0078.12.002814-3**

Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de LONDRINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 77****Inquérito Civil nº 0051.14.000338-8**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de FAZENDA RIO GRANDE  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 78****Inquérito Civil nº 0007.15.000051-6**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de APUCARANA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 79****Inquérito Civil nº 0030.14.002063-4**

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 80****Inquérito Civil nº 0085.11.000260-8**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 81****Procedimento Preparatório nº 0148.11.000046-7**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 82****Inquérito Civil nº 0078.13.001832-4**

Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de LONDRINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 83****Procedimento Preparatório nº 0136.15.000003-4**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de SÃO MATEUS DO SUL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 84****Procedimento Preparatório nº 0053.15.000419-9**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de FOZ DO IGUAÇU  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 85****Inquérito Civil nº 0053.13.000272-7**

Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de FOZ DO IGUAÇU  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro MARCO ANTÔNIO CORRÊA DE SÁ

**Número 86****Inquérito Civil nº 0002.13.000097-5**

Interessada: Promotoria de Justiça de ALTO PARANÁ  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 87****Inquérito Civil nº 0006.14.000322-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ANTONINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 88****Inquérito Civil nº 0006.14.000360-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ANTONINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 89****Inquérito Civil nº 0022.15.000083-8**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de CAMPINA GRANDE DO SUL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 90****Inquérito Civil nº 0029.11.000130-1**

Interessada: Promotoria de Justiça de CARLÓPOLIS  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 91****Inquérito Civil nº 0031.13.000200-4**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de CASTRO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 92****Inquérito Civil nº 0031.14.000391-9**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de CASTRO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 93****Inquérito Civil nº 0045.07.000004-2**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de CRUZEIRO DO OESTE  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 94****Inquérito Civil nº 0138.08.000010-0**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de SARANDI  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 95****Inquérito Civil nº 0148.02.000003-7**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 96****Inquérito Civil nº 0148.09.000020-6**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 97****Inquérito Civil nº 0148.14.000073-5**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 98****Inquérito Civil nº 0006.09.000084-2**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de ANTONINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 99****Inquérito Civil nº 0030.13.000702-1**

Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 100**

**Inquérito Civil nº 0097.10.000052-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de PALMAS  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro EDSON LUIZ PETERS

**Número 101**

**Notícia de Fato nº 0008.15.000392-2**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de ARAPONGAS  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 102**

**Inquérito Civil nº 0053.14.000867-2**

Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de FOZ DO IGUAÇU  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 103**

**Inquérito Civil nº 0030.12.000825-2**

Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 104**

**Inquérito Civil nº 0006.09.000017-2**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de ANTONINA  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 105**

**Procedimento Preparatório nº 0053.15.0000474-4**

Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de FOZ DO IGUAÇU  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 106**

**Procedimento Preparatório nº 0046.11.001195-7**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 107**

**Inquérito Civil nº 0148.13.000252-7**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 108**

**Inquérito Civil nº 0148.14.000123-5**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 109**

**Inquérito Civil nº 0028.14.000024-2**

Interessada: Promotoria de Justiça de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 110**

**Inquérito Civil nº 0078.13.000225-2**

Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de LONDRINA  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 111**

**Procedimento Preparatório nº 0043.15.000189-9**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de CORNÉLIO PROCÓPIO  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 112**

**Inquérito Civil nº 0031.15.0000347-8**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de CASTRO  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 113**

**Inquérito Civil nº 0135.15.000043-2**

Interessada: Promotoria de Justiça de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 114**

**Inquérito Civil nº 0030.13.001060-3**

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação do Arquivamento  
Relatora: Conselheira JACQUELINE BATISTI

**Número 115**

**Inquérito Civil 0007.11.000285-9**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de APUCARANA  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 116**

**Inquérito Civil nº 0007.12.000417-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de APUCARANA  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 117**

**Inquérito Civil nº 0007.13.000139-4**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de APUCARANA  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 118**

**Inquérito Civil nº 0030.14.02559-1**

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 119**

**Inquérito Civil nº 0042.14.000308-0**

Interessada: Promotoria de Justiça de CORBÉLIA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 120**

**Inquérito Civil o nº 0046.14.036995-3**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 121**

**Inquérito Civil nº 0130.09.000051-9**

Interessada: Núcleo de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro  
Objeto: Homologação de arquivamento -  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 122**

**Procedimento Preparatório nº 0147.13.000642-9**

Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 123**

**Inquérito Civil nº 0096.14.000237-7**

Interessada: Promotoria de Justiça de ORTIGUEIRA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 124**

**Inquérito Civil nº MPPR-0152.13.000242-0**

Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de UNIÃO DA VITÓRIA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 125**

**Procedimento Preparatório nº 0078.15.001624-0**

Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de LONDRINA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 126**

**Procedimento Preparatório nº 0046.15.022067-4**

Interessada: Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de CURITIBA  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 127**

**Inquérito Civil nº 0046.11.007687-7**

Interessada: Promotoria de Justiça das Comunidades de CURITIBA  
Objeto: Homologação de Arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 128**

**Procedimento Preparatório nº 0148.15.000388-4**

Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de TOLEDO  
Objeto: Homologação de arquivamento  
Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 129**

**Inquérito Civil nº 0030.13.000808-6**

Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de CASCAVEL  
Objeto: Homologação de Arquivamento

Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 130**

**Inquérito Civil nº 0010.10.000007-3**

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de ARAUCÁRIA

Objeto: Homologação de Arquivamento

Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 131**

**Inquérito Civil nº 0103.11.000304-5**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de PARANAGUÁ

Objeto: Homologação de Arquivamento

Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 132**

**Inquérito Civil nº 0019.14.000063-9**

Interessada: Promotoria de Justiça de CAMBARÁ

Objeto: Homologação de Arquivamento

Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

**Número 133**

**Inquérito Civil nº 0046.15.004784-6**

Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente de CURITIBA

Objeto: Homologação de Arquivamento

Relator: Conselheiro CLÁUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES

105779/2015

**PORTARIA Nº 664/SUBADM**

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, tendo em vista o contido no protocolo nº 22578/2015-MP/PR, resolve:

**AUTORIZAR**

os servidores do Ministério Público do Estado do Paraná para, mediante autorização das chefias, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, participarem de forma presencial ou a distância (via webcast) no Seminário **Direito Humano à Alimentação Adequada, Soberania e Segurança Alimentar** a ser realizado no dia 27 de novembro de 2015, das 08h30min às 12h, no Auditório da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Hermes, 751 – Centro Cívico, nesta capital.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**

1ª Coordenadora Executiva/SUBADM

**Luiz Carlos Mantovanelli**

Diretor do DGP/SUBADM

**1. PORTARIA Nº 666/SUBADM**

A 3ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 427/2015, de 30 de julho de 2015, tendo em vista o contido no protocolo nº 22255/2015-MP/PR, resolve

**DESIGNAR**

o membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade dos bens constantes no referido protocolado:

MARIA SONIA FREIRE GARCIA, Promotora de Justiça, como Presidente;  
LUCIA HELENA MACHADO; e  
SILVIA ZANON GARCIA, como membros.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

**LUCIANA LINERO**

3ª Coordenadora Executiva/SUBADM

**Luiz Carlos Mantovanelli**

Diretor do DGP/SUBADM

**RESOLUÇÃO Nº 5284**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22116/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos nº 242-90.2009.8.16.0108, a ser realizada no dia 26 de novembro do ano em curso, no Foro Regional de MANDAGUAÇU da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5298**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22217/15-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

à Promotora de Justiça **TEREZINHA RESENDE CARULA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2003, assegurada pela Resolução nº 3980/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 20 de novembro do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **ODONÉ SERRANO JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 19 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5306**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22172/15-PGJ, resolve

**INTERROMPER**

a licença para tratamento de saúde concedida à Promotora de Justiça **ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI** por intermédio da Resolução nº 5212/15, a partir do dia 17 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5307**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22215/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **CARLOS ROBERTO MORENO** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar nas audiências do Juizado Especial Criminal da Comarca de UMUARAMA, no dia 23 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**

Procurador-Geral de Justiça

105477/2015

**RESOLUÇÃO Nº 5309**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22179/15-PGJ, resolve

**I - CONCEDER**

à Promotora de Justiça **CARLA CRISTINA CASTNER MARTINS** 04 (quatro) dias de férias, sendo 02 (dois) relativas ao saldo restante do 1º período de 2014 e 02 (dois) relativos ao saldo do 1º período de 2015, assegurados, respectivamente, pelas Resoluções nºs. 2071/15 e 0884/15, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de novembro do ano em curso.

**II – CONCEDER**

07 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça acima nominada para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 30 de novembro do fluente, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4925/15.

**III - CASSAR**

03 (três) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 2231/15, a partir de 04 de dezembro do fluente, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

**IV – DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **JÚLIO CÉSAR DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante as férias e a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**RESOLUÇÃO Nº 5310**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22074/15-PGJ, no Decreto Municipal nº 086/15 e na Portaria Judiciária nº 011/2015, resolve

**SUSPENDER**

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **LOANDA**, no dia 30 de novembro do ano em curso, em virtude do feriado municipal alusivo à Emancipação Político-Administrativa do Município.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**RESOLUÇÃO Nº 5311**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 22110/16-PGJ, resolve

**I – DESIGNAR**

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão permanente da Comarca de **PARANAGUÁ**, na forma a seguir:

| <b>Período</b>      | <b>Promotores de Justiça</b>       |
|---------------------|------------------------------------|
| 07/01/16 A 11/01/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 11/01/16 A 18/01/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 18/01/16 A 25/01/16 | JULIANA COSTA                      |
| 25/01/16 A 01/02/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 01/02/16 A 08/02/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 08/02/16 A 15/02/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 15/02/16 A 22/02/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 22/02/16 A 29/02/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 29/02/16 A 07/03/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 07/03/16 A 14/03/16 | JULIANA COSTA                      |
| 14/03/16 A 21/03/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 21/03/16 A 28/03/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 28/03/16 A 04/04/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| 04/04/16 A 11/04/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 11/04/16 A 18/04/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 18/04/16 A 25/04/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 25/04/16 A 02/05/16 | JULIANA COSTA                      |
| 02/05/16 A 09/05/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 09/05/16 A 16/05/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 16/05/16 A 23/05/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 23/05/16 A 30/05/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 30/05/16 A 06/06/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 06/06/16 A 13/06/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 13/06/16 A 20/06/16 | JULIANA COSTA                      |
| 20/06/16 A 27/06/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 27/06/16 A 04/07/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 04/07/16 A 11/07/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 11/07/16 A 18/07/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 18/07/16 A 25/07/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 25/07/16 A 01/08/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 01/08/16 A 08/08/16 | JULIANA COSTA                      |
| 08/08/16 A 15/08/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 15/08/16 A 22/08/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 22/08/16 A 29/08/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 29/08/16 A 05/09/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 05/09/16 A 12/09/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 12/09/16 A 19/09/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 19/09/16 A 26/09/16 | JULIANA COSTA                      |
| 26/09/16 A 03/10/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 03/10/16 A 10/10/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 10/10/16 A 17/10/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 17/10/16 A 24/10/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 24/10/16 A 31/10/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |
| 31/10/16 A 07/11/16 | LEONARDO DUMKE BUSATTO             |
| 07/11/16 A 14/11/16 | JULIANA COSTA                      |
| 14/11/16 A 21/11/16 | RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE    |
| 21/11/16 A 28/11/16 | ANDRESSA CHIAMULERA                |
| 28/11/16 A 05/12/16 | RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO |
| 05/12/16 A 12/12/16 | PRISCILA DA MATA CAVALCANTE        |
| 12/12/16 A 19/12/16 | CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA        |

**II – FIXAR**

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**RESOLUÇÃO Nº 5312**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21985/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor Substituto **RAFAEL ALENCAR RODRIGUES** para atuar nos Autos n.ºs. 0002094-11.2014.8.16.0065, 0001348-12.2015.8.16.0065, 0002102-85.2014.8.16.0065, 0001347-27.2015.8.16.0065, 0002082-94.2014.8.16.0065 e 0001303-08.2015.8.16.0065 (decorrente dos Autos n.º 0001222-59.2015.8.16.0065), todos em trâmite na Vara Criminal da Comarca de CATANDUVAS, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **RICARDO SCARTEZINI MARQUES**, ficando, em consequência, revogadas as Resoluções n.ºs. 3034/15 e 3208/15.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5313**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22177/15-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

à Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídos a partir de 19 de novembro do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

o Promotor Substituto **VINÍCIUS HENRIQUE BOFO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **BARBOSA FERRAZ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5314**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22155/15-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

licença ao Promotor de Justiça **TIAGO VACARI** para tratamento de sua saúde, no dia 16 de novembro do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

a Promotora Substituta **DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CORONEL VIVIDA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5315**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22170/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor Substituto **MARCO FELIPE TORRES CASTELLO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na Comarca de **SANTA ISABEL DO IVAÍ**, no dia 02 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5316**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22150/15-PGJ, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça **ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO** para atuar nos Autos do Processo Criminal nº 0022912-31.2015.8.16.0030, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **MARCOS CRISTIANO ANDRADE**.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5318**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22241/15-PGJ, resolve

**CONCEDER**

ao Procurador de Justiça **JOSÉ DELIBERADOR NETO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 3356/12, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 30 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5319**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 22241/15-MPPR, resolve

**I – DESIGNAR**

o Procurador de Justiça **BRUNO SÉRGIO GALATI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.

**II – DELEGAR**

ao Procurador de Justiça acima nominado poderes para autorizar despesas, assinar notas de empenho, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno, ajudas de custo, diárias e praticar atos relativos à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça e dos serviços auxiliares do Ministério Público, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5320**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

**DESIGNAR**

o Promotor Substituto **FÁBIO ANTÔNIO CAMARGO NEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 5150/15, atuar na Comarca de **ANDIRÁ**, no período de 23 de novembro a 03 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5322**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22154/15-PGJ, resolve

**I – CONCEDER**

à Promotora de Justiça **MARCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES DOS ANJOS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 0368/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 27 de novembro do ano em curso.

**II – DESIGNAR**

a Promotora de Justiça **YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 16ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 5325**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22151/15-PGJ, resolve

**CASSAR**

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSOLEN DE**

**OLIVEIRA** por intermédio da Resolução nº 5178/15, a partir de 16 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

#### RESOLUÇÃO Nº 5329

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22349/15-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

a Promotora Substituta **LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na Comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, nos dias 24 e 25 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça  
RESOLUÇÃO Nº 5333

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21096/15-PGJ, resolve

#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 0008/15, atuar nos Autos de Ação Penal nº 0001113-53.2015.8.16.0030, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça  
RESOLUÇÃO Nº 5334

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 21396 e 21504/15-PGJ, resolve

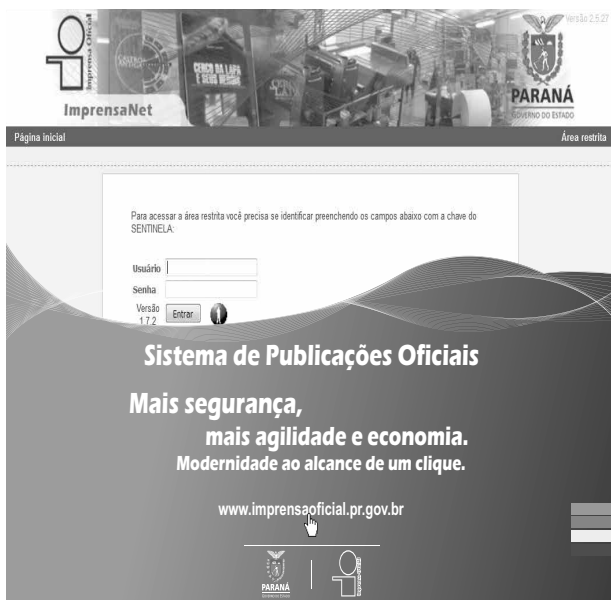
#### DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JULIO CESAR DA SILVA** para atuar nos Autos de Adoção nº 0033455-64.2012.8.16.0017, em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, em face das suspeições arguidas pelos Promotores de Justiça **MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO** e **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO**.

Curitiba, 23 de novembro de 2015.

**Gilberto Giacoia**  
Procurador-Geral de Justiça

104019/2015



## Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200.5002**

Atendimento de segunda a sexta das  
7h às 19h.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)





# Há 68 anos a história do Paraná passa por aqui.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

